SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 21 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2197

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 406/18 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO Nº 406/18 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre extinção das instituições escolares da Rede Municipal de Ensino que especifica e dá outras providências.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O CIDADÃO FRANCISCO NUNES BASTOS, Prefeito Municipal de Anamã Interino, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que escolas da zona rural do município estão com as atividades paralisadas por não atingir quantidade mínima de discentes para funcionamento;
CONSIDERANDO que houve remanejamento de alunos para outras unidades escolares, não havendo prejuízo educacional à população;
CONSIDERANDO que alguns prédios das referidas escolas estão desativados há vários anos, apresentando, inclusive, comprometimentos estruturais, sendo inviável financeiramente recuperá-los;
CONSIDERANDO que alguns prédios já estão sendo reutilizados, oferecendo outros serviços públicos;
CONSIDERANDO o zelo com os recursos públicos e o princípio da Eficiência na Administração Pública;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularização junto ao Ministério da Educação – MEC e aos órgãos e institutos competentes;

Art. 1º Ficam extintas as seguintes Escolas Municipais da Zona Rural:

Nº	Cód INEP	Nome da Escola	Comunidade/Localidade
01	13014382	Escola Municipal Amazonino Mendes	Laguinho – Lago do Anamã
02	13014730	Escola Municipal Santa Fé	Igarapé Grande – Lago do Anamã
03	13062077	Escola Municipal Duque de Caxias	Boca do Cuia Grande
04	13065050	Escola Municipal Indígena Bom Jesus	Nova Esperança – Ilha do Camaleão

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, EM 01 DE AGOSTO DE 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

AROLDO SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

JUSCELINO NUNES BASTOS
Secretário Municipal de Educação

Decreto foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 01 de agosto de 2018 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 21 de setembro de 2018.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:E07C0307

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0308/18 DE 31 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a mudança de denominação da Escola Municipal BOM JESUS para Escola Municipal VEREADOR LEONARDO SEIXAS e dá outras providências.

O CIDADÃO FRANCISCO NUNES BASTOS, Prefeito do Município de Anamã Interino, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
Faz saber a todos os munícipes anamaenses, que a Câmara Municipal de Anamã aprovou e eu sanciono a seguinte:
L E I:
Art. 1º A Escola Municipal BOM JESUS, situada na Comunidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Município de Anamã –

Amazonas, Zona Rural passa a denominar – se Escola Municipal VEREADOR LEONARDO SEIXAS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAMÃ INTERINO, EM 31 DE JULHO DE 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

AROLDO SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

JUSCELINO NUNES BASTOS
Secretário Municipal de Educação

Decreto foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 31 de julho de 2018 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 21 de setembro de 2018.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:48F0E235

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 443/18, DE 07 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre *EXONERAÇÃO* do cargo de provimento efetivo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Anamã, tendo em vista o disposto na Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR **por motivo de falecimento** de acordo com a Cerdidão de Óbto matricula nº 0046220155 2018 4 00002 189 0000565 19 o Senhor **LÁZARO ALVES NOGUEIRA**, portador do RG Nº 0727070 e CPF Nº 347.536.992-34, do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, EM 07 DE SETEMBRO DE 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

AROLDO SANTOS BASTOS
Sec. Mun. De Administração e Planejamento
Dec. Nº 312/2018

O Presente Decreto foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN em 07 de setembro de 2018 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em: 20 de setembro de 2018.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:B7055601

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 413/2018, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - O PREFEITO MUNICIPAL DE APUI DESIGNA a Sra**. JUDITE FILAKOVSKI,** que assumirá o cargo de REPRESENTANTE LEGAL da Prefeitura de APUÍ, junto ao Ministério dos Direitos Humanos - MDH.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:A649E509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO DA ERRATA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 005/018.

Onde se lê:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DESTE ADITIVO O valor inicial pactuado fica aditivado no montante de **R$ 6.288,83 (Seis mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos)**, passando a somar o valor global de **R$164.856,21** (**Cento e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais vinte um centavos**) = Valor principal **R$ 158.567,38 (Cento e cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos)** + (mais) valor do primeiro aditivo **R$ 6.288,83 (Seis mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).**
(...)
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito da Secretaria: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 04.01.01.10.302.0051-2.058 – Conservação de Reforma de Unidade de Saúde - Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso:02 (PAB FIXO) - FICHA:498**
A serem pagos durante o exercício de 2018."
Leia-se:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DESTE ADITIVO – O valor inicialmente pactuado fica acrescido no montante de **R$ 6.288,83 (Seis mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos)**, passando a somar o valor global de **R$164.856,21** (**Cento e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais vinte um centavos**), visto o acréscimo nos itens constantes do Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária do Edital, devidamente identificados e apontados pela Secretaria Municipal de Saúde bem como pelo Fiscal da Reforma e reduzidos a termo na **Planilha de Especificação dos Serviços**, que segue anexa a este aditivo fazendo parte deste, com execução a partir 02 de agosto de 2018, tendo em vista a previsão orçamentária e disponibilidade financeira.
(...)
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito da Secretaria: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -**

04.01.01.10.302.0051-2.058 – Conservação de Reforma de Unidade de Saúde - Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso:02 (PAB FIXO) - FICHA:498
A serem pagos durante o exercício de 2018."
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal Apuí-AM em Exercício

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:83830723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO DA ERRATA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 006/018.

Onde se lê:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DESTE ADITIVO – O valor inicial pactuado fica aditivado no montante de **R$ 4.680,27 (quatro mil seiscentos e oitenta reais e vinte e sete centavos)**, passando a somar o valor global de **R$ 82.596,39** (**oitenta e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos**) =Valor principal **R$ 77.916,12 (setenta e sete mil novecentos e dezesseis reais e doze centavos)** + (mais) valor do primeiro aditivo **R$ 4.680,27 (quatro mil seiscentos e oitenta reais e vinte e sete centavos)**.
CLAÚSULA TERCEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 15 (dias) para que o restante da obra seja concluindo conforme CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.
(...)
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito da Secretaria: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 04.01.01.10.302.0051-2.058 – Conservação de Reforma de Unidade de Saúde - Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso:02 (PAB FIXO) - FICHA:498**
A serem pagos durante o exercício de 2018."
Leia-se:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DESTE ADITIVO – O valor inicialmente pactuado fica acrescido no montante de **R$ 4.680,27 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e sete centavos)**, passando a somar o valor global de **R$ 82.596,39** (**oitenta e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos**), visto o acréscimo nos itens constantes do Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária do Edital, devidamente identificados e apontados pela Secretaria Municipal de Saúde bem como pelo Fiscal da Reforma e reduzidos a termo na **Planilha de Especificação dos Serviços**, que segue anexa a este aditivo fazendo parte deste, com execução a partir 02 de agosto de 2018, tendo em vista a previsão orçamentária e disponibilidade financeira.
CLAÚSULA TERCEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias para que o restante da obra/reforma seja concluída conforme CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde. "
(...)
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito da Secretaria: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 04.01.01.10.302.0051-2.058 – Conservação de Reforma de Unidade de Saúde - Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso:02 (PAB FIXO) - FICHA:498**
A serem pagos durante o exercício de 2018. "
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal
Apuí-AM.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:6382577D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO DA ERRATA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/018.

Onde se lê:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DESTE ADITIVO – O valor inicial pactuado fica aditivado no montante de **R$ 5.211,74 (Cinco mil duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos)**, passando a somar o valor global de **R$ 174.790,58** (**Cento e setenta e quatro mil setecentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos**) =Valor **R$ 169.578,84 (Cento e sessenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)** + (mais) valor do primeiro **R$ 5.211,74 (Cinco mil duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos)**.
(...)
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito da Secretaria: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 04.01.01.10.302.0051-2.058 – Conservação de Reforma de Unidade de Saúde - Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso:02 (PAB FIXO) - FICHA:498**
A serem pagos durante o exercício de 2018."
Leia-se:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DESTE ADITIVO – O valor inicialmente pactuado fica acrescido no montante de **R$ 5.211,74 (Cinco mil duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos)**, passando a somar o valor global de **R$ 174.790,58** (**Cento e setenta e quatro mil setecentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos**), visto o acréscimo nos itens constantes do Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária do Edital, devidamente identificados e apontados pela Secretaria Municipal de Saúde bem como pelo Fiscal da Reforma e reduzidos a termo na **Planilha de Especificação dos Serviços**, que segue anexa a este aditivo fazendo parte deste, com execução a partir 02 de agosto de 2018, tendo em vista a previsão orçamentária e disponibilidade financeira.
(...)
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito da Secretaria: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 04.01.01.10.302.0051-2.058 – Conservação de Reforma de Unidade de Saúde - Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso:02 (PAB FIXO) - FICHA:498**
A serem pagos durante o exercício de 2018."
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal Apuí-AM
Em Exercício

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:1C8C9E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2018

Ata de Registro de Preço nº 017/2018. Processo Licitatório: **nº 037/2018**. **Pregão Presencial nº 024/2018 - SRP**. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**, a fim de atender as demandas das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí-AM, por meio do Sistema de Registro de Preços. **Assinatura da Ata**: 18/09/2018. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **FORNECEDORA ADJUDICATÁRIA**: **SIMONE MENDES DA SILVA EIRELI, CNPJ: 21.893.753/0001-43**, sendo vencedora dos itens: **001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011 ,012, 013, 014, 015, 016, 017 , 018, 019 ,020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027,**

028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055 constando em sua Proposta o valor global de **R$ 81.202,99 (Oitenta e um mil duzentos e dois reais e noventa e nove centavos).** A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

ALZIMAR PEIXOTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:3A126A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2018. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 039/2018**. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 - SRP**. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, **em atendimento as necessidades de manutenção da Casa de Apoio à Recuperação da Saúde em Manaus/AM** por meio do Sistema de Registro de Preços. **Assinatura da Ata**: 18/09/2018. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **FORNECEDORA ADJUDICATÁRIA**: **ALEXANDRE C. DE SOUZA, CNPJ:30.578.627/0001-95,** assim sendo**,** vencedora dos itens: **001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011 ,012, 013, 014, 015, 016, 017 , 018, 019 ,020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 062, 063 ,064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071,072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 081, 082, 083, 084, 085, 087, 088, 089, 090, 097, 098, 099, 100, 101,102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111,123, 124, 125, 127, 129, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145,** em sua Proposta o valor global de **R$ 139.773,50 (Cento e trinta e nove mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos.** A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

ALZIMAR PEIXOTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:7A164622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº: PR 024/2018-SRP
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP - PP Nº. PR024/2018,** Tipo**: Menor Preço por Item**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.PR 024/2018.**
DECRETA:
I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** constante do Relatório apresentado onde foi considerada a Licitante: **SIMONE MENDES DA SILVA EIRELI, CNPJ: 21.893.753/0001-43** constando o valor total de **R$ 81.202,99 (Oitenta e um mil duzentos e dois reais e noventa e nove centavos)** como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL SRP - PP Nº.: PR 024/2018,** tendo como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**, **a fim de atender as demandas das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí-AM.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 18 de Setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:F9089EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº: PR 025/2018-SRP
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP - PP Nº. PR 025/2018,** Tipo**: Menor Preço por Item**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº.PR 025/2018**.
DECRETA:
I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** constante do Relatório apresentado onde foram considerada a Licitante: **ALEXANDRE C. DE SOUZA, CNPJ:30.578.627/0001-95** constando o valor total de **R$ 139.773,50 (Cento e trinta e nove mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)** como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº: PR 025/2018,** tendo como objetivo a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, **em atendimento as necessidades de manutenção da Casa de Apoio à Recuperação da Saúde em Manaus/AM**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 18 de Setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí –AM
Em Exercício

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:8C99DF0A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 108/18

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL N° 3.785/2012

VPower Telemenia SPE Ltda., torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Instalação n° 108/18, que autoriza a instalação de uma Usina Termelétrica – UTE, que utilizará óleo combustível, com potencia de 9,838 MW e a supressão vegetal, conforme Licença Ambiental Única de Supressão/IPAAM/N°097/18, localizada na Estrada do Curupira, s/n°, Km 2, Nova Olinda do Norte-AM, para Geração de Energia Elétrica, com validade de 01 ano.

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:C34BC2A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 092, DE 1º DE AGOSTO DE 2018 - GPMB.

Dispõe sobre a nomeação da NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Barreirinha e dá outras providências.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que por Lei lhes são conferidas, etc.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICAM nomeados os senhores:

DARLAN TAVEIRA PERES – Presidente
MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS - Membro
JUCINEY DA SILVA BRITO – Membro
LARRANA DOS SANTOS CARNEIRO – Membro
ANA KAROLINE REIS MARINHO - Membro

para comporem a **Nova Comissão Permanente de Licitação** para o exercício de 2018, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 1º de agosto de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

==========

PUBLICADO o presente **DECRETO** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ao primeiro (1º) dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018).

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:EE8EB52C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018 – CPL/BAE

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal – CPL/BAE torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, Nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000, para abertura de envelopes do seguinte certame: **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018 - CPL/BAE.**
Objeto: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção das Escolas com 03 (três) Salas para Área de Várzea, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.
Data da abertura: 05 de outubro de 2018, às 10h:00min.
Base legal: Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Informações: O edital e seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, 242, CEP: 69.160-000 - Centro - Barreirinha/AM**,** das 08:00 horas às 12:00 horas.

BARREIRINHA - AM, 20 de setembro de 2018.

DARLAN TAVEIRA PERES
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:DD7479C6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DA TP 013/2018-CPL/PMB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2018 – CPL/PMB**
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Pessoa Jurídica**A. AMANCIO DE SOUZA - ME, CNPJ Nº 07.252.979/0001-34**, como vencedora do referido certame, através da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2018-CPL/PMB,** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO NOS TRECHOS DAS RUAS MILITÃO DUTRA, SANTO EXPEDITO, RUA 31 DE MARÇO E TRAVESSA ARIAÚ, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA-AM, DE ACORDO COM TERMOS DO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.
II – ADJUDICAR à referida firma a execução do objeto da referida Tomada de Preços, no valor global de R$ 384.156,26 (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).
III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 20 de agosto de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:DA5EED3F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DA TP 014/2018-CPL/PMB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2018-CPL/PMB**
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada as

Empresas **F J SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - EPP, CNPJ Nº 20.226.529/0001-35** e **W D ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 22.564.812/0001-00**, como vencedoras do referido certame, através da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2018-CPL/PMB,** objetivando a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de Escolas para Área de Várzea com 01 (uma) Sala, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.
II – ADJUDICAR para as empresas a execução do objeto da referida Tomada de Preços, conforme segue: para Empresa **F J SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – EPP**, lotes 01,03 e 04, no valor de **R$ 573.663,21 (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos)** e para Empresa **W D ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, lote 02, no valor de **R$ 191.444,96 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa s seis centavos).**
III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 21 de setembro de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:CD2D0DDE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054-2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de BENJAMIN CONSTANT, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL N. 054/2018
Objeto: Aquisição de veículo tipo ambulância para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Benjamin Constant/AM.
Tipo: Menor lance por item.
Data da abertura de envelopes: 03 de outubro de 2018. Hora: 08h30min.

Local da abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, n. 750 Coimbra, Benjamin Constant - AM. CEP 69.114-000.
Regência legal: Lei 10502/2002, Lei 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 5450/2005.
Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, 750–Coimbra–CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM.

Benjamin Constant, 18 de setembro de 2018.

HIRAN MURAIARE DE MENEZES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:9D233135

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055-2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de BENJAMIN CONSTANT, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL N. 055/2018 - SRP
Objeto: Eventual Aquisição de camisas personalizadas com sublimação, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor lance por item.
Data da abertura de envelopes: 03 de outubro de 2018. Hora: 10h00min.

Local da abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, n. 750 Coimbra, Benjamin Constant - AM. CEP 69.114-000.
Regência legal: Lei 10502/2002, Lei 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 5450/2005.
Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, 750–Coimbra–CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM.

Benjamin Constant, 18 de setembro de 2018.

HIRAN MURAIARE DE MENEZES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:A18A9AB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056-2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de BENJAMIN CONSTANT, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL N. 056/2018 - SRP
Objeto: Eventual Aquisição de material odontológico – consumo e permanente, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor lance por item.
Data da abertura de envelopes: 03 de outubro de 2018. Hora: 14h00min.

Local da abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, n. 750 Coimbra, Benjamin Constant - AM. CEP 69.114-000.
Regência legal: Lei 10502/2002, Lei 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 5450/2005.
Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, 750–Coimbra–CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM.

Benjamin Constant, 18 de setembro de 2018.

HIRAN MURAIARE DE MENEZES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:41373179

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 076-2018 DA CARTA CONVITE Nº 005-2018

EXTRATO DA CARTA CONTRATO

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº: 076/2018
ORIGEM: CARTA CONVITE 005/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM;

CONTRATADA: HADAR COMERCIO DE PRODUTOS RECREATIVOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS EIRELI;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTAS E LUVAS PARA O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.
VALOR TOTAL: R$ 18.496,00 (dezoito mil e quatrocentos e noventa e seis reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Rubricas nº Projeto/Atividade:
02.12.01 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
15.452.0011.2034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos
33.90.30.10 – Material de consumo – RO.

PUBLICAÇÃO: Este documento foi publicado no Quadro de Aviso Gerais da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant no dia 09/08/2018. Conforme disposto na Lei Orgânica desde Poder

GABINETE DO PREFEITO, 09 de agosto de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:3DA40BF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OPREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** a realização da **CARTA CONVITE Nº 005/2018 – CPL/PMBC,** que visa a "**Aquisição de Botas e Luvas para o Atendimento dos Serviços de Limpeza Pública**.**".**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação na **Carta Convite Nº 005/2018 – CPL/PMBC;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - HOMOLOGARa decisão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a **Carta Convite o Nº 005/2018 – CPL/PMBC;**

II - ADJUDICAR em favor da empresa: **HADAR COMERCIO DE PRODUTOS RECREATIVOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 17.577.025/0001-55, com o valor de R$ 18.496,00 (dezoito mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

III -Publique-se, observando o disposto na lei 8.666/93;

PUBLICAÇÃO: Este documento foi publicado no Quadro de Aviso Gerais da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant no dia 09/08/2018. Conforme disposto na Lei Orgânica desde Poder.

Gabinete do Prefeito**,** 09 de agosto de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:F3E2B412

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 333, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETO N.º 333, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO a necessidade de organização das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Benjamin Constant/AM.
CONSIDERANDO a solicitação expressa no Processo Administrativo n.º 5050/2017-PMBC, datado em 29 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam criadas as Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Benjamin Constant/AM, com objetivo de organizar o funcionamento das respectivas escolas.

Nº	ESCOLAS	LOCALIDADE	INÍCIO DE ATIV.
01	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. DERECU	BOM CAMINHO	2015
02	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ROBERTO DE ALMEIDA	PORTO CORDEIRINHO	2003

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 29 de dezembro de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:E33D7D5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 222, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO N.º 222, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR VALDENIR FERREIRA PONTES, COM CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o Processo N.º 4.004/2018-PMBC, de 28 de agosto de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o servidor VALDENIR FERREIRA PONTES do cargo de COORDENADOR DE POLO – FGCP-1 da função gratificada de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 01 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, 10 de setembro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:15A38E31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 223, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO N.º 223, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ERNANI NASCIMENTO DE SOUZA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o Processo N.º 4.004/2018-PMBC, de 28 de agosto de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ERNANI NASCIMENTO DE SOUZA para o exercício da função gratificada de COORDENADOR DE POLO – FGCP-1, de livre nomeação, e livre exoneração do gestor municipal.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, 10 de setembro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:AF7C42BD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº SEMED040/2018

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DO MUNICÍPIO DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Ilustríssimo Senhor Secretário de Educação e Cultura do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc...
Considerando a solicitação por meio do Oficio nº18/2018 - PNAIC;
Considerando, a necessidade de deslocamento da Senhora LIDIANE DA ROCHA MACEDO, Pedagogo/Formadora local do PNAIC, servidora do Quadro de Pessoal da SEMED, para participar da Formação da Etapa/Modalidade Educação Infantil - PNAIC, a ser realizado na Capital do Estado/Manaus, Polo de Formação Campus Universitário da UFAM – CEFORT/Faculdade de Educação;
Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, a Senhora LIDIANE DA ROCHA MACEDO, RG nº. 2049181-6/SSP-AM, CPF nº. 948.292.252-20, Pedagogo/formadora local do PNAIC, servidora do Quadro de Pessoal da SEMED, para viajar com a finalidade de participar da Formação da Etapa/Modalidade Educação Infantil - PNAIC, a ser realizado na Capital do Estado/Manaus, Polo de Formação Campus Universitário da UFAM – CEFORT/Faculdade de Educação, no período de 25 a 27 de setembro de 2018, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
24/09/2018	14:00	SAÍDA DO PORTO DA CIDADE DE BERURI-AM, COM DESTINO À CAPITAL DO ESTADO MANAUS, POR VIA FLUVIAL.
25/09/2018	08:00	FORMAÇÃO PNAIC – ETAPA/MODALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL.
26/09/2018	08:00	FORMAÇÃO PNAIC – ETAPA/MODALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL.
27/09/2018	08:0	FORMAÇÃO PNAIC – ETAPA/MODALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL.
29/09/2018	08:00	RETORNO/CHEGADA A CIDADE DE BERURI/AM., POR VIA FLUVIAL.

Art. 2º - Determinar processar e pagar a Senhora LIDIANE DA ROCHA MACEDO, a importância de R$ 572,00(QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), referente ao pagamento do valor equivalente a 04(quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 20 de setembro de 2018.

JOAO BATISTA PEREIRA PICANCO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 114/2017-GPMB/DOM Ed. 1932

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:5D0C560B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº SEMED041/2018.

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DO MUNICÍPIO DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Ilustríssimo Senhor Secretário de Educação e Cultura do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc...
Considerando a solicitação feita por meio do Oficio nº 018/2018 – PNAIC, de 17 de setembro de 2018;
Considerando, a necessidade de deslocamento da Senhora CRISTIANE DUARTE DA SILVA FEITOSA, Pedagoga/Coordenadora Local do PNAIC, Servidora do Quadro de pessoal da SEMED, para participar da Formação da Etapa/Modalidade Educação Infantil - PNAIC, a ser realizado na Capital do Estado/Manaus, Polo de Formação Campus Universitário da UFAM – CEFORT/Faculdade de Educação;
Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, a Senhora CRISTIANE DUARTE DA SILVA FEITOSA, RG nº. 1804788-2/SSP-AM, CPF nº. 607.358.302-

82, Pedagogo/Coordenadora Local do PNAIC, Servidora do Quadro de pessoal da SEMED, a viajar com a finalidade de participar da Formação da Etapa/Modalidade Educação Infantil - PNAIC, a ser realizado na Capital do Estado/Manaus, Polo de Formação Campus Universitário da UFAM – CEFORT/Faculdade de Educação, no período de 25 a 27 de setembro de 2018, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
24/09/2018	14:00	SAÍDA DO PORTO DA CIDADE DE BERURI-AM, COM DESTINO À CAPITAL DO ESTADO MANAUS, POR VIA FLUVIAL.
25/09/2018	08:00	FORMAÇÃO PNAIC – ETAPA/MODALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL.
26/09/2018	08:00	FORMAÇÃO PNAIC – ETAPA/MODALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL.
27/09/2018	08:0	FORMAÇÃO PNAIC – ETAPA/MODALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL.
29/09/2018	08:00	RETORNO/CHEGADA A CIDADE DE BERURI/AM., POR VIA FLUVIAL.

Art. 2º - Determinar processar e pagar a Senhora CRISTIANE DUARTE DA SILVA FEITOSA, a importância de R$ 572,00 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (três) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 20 de setembro de 2018.

JOAO BATISTA PEREIRA PICANCO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 114/2017-GPMB/DOM Ed. 1932

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:5C6C3000

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 -
Comissão Municipal de Licitação de Boa Vista do Ramos

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura do **Pregão Presencial nº 031/2018**, no dia **03 de outubro de 2018, às 10h00min**, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde de Boa Vista do Ramos, com fornecimento e aplicação de materiais de reposição e materiais de consumo de acordo com a quantidade e especificações mínimas constantes no Termo de Referência pelo critério menor preço por item.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir de **21/09/2018** a **02/10/2018**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirado em mídia portátil/removível mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Atenciosamente,

CLEULHE JOSÉ DE SÁ CARDOSO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:7C1C9F4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre ponto facultativo no município de Boa Vista do Ramos no dia 21 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica,

D E C R E T A :

Art. 1º Ponto Facultativo em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e nas Autarquias do Município de Boa Vista do Ramos, o dia 21 de setembro de 2018, pelo transcurso das comemorações alusivas ao XXVII Festival Folclórico de Boa Vista do Ramos.

Art. 2º Os serviços essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando o disposto no artigo 1° deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Ramos, 20 de setembro de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:791E086D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2018- GSEMASDH, 02 DE JANEIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades dos Programas Sociais **(PAIF- Programa de Ações Integradas a Família)** do Governo Federal, a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Motorista Fluvial** especificamente da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.**
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015 e Resolução N° 17, de 20 junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do **Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.**
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, o Senhor **Mario Miranda Diniz,** na função de **Motorista Fluvial,** lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de janeiro de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 02 de janeiro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

ÂNGELA DO SOCORRO FERNANDES BARBA
Sec. Munic. de Assist. Social e Direitos Humanos – SEMASDH
Portaria nº 0017/2017 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:E4C7E8FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2018- GSEMASDH, 02 DE JANEIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades dos Programas Sociais **(Piso Básico Fixo)** do Governo Federal, a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Auxiliar de Cozinha** especificamente da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015 e Resolução N° 17, de 20 junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do **Conselho de Assistência Social – CNAS.**
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, a Senhora **Reginara Queiroz Moraes,** na função de **Auxiliar de Cozinha,** lotado na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de janeiro de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 02 de janeiro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

ÂNGELA DO SOCORRO FERNANDES BARBA
Sec. Munic. de Assist. Social e Direitos Humanos – SEMASDH
Portaria nº 0017/2017 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:54C85471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2018- GSEMASDH, 02 DE JANEIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades dos Programas Sociais **(Piso Básico Fixo)** do Governo Federal, a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Educador Social** especificamente da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015 e Resolução N° 17, de 20 junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do **Conselho de Assistência Social – CNAS.**
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, o Senhor **Luanderson de Oliveira Alho,** na função de **Educador Social,** lotado na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de janeiro de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 02 de janeiro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

ÂNGELA DO SOCORRO FERNANDES BARBA
Sec. Munic. de Assist. Social e Direitos Humanos – SEMASDH
Portaria nº 0017/2017 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:D90969ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2018 - GSEMASDH, 02 DE JANEIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades dos Programas Sociais **(PAEF – Piso Fixo de Média Complexidade)** do Governo Federal, a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Coordenador (a) de Programas Social,** especificamente da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015 e Resolução N° 17, de 20 junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do **Conselho de Assistência Social – CNAS.**
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, a Senhora **Gracinei Monteiro de Sá,** na função de **Coordenador (a) de Programas Social,** lotado na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de janeiro de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 02 de janeiro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

ÂNGELA DO SOCORRO FERNANDES BARBA
Sec. Munic. de Assist. Social e Direitos Humanos – SEMASDH
Portaria nº 017/2017 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:CB3526BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2018- GSEMASDH, 02 DE JANEIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades dos Programas Sociais **(Piso Básico Fixo)** do Governo Federal, a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Educador Social** especificamente da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015 e Resolução N° 17, de 20 junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do **Conselho de Assistência Social – CNAS.**

RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, a Senhora **Luana Oliveira Alho,** na função de **Educador Social,** lotado na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de janeiro de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 02 de janeiro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

ÂNGELA DO SOCORRO FERNANDES BARBA
Sec. Munic. de Assist. Social e Direitos Humanos – SEMASDH
Portaria nº 0017/2017 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:F2B28AFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2018 - GSEMASDH, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades dos Programas Sociais **(AEPETI – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil)** do Governo Federal, a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Monitor,** especificamente da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015 e Resolução N° 17, de 20 Junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do **Conselho de Assistência Social – CNAS.**
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, o Senhor **Ismael Machado de Lima** na função de **Monitor,** lotado na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de fevereiro de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 01 de fevereiro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

ÂNGELA DO SOCORRO FERNANDES BARBA
Sec. Munic. de Assist. Social e Direitos Humanos – SEMASDH
Portaria nº 017/2017 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:A1780E8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2018 – GSEMASDH, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por LEI;
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades dos Programas Sociais (Piso Básico Fixo – Equipe Volante) do Governo Federal, a ser executado no município de Borba/AM, na função de Educador Social especificamente da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015 e Resolução N° 17, de 20 junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do Conselho de Assistência Social – CNAS.
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, o Senhor Saylon Henrique Vilaça Lopes, na função de Educador (a) Social, lotada na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 01 de fevereiro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

ÂNGELA DO SOCORRO FERNANDES BARBA
Sec. Munic. de Assist. Social e Direitos Humanos - SEMASDH.
Portaria nº 017/2017-GPMB de 16 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:56BA942C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2018- GSEMASDH, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades dos Programas Sociais **(Piso Básico Fixo)** do Governo Federal, a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Tecnico Agrícola** especificamente da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015 e Resolução N° 17, de 20 junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do **Conselho de Assistência Social – CNAS.**
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, o Senhor **Antônio Murilo Pantoja Reis,** na função de **Tecnico Agrícola,** lotado na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de fevereiro de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 02 de fevereiro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

ÂNGELA DO SOCORRO FERNANDES BARBA
Sec. Munic. de Assist. Social e Direitos Humanos – SEMASDH
Portaria nº 0017/2017 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:AFE0E3D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127/2018 - GPMB, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação (pedido) de exoneração, exarada no processo n° **4.267/2017**, **datado de 12/09/2018**, no qual o servidor

(a), de livre e espontâneo arbítrio, solicita a sua exoneração do Cargo Contratado de **Medico Clinico**, Matricula **9697.**

CONSIDERANDO o estatuto dos servidores publico do Município de Borba - Lei Municipal nº 107/84, Art. 82, parágrafos 1º, 2º item I;

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, na forma da lei o servidor **Jean Claudio Colares Sales**, pertencentes ao quadro de servidores Contratado pela Prefeitura de Borba/AM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de **Medico Clinico**, matricula n° **9697**.

Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia **30 de agosto de 2018.**

Publique-se,
Registre-se,
Cientifique-se
e Cumpra-se.

Borba - AM, 30 de agosto de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:457F7F7D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N°004/2018.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de CAAPIRANGA torna pública a abertura da TOMADA DE PREÇO N° 004/2018 – CPL/CAAPIRANGA, **no dia 05 de Outubro de 2018, às 10h: 00min**, visando à contratação de pessoa jurídica através da realização de TOMADA DE PREÇO, visando á CONSTRUÇÃO DE 36 MODULOS SANITARIOS DOMICILIARES, NO BAIRRO SANTO ANTONIO, no Município de Caapiranga/AM.
O Edital, o Projeto Básico e seus Anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Caapiranga, localizado na Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir os Editais, no horário de atendimento ao publico das 08h: 00 às 12h: 00 hora na sala da –CPL.

Caapiranga/AM, 18 de Setembro de 2018.

ADEMI DA SILVA VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador:95586E18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N°005/2018.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de CAAPIRANGA torna pública a abertura da TOMADA DE PREÇO N° 005/2018 – CPL/CAAPIRANGA, **no dia 05 de Outubro de 2018, às 14h: 00min**, visando à contratação de pessoa jurídica através da realização de TOMADA DE PREÇO, visando á CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA COM QUIOSQUE, no Município de Caapiranga/AM.
O Edital, o Projeto Básico e seus Anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Caapiranga, localizado na Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir os Editais, no horário de atendimento ao publico das 08h: 00 às 12h: 00 hora na sala da –CPL.

Caapiranga/AM, 18 de Setembro de 2018.

ADEMI DA SILVA VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador:C279C552

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 260/2018

Na edição nº 2123, de 08 de junho de 2018, Portaria nº 260/2018, código identificador 87C7B25B, do diário dos municípios.

ONDE SE LÊ:
1- Conceder 02 (duas) diárias, a Servidora Municipal, Sra. **IRISNÉIAS VIANA DA SILVA,** para participar da formação para formatadores do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, na UFAM, no período de 04 a 05.06.2018.

ONDE SE LÊ:
1- Conceder 02 (duas) diárias, a Servidora Municipal, Sra. **IRISNÉIAS VIANA DA SILVA,** para participar da formação para formatadores do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, na UFAM, no período de 05 a 06.06.2018.

Carauari(AM), 20 de setembro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:3A86284B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 387/2018

Na edição nº 2170, de 14 de agosto de 2018, Portaria nº 387/2018, código identificador 243C139F, do diário dos municípios.

OBS: FAVOR DESCONSIDERAR A REFERIDA PUBLICAÇÃO.

Carauari(AM), 20 de setembro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:8078F54E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 282/2018

Na edição nº 2129, de 18 de junho de 2018, Portaria nº 282/2018, código identificador 349A300F, do diário dos municípios.

ONDE SE LÊ:
1- Conceder a compra de 1/3 (um terço) de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **VALMAR ALVES DO NASCIMENTO,** Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente período aquisitivo 2014/2015.

ONDE SE LÊ:

1- Conceder a compra de 1/3 (um terço) de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **VALMAR ALVES DO NASCIMENTO,** Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente período aquisitivo 2015/2016.

Carauari(AM), 20 de setembro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:B6AF5075

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 267/2018

Na edição nº 2129, de 18 de junho de 2018, Portaria nº 267/2018, código identificador 454F4527, do diário dos municípios.

ONDE SE LÊ:
1 - Conceder 04 (quatro) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **MARIA RILZA MIGUEL MONTEIRO,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos 2004/2009 (01 mês) e 2009/2014 (03 meses).

ONDE SE LÊ:
1 - Conceder 04 (quatro) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **MARIA RILZA MIGUEL MONTEIRO,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos 2005/2010 (01 mês) e 2010/2015 (03 meses).

Carauari(AM), 20 de setembro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:7456FDDB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 353/2018

Na edição nº 2163, de 03 de agosto de 2018, Portaria nº 353/2018, código identificador B2E3CCF8, do diário dos municípios.

ONDE SE LÊ:
1 - Conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **SIMONE NEBLINA MARÃES,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo 01 (um) mês referente ao período aquisitivo 2003/2008 e 01 (um) mês referente ao período aquisitivo 2008/2013.

ONDE SE LÊ:
1 - Conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **SIMONE NEBLINA MARÃES,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2008/2013.

Carauari(AM), 20 de setembro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:9363B5F0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 175/2018

Na edição nº 2092, de 24 de abril de 2018, Portaria nº 175/2018, código identificador 901F5558, do diário dos municípios.

ONDE SE LÊ:
1 - Conceder 40 (quarenta) dias gozo de férias, a Servidora Municipal **ROSA MARIA DO CARMO BRITO,** Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo 10 (dez) dias referente período aquisitivo 2014/2015 e 30 (trinta) dias referente período aquisitivo 2016/2017.

ONDE SE LÊ:
1 - Conceder 40 (quarenta) dias gozo de férias, a Servidora Municipal **ROSA MARIA DO CARMO BRITO,** Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo 30 (trinta) dias referente período aquisitivo 2016/2017 e 10 (dez) dias referente período aquisitivo 2017/2018.

Carauari(AM), 20 de setembro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:1143E671

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 041/2018 – CML/PMC

Retificação do Aviso de publicidade da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/09/2018. Edição 2189.

Onde se Lê: "Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, visando a aquisição de Combustíveis e Derivados de Petróleo, que será usado na recuperação de 27 Ramais no Município do Careiro/AM, Termo de Convênio nº 04/2018 - SEPROR."

Leia-se: "Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Combustível (Diesel), que será usado na recuperação de 27 Ramais do Município do Careiro/AM, Termo de Convênio nº 04/2018 - SEPROR."

Careiro/AM, 11 de setembro de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:05230A9B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
OFICIO-CIRCULAR Nº. 010/2018-GP-CP.

Coari-AM, 18 de setembro de 2018.

Aos Excelentíssimos Senhores, **Vereadores, SAMUEL PEREIRA DE CASTRO, ADEMOQUE REBOUÇAS DA SILVA FILHO, ALDERVAN DE SOUZA CORDOVIL E EWERTON RODRIGO ALVES MEDEIROS.** Coari/AM

Assunto: informações de decisão.

Senhor Vereador,

Por ocasião da audiência desta terça feira, dia 18 de setembro de 2018, na sala das comissões da Câmara Municipal de Coari, reunida a Comissão Processante, com o denunciante, seu advogado, Procurador da Câmara Municipal de Coari; comunicamos da suspensão dos trabalhos e prazo desta comissão, até que se realize os laudos periciais solicitados pela defesa. Diante da solicitação apresentada pelos senhores acusados, esta comissão informa que, este Poder Legislativo,

por solicitação da comissão processante, estará contratando perito, para análise dos materiais que instruíram a denúncia contra vossas excelências. A pedido do denunciante, Vossas Excelências poderão apresentar perito assistente, a fim de acompanhar os trabalhos do perito contratado para esse fim, no prazo de 5 dias úteis, ou simples apresentação de quesitos. Informamos ainda, que esta comissão concedeu um prazo de 5 dias úteis, ao denunciante, para a entrega do objeto usado para gravação, diretamente ao perito contratado, o senhor, Herman Saunders. Que os depoimentos dos senhores, Joabe Rocha e Raione Queiroz serão remarcados, após a conclusão da perícia, tendo em vista, que o patrono dos acusados não pode comparecer por motivo de força maior. Cientificamos que, os dados e documentos do perito, se encontram afixados no mural deste Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente.

CRISTIAN PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão
Processante 003/2018, Res. nº 012/2018.

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:838F9A95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 005/2018-CPL

Procedimento: **CONVITE Nº. 005/2018-CPL**.

Vencedor: L. C. F. LIMA

Assunto: Homologação e Adjudicação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização do Concurso Miss Coari 2018, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº 1395/2018-PMC.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 005/2018-CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, e;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

Resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório em epígrafe e **ADJUDICAR** o resultado em favor da empresa L. C. F. LIMA, CNPJ Nº. 00.499.328/0001-02 seu objeto, no valor global de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Coari/AM, em 20 de julho de 2018.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Jackson Gonzaga Ferreira
Código Identificador:422F1F79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2018-PMC

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2018-PMC
CONVITE Nº 005/2018-CPL

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 068/2018-PMC, celebrado em 20/07/2018.
2. PARTÍCIPES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a empresa L C F LIMA.
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização do Concurso Miss Coari 2018, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº 1395/2018-PMC.

4. VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

5. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, a contar do dia 20/07/2018 à 19/08/2018.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto do item II correrão por conta da Dotação Orçamentária - Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade: 2.038 - ENCARGOS COM A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS CORIENSE; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recursos: 01 – TESOURO, 826 - RECURSOS ORDINÁRIOS e OUTRAS DE RECURSOS.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Coari/AM, 20 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Coari
KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício
Contratante

Publicado por:
Jackson Gonzaga Ferreira
Código Identificador:4775B66C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CMS Nº 213/2018

Aprovada em 23 de Agosto de 2018

Reunião 258ª (ducentésima quinquagésima oitava) reunião 138ª (centésima trigésima oitava) extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 23 de Agosto de 2018 ás 16hs na Sala do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Rua 23 de março, s/n Centro anexo na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a Resolução nº 433, de 14 de janeiro de 2010;

Considerando a Portaria nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006;

Considerando a Portaria MS nº 2.607, de 10 de dezembro de 2004;

Considerando a Resolução CNS 333/2003, de 04 de novembro de 2003,

Considerando a Resolução nº453, de 10 de maio de 2012.

Considerando a Aprovação Unânime do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá – Amazonas. Levando em consideração o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá – Amazonas através do **Decreto Lei: nº 148/07-PMH – AM.**

RESOLVE:

Aprovação da Comissão de Organização do 1º Fórum Municipal de Saúde da Mulher e do Homem.

Membros:

Coordenador Geral	**Arinelma Duarte dos Santos**
Coordenador Adjunto	**Cleomar Scandolara**
Secretário Geral	**Vanessa Lima de Souza**
Secretário Adjunto	**Jaqueline Marques Vieira**
Relator Geral	**Jonathan Souza de Oliveira**
Relator Adjunto	**Isabele Fabíola Rocha de Oliveira**
Coordenador de Comunicação, Informação e Mobilização	**Maria da Conceição Costa da Silva**
Coordenador de Comunicação, Informação e Mobilização Adjunto	**Raolin Magalhães**
Mestre de Cerimônias	**Elias Pereira**
Coordenador de Infraestrutura	**Nilton Botelho**
Assessoria de planejamento	**Antonieta Relvas Pereira**
Membro da Câmara Municipal de Humaitá	**Humberto Neves Garcia**

ARINELMA DUARTE DOS SANTOS
Presidente do CMS

Homologa as decisões contidas na Resolução nº 213 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 23 de Agosto de 2018, as 16hs na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargos de Presidenta nº 143/2017 – GBA/Pref. Datado dia 29 de Novembro de 2017.

CLEOMAR SCANDOLARA
Secretário Municipal de Saúde

Homologa as decisões contidas na Resolução nº 213 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 23 de Agosto de 2018, as 16hs na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Saúde nº08/2017– GBA/Pref. Datado dia 08 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A7573EAF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CMS Nº 214/2018

Aprovada em 11 de Setembro de 2018
Reunião 260ª (ducentésima sexagésima) reunião 139ª (centésima trigésima nona) extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 11 de Setembro de 2018 ás 16hs na Sala do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Rua 23 de março, s/n Centro anexo na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando a Resolução nº 433, de 14 de janeiro de 2010;
Considerando a Portaria nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006;
Considerando a Portaria MS nº 2.607, de 10 de dezembro de 2004;
Considerando a Resolução CNS 333/2003, de 04 de novembro de 2003,
Considerando a Resolução nº453, de 10 de maio de 2012.
Considerando a Aprovação Unânime do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá – Amazonas. Levando em consideração o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá – Amazonas através do **Decreto Lei: nº 148/07-PMH – AM.**

RESOLVE:

Aprovação do Convite, Cartaz, Folder, Banner, Camisa, Crachá, Ficha de Inscrição, Certificado e faixa para a realização do 1º Fórum Municipal de Saúde da Mulher e do Homem de Humaitá-Amazonas.

ARINELMA DUARTE DOS SANTOS
Presidente do CMS

Homologa as decisões contidas na Resolução nº 214 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 11 de Setembro de 2018, as 16hs na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargos de Presidenta nº 143/2017 – GBA/Pref. Datado dia 29 de Novembro de 2017.

CLEOMAR SCANDOLARA
Secretário Municipal de Saúde

Homologa as decisões contidas na Resolução nº 214 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 11 de Setembro de 2018, as 16hs na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Saúde nº08/2017– GBA/Pref. Datado dia 08 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DDAC17D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 899/2018-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 20 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de acréscimo de 20 Horas/Aula Semanais, aos professores que compõe o quadro da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o § 3º da Lei Municipal nº 446/08 que foi acrescido ao artigo 10º da Lei Municipal nº 127/98 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam ACRESCIDAS 20 horas/Aula Semanais, à jornada dos Professores que compõem o atual Quadro da Rede Municipal de Ensino, no Ano Escolar de 2018.

Professor substituto	**Período deAcréscimo**	**Professor substituído**	**Carga**
Gilda Oliveira da Silva Machado	**01/09/2018 a 15/10/2018**	Marlene Moreira da Costa	**20 hs**
Juliane Corrêa da Cunha	**01/09/2018 a 15/10/2018**	Marlene Moreira da Costa	**20 hs**
Domingas Vasconcelos	**18/07/2018 a 30/11/2018**	Brenda Jéssica de M. G. Brandão	**20 hs**
Marluce de Oliveira Gomes	**30/08/2018 a 30/09/2018**	Soraya do Carmo Souza	**20 hs**
Maria Aparecida Vieira	**20/08/2018 a 20/09/2018**	Clemilce M. C. Magalhães	**20 hs**
Suziete Rosa Melo	**20/08/2018 a 20/09/2018**	Clemilce M. C. Magalhães	**20 hs**

Art. 2° - O acréscimo de 20horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo de 2018.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data do início do acréscimo, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Executivo de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:55C03F24

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO CONTRATO Nº 65/2018.

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 3863/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Transporte Escolar **n.º 65/2018**, celebrado em 17 de agosto de 2018.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e **ODILON CELESTINO DE LIMA,** inscrito no **CNPJ** nº 30.732.049/0001-08.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa para execução do serviço de locação de veículo automotor tipo ônibus, com motorista habilitado, capacidade igual ou superior a 40 passageiros, para efetuar o transporte escolar no trecho Conjunto Rio Madeira Km 07/Humaitá (AM) (matutino e vespertino), atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

4. VALOR GLOBAL: R$ 17.985,00 (Dezessete mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, que dar-se-á a partir da data de 17 de agosto de 2018 até 17 de novembro de 2018 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2018 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.100101. Notas de Empenho sob o nº. 2050/18, datadas de 17/08/2018.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A3E5B486

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 63/2018

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 3573/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Locação de Imóvel **n.º 63/2018**, celebrado em 06 de junho de 2018.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – PREFEITURA MUNICIPAL** e a **MAGNO QUEIROZ DE CASTRO,** inscrito no **CPF** nº.040.355.932-49.

3. **OBJETO**: Locação de 01 (um) Imóvel em madeira, medindo 6x5m, com 01 (uma) sala, 01 (um) banheiro 01 (uma) cozinha 01 (um) quarto, localizada na Comunidade Maiciziho, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Rural Maicizinho, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 10 (dez) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, que dar-se-á a partir da data de 06 de junho de 2018, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2018 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.36.15.00.00.00.0011. Nota de Empenho sob o nº. 2037/18, datado de 06/06/2018.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:21D4A8BD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
ERRATA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 038 (*)
onde se lê: Fonte: 751.
leia-se: Fonte: 09.

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 11 de setembro de 2018. Diário nº 2189, pagina nº 21.

Ipixuna, 12 de setembro de 2018.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:9F803729

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
ERRATA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 039 (*)
onde se lê: Fonte: 751.
leia-se: Fonte: 09.

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 11 de setembro de 2018. Diário nº 2189, pagina nº 21.

Ipixuna, 12 de setembro de 2018.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:BCB93ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 (*)
onde se lê: Fonte de Recurso: 10/751.
leia-se: Fonte de Recurso: 10/09.
(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 04 de abrill de 2018. Diário nº 2078, página nº 29.

Ipixuna, 05 de abril de 2018.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:1D7C5CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 (*)
onde se lê: Fonte de Recurso: 751.
leia-se: Fonte de Recurso: 09.
(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 14 de Maio de 2018. Diário nº 2105, página nº 18.

Ipixuna, 15 de maio de 2018.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:8634CB2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 (*)
onde se lê: Fonte de Recurso: 751.
leia-se: Fonte de Recurso: 09.
(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 31 de Julho de 2018. Diário nº 2160, página nº 29.

Ipixuna, 01 de agosto de 2018.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:32577298

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0460/2018 – GAB/PMI

DESIGNA no cargo de REPRESENTANTE LEGAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA – AM, junto ao Ministério dos Direitos Humanos - MDH, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a Sra. **ANNE KATHERINE OLIVEIRA DA COSTA,** na função REPRESENTANTE LEGAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, junto ao Ministério dos Direitos Humanos – MDH, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Iranduba**, a partir do dia 20 de Setembro 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 20 de Setembro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:F7FDAE8C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PP043/2018

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 – CGL.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS E CAMINHÃO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS – SEMPAB, ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM.

Data e Horário: 03(três) de **Outubro** de **2018** às **10:00** horas (Manhã - hora local).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, no prédio ao lado da Prefeitura Municipal de Itacoatiara localizado à Rua Casseano Secundo, Nº 295 – Centro – Altos, sala B, de Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00h (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Itacoatiara/AM, em 19 de Setembro de 2018.

FRANCISCO DA CUNHA ARAÚJO
Presidente da CGL

Publicado por:
Franscisco da Cunha Araújo
Código Identificador:85F0E150

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2018

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Pregão Eletrônico SRP Nº 04/2018 - CGL
Objeto: Eventual Aquisição de Veículos Automotores zero KM, para a Secretaria Municipal de Saúde de Itacoatiara.
Edital disponível: a partir do dia 20/10/2018, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
Entrega das Propostas: até 01/10/2018, às 10h00m. (horário de Brasília)
Abertura das Propostas: 01/10/2018, as 10h00m) (horário de Brasília)
Todas as operações serão realizadas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Itacoatiara/AM, em 18 de setembro de 2018.

FRANCISCO ARAUJO....
Presidente da CGL

Publicado por:
Franscisco da Cunha Araújo
Código Identificador:45C90B35

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO CONTRATO N° 001/2018.

EXTRATO CONTRATO N° 001/2018

MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2017 – CGL
DATA DA ASSINATURA:**05 de Janeiro de 2018**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **INSTITUO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE e a EMPRESA: ADRIANO MARQUES FRANCO – ME – CNPJ Nº 03.265.623/0001-84**
VALOR CONTRATO: **R$ 70.188,10 (setenta mil, cento e oitenta e oito reais);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **26.122.0407.2.072** – MANUTENÇÃO DO IMTT
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA, **Fonte: 10 – Recursos Próprios.**

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ITACOATIARA**, em 05 de Janeiro de 2018**

FRANCISCO GRANA DA SILVA
Diretor Presidente da IMTT
Dec. Nº 056, de 01.03.2017

Publicado por:
Josiane de Paula Peixoto
Código Identificador:AC5D0AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA SEMCTUR N. 0012/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURSIMO E EVENTOS – SEMCTUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – SEMCTUR, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos, da Lei n. 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMCTUR;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a servidora DELSA NEVES DE SOUZA, Assistente Administrativo, Matricula Funcional n°006131 para fiscalizar e atestar as notas fiscais relativas aos serviços prestados à SEMCTUR, oriundos da Ata de Registro de Preços n. 002/2017 – Pregão n. 002/2017, conforme adesão à Ata de Registro de Preços n. 002/2017, da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, cujo objeto é o registro de preços para eventual Aquisição de Combustíveis, óleo Lubrificante e Gás Liquefeito.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, 02 DE ABRIL DE 2018.

CLEUTEMBERGUE ANTÔNIO PANTOJA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Dec. nº 001, de 02 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:9A9054F0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050 2018

EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Adesão "carona" a Ata de Registro de Preços Nº 050/2018 oriunda, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 049/2018/CPL.
Órgão Detentor da Ata: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Órgão/unidade carona: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant.
Empresas:**P A COMERCIAL - ME. CNPJ Nº 02.704.436/0001-97 ,** Av. Duque de Caxias, n. 1771-C, Praça 14 de Janeiro – Manaus/AM**. SILVANA GOMES DE SOUZA - ME. CNPJ Nº 10.581.280/0001-22 ,** Av. Castelo Branco, n. 47, Centro – Benjamin Constant/AM**. MARIA COSTA LUCAS - ME. CNPJ Nº 11.747.340/0001-22 ,** Av. 21 de abril, n. 810, Centro – Benjamin Constant/AM;
Objeto:Eventual Aquisição de Material Esportivo**.**
Fundamento Legal: Processo de Carona nº 050/2018
Autorização: **DAVID NUNES BERMRGUY** – Prefeito Municipal de Benjamin Constant.
Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

Itapiranga, 20 de setembro de 2018

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:6557602B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014 2018

EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Adesão "carona" a Ata de Registro de Preços Nº 014/2018 oriunda, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018/CPL.
Órgão Detentor da Ata: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Órgão/unidade carona: Prefeitura Municipal de Tonantins.
Empresas:P. A. VILAÇA NETO - ME, inscrita no 02.704.436/0001-97, estabelecida na Av. Duque de Caxias, nº 1771, Letra C, Praça 14 de Janeiro, Cep: 69.020-520, Manaus-Am**.** A S OLIVEIRA & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 06.216.307/0001-00, estabelecida na Av. Nhamundá, nº 130, Sala 103 – Centro, Cep: 69.025-025, Manaus – AM;
Objeto:Aquisição de Material de Expediente**.**
Fundamento Legal: Processo de Carona nº 014/2018
Autorização: **LÁZARO DE SOUZA MARTINS** – Prefeito Municipal de Tonantins.
Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

Itapiranga, 20 de setembro de 2018

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:658B1B2F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015 2018

EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Adesão "carona" a Ata de Registro de Preços Nº 015/2018 oriunda, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2018-CPL.

Órgão Detentor da Ata: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Órgão/unidade carona: Prefeitura Municipal de Tonantins.
Empresas:P. A. VILAÇA NETO - ME, inscrita no 02.704.436/0001-97, estabelecida na Av. Duque de Caxias, nº 1771, Letra C, Praça 14 de Janeiro, Cep: 69.020-520, Manaus-Am**.** ROANA LIVRARIA E PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 63.714.885/0001-00, estabelecida na Av. São Jorge, nº
493, São Jorge, Cep: 69.033-000, Manaus-Am;
Objeto:Aquisição de Aquisição de suprimentos, equipamentos e material permanente de informática**.**
Fundamento Legal: Processo de Carona nº 015/2018
Autorização: **LÁZARO DE SOUZA MARTINS** – Prefeito Municipal de Tonantins.
Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

Itapiranga, 20 de setembro de 2018

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:041A2851

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007 2018

EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Adesão "carona" a Ata de Registro de Preços Nº 007/2018 oriunda, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2018-CPL.
Órgão Detentor da Ata: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Órgão/unidade carona: Prefeitura Municipal de Tapauá.
Empresas:I P COMERCIAL-ME, CNPJ: N° 18.055.275/0001-98; T B ANDRADE DAMASCENO – EIRELI, CNPJ: Nº 29.269.952/0001-97; V. M. MENDONÇA-ME CNPJ Nº 15.219.762/0001-50; A F CORTEZ COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ Nº 09.478.203/0001-62; JULYO COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ Nº 02.692.154/0001-17
Objeto:Aquisição de Material de Limpeza**.**
Fundamento Legal: Processo de Carona nº 007/2018
Autorização: **JOSÉ BEZERRA GUEDES** – Prefeito Municipal de Tapauá.
Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

Itapiranga, 20 de setembro de 2018

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:22F71879

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2018 DO PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇO Nº055/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2018 DO PRP – 055/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2018.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **MANAUS AUTOCENTER LTDA**

OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO tipo PICK UP, PARA ATENDER A GURDA MUNICIPAL.**

VALOR GLOBAL: R$ 111.393,00(Cento e Onze Mil Trezentos e Noventa e Três Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
OS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 035/DPCN/2017

Órgão 02.00	Prefeitura de Manicoré – Amazonas
Unidade 02.01	Secretaria Municipal de Governo
FONTE ORÇAMENTÁRIA	
PROGRAMA	**ATIVIDADE**
02.01..04.122.11. 2.005	Manutenção e funcionamento da Guarda Municipal
Elemento da Despesa	
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente

Manicoré,10 de Setembro de 2018.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:2EC36904

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo Licitatório Pregão Presencial n° 035/2018-CPL, o qual teve por finalidade Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Maués.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 035/2018-CPL, elaborada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e o relatório da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/9 e 10.520/2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Maués, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedora as empresas: R. M. MENDES COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ Sob o nº. 02.406.707/0001-28, estabelecida no endereço: Rua Francisco Magnani, nº 626 – Santa Luzia, CEP 69.190-000 / Maués-AM, vencedora dos itens 03, 04, 10, 34, 42, 43, e 48 no valor global de R$ 162.693,10 (Cento e Sessenta e Dois Mil Seiscentos e Noventa e Três Reais e Dez Centavos); ORGANIZAÇÃO DIAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 04.611.751/0001-03, estabelecida no endereço: Rua Deputado João Verçosa, nº 118 – Centro, CEP 69.190-000 / Maués-AM, vencedora do item 02, 08, 17, 20, 21, 22, 25, 26, 28, 32, 33, 35 e 38 no valor global de R$ 174.753,75 (Cento e Setenta e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos); E. R. FACUNDES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 29.378.258/0001-08, estabelecida no endereço: Avenida Francisco Magnari, nº 430-A – Santa Luzia, CEP 69.190-000 / Maués-AM, vencedora dos itens 15, 27, 36, 41, 45, 50, 51, 54, 55, 58, 60, 65, 68, 69, 72, 73 e 74 no valor global de R$ 249.071,50 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos); A C GOMES DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 07.438.454/0001-98, estabelecida no endereço: Rua Curuçá, nº 339 – Mirante do Édem, CEP 69.190-000 / Maués-AM, vencedora dos itens 12, 13 e 14 no valor global de R$ 197.355,00 (Cento e Noventa e Sete Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais); J R B DINIZ COMERCIAL - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 07.059.039/0001-23, estabelecida no endereço: Rua Batista Michiles, nº 1049 – Centro, CEP 69.190-000 / Maués-AM, vencedora dos itens 05, 07, 09, 11, 16, 18 e 24 no valor global de R$ 211.581,62 (Duzentos e Onze Mil Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos); GERDEL SOARES GOMES - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 03.721.377/0001-28, estabelecida no endereço: Rua Miranda Leão, nº 414 – Centro, CEP 69.190-000 / Maués-AM, vencedora dos itens 29, 31, 46, 49, 53 e 71 no valor global de R$ 107.441,55 (Cento e Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) e H W CAVALCANTE, inscrita no CNPJ Sob o nº. 15.818.180/0001-90, estabelecida no endereço: Rua Higina Bonilha Rolim, nº 1323 – Santa Luzia, CEP 69.190-000 / Maués-AM, vencedora dos itens 01, 06, 19, 23, 30, 37, 39, 40, 44, 47, 52, 56, 57, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 67 e 70 no valor global de R$ 277.386,85 (Duzentos e Setenta e Sete Mil Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 19 de setembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:92B0C99E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 520.2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO EM EXERCÍCIO, VEREADOR **JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011.
CONSIDERANDO o interesse do serviço publico e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009. De 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentário.
RESOLVE:

I – **Designar** o senhor **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, CPF Nº 559.140.392-15, cargo PREFEITO, a viajar para a cidade de Manaus no dia 29 a 31/08/2018, com a finalidade de Reunião no Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM).

II – Conceder, ao servidor em tela, a expedição de 3 (três diária) para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de R$ 590.00 (quinhentos e noventa), e totalizando R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais), devendo apresentar seu relatório de viagem do período;

DATA/HORA – SAIDA; 29.08.2018 /06hs
DATA/HORA – CHEGADA; 31.08.2018 / 18 hs

III – Esta **portaria** entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 28 de Agosto de 2018.

JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara em Exercício

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:77A9F135

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 523.2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO EM EXERCÍCIO, VEREADOR **JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011.
CONSIDERANDO o interesse do serviço publico e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009. De 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentário.
RESOLVE:

I – **Designar** o senhor **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, CPF Nº 559.140.392-15, cargo PREFEITO, a viajar para a cidade de Manaus no dia 17 a 20/09/2018, com a finalidade de Trocar senhas das contas bancaria da Prefeitura Municipal, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.
II – Conceder, ao servidor em tela, a expedição de 4 (quatro diária) para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de R$ 590.00 (quinhentos e noventa), e totalizando R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais), devendo apresentar seu relatório de viagem do período;

DATA/HORA – SAIDA; 17.09.2018 /06hs
DATA/HORA – CHEGADA; 20.09.2018 / 18hs

III – Esta **portaria** entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 12 de setembro de 2018.

JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara em Exercício

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:908442F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 524.2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011.
CONSIDERANDO o interesse do serviço publico e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009. De 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentário.
RESOLVE:

I – **Designar** o senhor **JULIO CESAR ALVES DO NASCIMENTO**, CPF Nº 578.074.262-68, cargo SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇA, a viajar para a cidade de Manaus no dia 17/09 a 20/09/2018, com a finalidade de Trocar senhas das contas bancaria da Prefeitura Municipal, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

II – Conceder, ao servidor em tela, a expedição de 04 (quatro diária) para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de R$ 200.00 (duzentos reais), e totalizando R$ 800,00 (oitocentos reais), devendo apresentar seu relatório de viagem do período;

DATA/HORA – SAIDA; 17.09.2018 /06hs
DATA/HORA – CHEGADA; 20.09.2018 / 18 hs

III – Esta **portaria** entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 12 de Setembro de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:D5942282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 533.2018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **SEBASTIÃO DO VALE AREVALO**, CPF 193.498.152-49, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE AREA TECNICA**, símbolo CC-04, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de setembro 2018, revogado as disposições contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 14 de setembro de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:DD0ADBC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 022.2018, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre nomeação do membro do Conselho Municipal de Turismo do Município de Novo Airão e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, quanto às competência do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO o dispositivo da Lei Municipal nº 134/1997, de 24 de fevereiro de 1997, que criou o conselho Municipal de Turismo do Município de Novo Airão;
CONSIDERANDO que na criação de conselhos municipais, deve ser assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas da sociedade civil local.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **ESTEPHANIE AUXILIADORA SILVA DO NASCIMENTO**, CPF Nº 001.618.922-13, para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO, como Representante da Secretaria Municipal de Turismo.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2018, revogada as disposições em contraria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 17 de Setembro de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:35D09A15

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - ERRATA

No aviso de licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 18/09/2018 edição 2194 código identificador 167AB1A8, publicado por Sebastião de Souza Nicacio.

Onde se lê:

Nº 016/2018 – Para Registro de Preço e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA E**

DIESEL COMUM, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Leia-se:

N° 016/2018 – Para Registro de Preço e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

As demais informações contidas no aviso anterior permanecem inalteradas.

Novo Airão, (AM), 21 de setembro de 2018.

JERCIEL MONTEIRO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:7CA035CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 - CPL/SRP para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS FÚNEBRES, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E PROGRAMAS DE RECURSOS FEDERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM;**
Leia-se: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 - CPL/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS FÚNEBRES, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM;**

DOMINGOS GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 16 de Julho de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:FB0F7D33

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 - SRP

Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 - CPL/SRP para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS FÚNEBRES, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E PROGRAMAS DE RECURSOS FEDERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM;**

Leia-se: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 - CPL/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS FÚNEBRES, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM;**

Novo Aripuanã (AM), 16 de Julho de 2018.

DOMINGOS GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 16 de julho de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:2537D2A4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 051/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ELICE RIBEIRO MARTINS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ELICE RIBEIRO MARTINS**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 928.977.542-49, portador da RG nº 2184585-9 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Antonio Miranda, s/n° , Bairro: Geraldo Colares, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação

mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ELICE RIBEIRO MARTINS
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:7352BEFB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 052/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ELBERSON DOS SANTOS OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **ELBERSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 028.351.732-85, portador da RG nº 2712323-5 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Gabriel Buzaglo, s/n°, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ELBERSON DOS SANTOS OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:5D081859

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 053/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. FRANCIVALDO FERRAZ BARROS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **FRANCIVALDO FERRAZ BARROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 858.000.742-91, portador da RG nº 1449031-5 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas n° 70, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCIVALDO FERRAZ BARROS
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:FC4D6260

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 054/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. JUCI FERREIRA DE CASTRO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **JUCI FERREIRA DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 760.090.252-49, portador da RG nº 1448636-9 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Presidente Figueiredo s/n°, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JUCI FERREIRA DE CASTRO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:B82D27FE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 055/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. JOSUÉ QUADROS MIRANDA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **JOSUÉ QUADROS MIRANDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 856.613.922-49, portador da RG nº 2010428-6 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua João Coelho n° 91, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSUÉ QUADROS MIRANDA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:DDD6D7E4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 056/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. JOÃO NUNES DA SILVA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **JOÃO NUNES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 008.948.172-05, portador da RG nº 2343169-5 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Dezesseis de Fevereiro n° 18, Bairro: N. Sra. da Conceição Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO NUNES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:14843E87

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 057/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. JOÃO DA SILVA RAMOS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **JOÃO DA SILVA RAMOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 896.516.002-25, portador da RG nº 1896636-5 SSP/AM, residente e domiciliado na Estrada da Esc. Agrotécnica s/n, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO DA SILVA RAMOS
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:1FDB2FFB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 058/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. LEONARDO LELES JARDIM, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **LEONARDO LELES JARDIM**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 891.684.292-15, portador da RG nº 2535055-2 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Coronel Paes s/n, Bairro: Japiim, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

LEONARDO LELES JARDIM
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:599D8796

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 059/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. MANOEL ANDRADE FILHO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **MANOEL ANDRADE FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 123.004.462-00, portador da RG nº 614.555 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Dezesseis de Fevereiro nº 21, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MANOEL ANDRADE FILHO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:83107B37

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 060/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. MOISES RAMOS PINHO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **MOISES RAMOS PINHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 439.649.312-68, portador da RG nº 2431735 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Coronel Paes nº 302, Bairro: Japiim, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MOISÉS RAMOS PINHO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:0E92F838

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
NOTIFICAÇÃO Nº 002/2018 – CFO/CMP

PARA: Sr. CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Ex-Prefeito Municipal de Parintins – Am.
Rua Doutor Benjamim Brandão, 886, Conjunto 31 de Março I
CEP 69.077-440 – JAPIIM
MANAUS – AMAZONAS

PROCESSO CFO/CMP Nº 002/2018
OBJETO: DISPÕE SOBRE O PARECER PRÉVIO Nº 25/2018-TCE - TRIBUNAL PLENO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO DO ANO DE 2014, DO EX-PREFEITO CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA.

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso III, do Art. 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parintins, no sentido de cientificar, bem como **NOTIFICAR,** V. Sª de que a Câmara Municipal de Parintins, recebeu e encaminhou a esta Comissão para manifestação sobre o Parecer Prévio n. 25/2018 – TCE - TRIBUNAL PLENO, referente as prestações de contas do exercício do ano 2014, remetendo cópia do parecer prévio e demais documentos que instruírem, para que no prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis, contado do recebimento, apresente defesa escrita, indicando provas que pretende produzir e testemunhas que pretende arrolar no máximo de 03 (três), assegurando o direito ao contraditório e a ampla defesa, em conformidade com a inteligência do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e art. 81 e 82, da Resolução TCE nº 04 de 23 de maio de 2002.

Sala da Comissão de Tomada de Contas, em 20 de agosto de 2018.

VEREDOR NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente da CFO/CMP

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:6D5AF889

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 240-CMP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

DESIGNA VEREADOR VICE-PRESIDENTE PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO

- AM CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS** para viajar a Zona Rural do Município, nas comunidades: São Sebastião do Boto e Paraná do Meio,com data prevista para o dia 22/09/2018, para verificar as demandas das comunidades, tais como saneamento básico, iluminação publica e educação proporcionada aos moradores dos referidos locais.

II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos: PARINTINS/ SÃO SEBASTIÃO DO BOTO/ PARANÁ DO MEIO /PARINTINS.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 20 de Setembro de 2018.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:0ABE8FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 - PMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018 -PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 045/2018, do tipo "menor preço por lote", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto n° 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 03 de outubro de 2018, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, objetivando o "Registro de Preços para eventual contratação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e instalação em aparelhos de ar condicionado em atendimento as secretarias municipais de Parintins". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 18 de setembro de 2018.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:DB609836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-CML/PMP

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação no Processo nº 053/2018, relativo à Licitação do tipo Concorrência Pública Nº 002/2018-CML/PMP, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação do Presidente, constante no relatório supra citado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa Tercom Terraplenagem Ltda inscrita no CNPJ Nº 14.198.006/0001-20, sediada na Rua Monte Castelo, nº 53, Bairro Japiim I, Manaus/Am – CEP: 69.078-510, com a proposta totalizando o valor de R$ 4.505.251,83 (quatro milhões, quinhentos e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos) para os "Serviços complementares de urbanização da Orla da Lagoa da Francesa."

Parintins, 17 de setembro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:80E2BEAF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 2515 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

ALTERA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS PARA O BIÊNIO 2017/2018 DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso I, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 302 de 25 de julho de 1996, que Institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e dá ouras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 380 de 15 de setembro de 1999, que altera art. 2° e 3° da Lei Municipal n° 302 de 25 de julho de 1996, e dá ouras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 380 de 15 de setembro de 1999, que altera dispositivos da Lei Municipal n° 380 de 15 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Ofício nº 582/2017, datado de 11/09/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

R E S O L V E

Art. 1°. Fica alterada a nomeação dos membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o Biênio 2017/2018, ficando com a seguinte composição:

I. Márcia Gonçalves dos Santos Queiros Farias, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Presidente Figueiredo.

II. Carlos Edilson da Costa Cazemiro, Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Presidente Figueiredo.

II. Alexandre Fabian da Gama Bastos, Secretário do Conselho Municipal de Assistência Social de Presidente Figueiredo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de setembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:6029B85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 2516 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

ALTERA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS PARA O BIÊNIO 2017/2018 DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso I, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 302 de 25 de julho de 1996, que Institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e dá ouras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 380 de 15 de setembro de 1999, que altera art. 2° e 3° da Lei Municipal n° 302 de 25 de julho de 1996, e dá ouras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 380 de 15 de setembro de 1999, que altera dispositivos da Lei Municipal n° 380 de 15 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Ofício nº 582/2017, datado de 11/09/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

R E S O L V E

Art. 1°. Fica alterada a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o Biênio 2017/2018, ficando com a seguinte composição:

Representantes Governamentais

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Márcia Gonçalves dos Santos Queiros Farias	Titular
Carmem Macedo dos Santos	Suplente

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

Edilene Neves Falcão	Titular
Maria Zélia Araújo Cordeiro	Suplente

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Alexandre Fabian da Gama Bastos	Titular
Beranice Maciel da Silva	Suplente

IV - Representante do Conselho Municipal *de Planejamento e Finanças*.

Cleiton Pereira Jardim	Titular
Elizabete Almeida da Silva	Suplente

Representantes da Sociedade Civil Organizada

V - Representantes da Associação Galo da Serra.

Adelmo da Silva Máximo	Titular
Claudia Tayna Santos Góes	Suplente

VI - Representantes do Sindicato Rural.

Antônia Alda Alves Cavalcante	Titular
Eliaquim Jordao de Araújo	Suplente

VII - Representantes da Associação dos Ministros Evangélicos.

Carlos Edilson da Costa Cazemiro	Titular
Carlos Alberto Costa de Farias	Suplente

VIII - Representantes da Associação dos Universitários.

Paulo Renys Ferreira da Silva	Titular
Keven Bruno Nogueira Carneiro	Suplente

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de setembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:F4BFD87A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

Espécie: Contrato firmado em **18/09/2018**; Prazo: **12 (doze) meses**; Contratantes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a firma **S. G. EVANGELHISTA - ME**; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS**; Valor Global: **R$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais)**; Modalidade de Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018** – CPL;

Rio Preto da Eva/AM, 18 de setembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:069BC28C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
TERMO DE DISPENSA 005/2018

Processo nº 268/2018.
Assunto: Contratação de Empresa fornecedora do Sistema de Licitação para alimentação do E-Contas.

Senhor Presidente,

Trata o presente, Processo de Contratação de Empresa fornecedora do Sistema de Licitação para alimentação do E-Contas, conforme Projeto Básico constante nos autos.
Foram consultadas 3 (três) empresas do ramo, apresentado propostas, conforme quadro abaixo:
Nome das Empresas valor total
CONVERGE TECNOLOGIA R$ 7.164,00
ANC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA R$ 3.200,00
JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI - EPP R$ 2.000,00

Quando do recebimento das propostas a aferição da proposta mais vantajosa para a administração verificou-se conforme quadro que acima que a empresa JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI - EPP apresentou o menor preço para o presente objeto. Desta forma, propomos a contratação da mesma, pois apresentou o menor preço global conforme projeto básico e valor da cotação constantes nos autos.
Foram aferidos os dados da empresa que apresentou a melhor proposta e constatado que o mesmo se encontra com a documentação regular.
Assim, considerando tratar-se de despesa que pode ser realizada através de dispensa de licitação, conforme previsto no inciso II do Art. 24 da lei nº 8.666/93, sugerimos à Vossa Senhoria que, se de acordo, autorize a Dispensa de Licitação e a consequente emissão da Nota de Empenho a favor da empresa JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI - EPP – CNPJ 11.460.137/0001-45, R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para cobrir tais despesas, conforme consta dos autos.

São Gabriel da Cachoeira, 14 de junho de 2018.

VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

CARLOS ALBERTO LIZARDO SALGADO
Membro

LAISA AMANDA AMBRÓSIO SILVA
Membro

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:A268C3CF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA DESPACHO DE DISPENSA 005/2018

Processo nº 268/2018.
Assunto: Contratação de Empresa fornecedora do Sistema de Licitação para alimentação do E-Contas.

DISPENSO a licitação nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI - EPP CNPJ 11.460.137/0001-45, R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para cobrir a despesa com Contratação de empresa para prestação de serviços de Licença do Sistema de Licitação Anual, Contratos e Convênios, visando atender as necessidades do Poder Legislativo para os anos de 2017 e 2018 para alimentação do Sistema E-Contas, conforme consta nos autos.

São Gabriel da Cachoeira, 16 de julho de 2018.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente
Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:0D64F920

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA TERMO DE DISPENSA 006/2018

Processo nº 364/2018.

Assunto: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, RELÉ, PLAFON E LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA.

Senhor Presidente
Trata o presente processo da contratação de empresa para *AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, RELÉ, PLAFON E LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA*, Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira conforme Projeto Básico constante nos autos.
Foram consultadas 4 (quatro) empresas do ramo, apresentado propostas, conforme quadro abaixo:

Nome do profissional valor total
S.M. COSTA-CONTRUÇÃO R$ 8.920,00
CASA ALAN MAT DE CONSTRUÇÃO R$ 7.080,00
ABEL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO R$ 7.050,00
M.M. SOUSA CONSTRUÇÕES R$ 5.973,40

Quando do recebimento das propostas a aferição da proposta mais vantajosa para a administração verificou-se conforme quadro que acima que a empresa (M.M. SOUSA CONSTRUÇÕES) apresentou o menor preço para o presente objeto. Desta forma propomos a contratação da empresa M.M. SOUSA CONSTRUÇÕES, pois a mesma apresentou o menor preço global conforme projeto básico valor da cotação constantes nos autos.

Foi verificado os dados da empresa que apresentou a melhor proposta, e constatamos que a mesmo encontra-se com a documentação regular.

Assim, considerando tratar-se de despesa que pode ser realizada através de dispensa de licitação, conforme previsto no inciso II do Art. 24 da lei nº 8.666/93, sugerimos à Vossa Senhoria que, se de acordo, autorizado a Dispensa de Licitação e a consequente emissão da Nota de Empenho a favor da empresa M.M. SOUSA CONSTRUÇÕES CNPJ 11.474.511/0001-61 $ 5.973,40 (CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), para cobrir tais despesas, conforme consta dos autos.

São Gabriel da cachoeira, 04 de julho de 2018.

VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

CARLOS ALBERTO LIZARDO SALGADO
Membro

LAISA AMANDA AMBRÓSIO E SILVA
Membro

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:2FA799C5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA DESPACHO DE DISPENSA 006/2018

Processo nº 364/2018.

Assunto: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, RELÉ, PLAFON E LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA.

DISPENSO a licitação nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa M.M. SOUSA CONSTRUÇÕES CNPJ 11.474.511/0001-61 $ 5.973,40 (CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS),para cobrir as despesa com serviço de manutenção do Poder Legislativo, conforme consta nos autos.

São Gabriel da Cachoeira, 04 de julho de 2018.

NATANAEL HILDEBRANDO PEREIRA
Presidente em Exercício
Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:8CDC5688

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2018

Contrato referente à aquisição de serviço e contratação da empresa de Sistema de Compra e fornecimento de Software para Câmara Municipal, que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e o contratada a Empresa Júlio de Souza Franco Neto Eireli - EPP, na forma abaixo:

Aos 16 dias do mês de julho do ano de 2018, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador ***ALEX GONÇALVES FONTES***, brasileiro, convivente, residente e domiciliado a Rua Beira Rio, nº 11B, bairro dabaru, São Gabriel da Cachoeira/AM portador do RG nº 1559249-9 SSP/AM e do CPF nº 645.827.102-63 e do outro lado, a Empresa JÚLIO DE SOUZA FRANCO NETO - EPP, CNPJ nº 11.460.137/0001-45, sediada à Rua Djalma Dutra, nº 44, Casa A, Nossa Senhora das Graças, Município de Manaus – AM, doravante **CONTRATADO,** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Pelo presente instrumento, a ***Contratada*** se obriga a fornecer Software para envio da prestação de Contas Referentes a Sistema Betha Compras Gerador de Arquivos que serão validados e enviados ao E-contas*, visando manter as atividades administrativas da* Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, tudo em forma e nas condições estabelecidas pela administração pública.
PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contatadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: termo e despacho de dispensa de licitação por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
Pela perfeita e fiel aquisição dos Serviços Software aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a ***Contratada,*** o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo que será pago um valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a licença do programa para o ano de 2017 e mais R$ 2.000,00 (dois mil reais) a licença para o ano de 2018, dando o total acima estipulado, na qual o pagamento se dará conforme o fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada das certidões negativas e do recibo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, pelo fiscal dos serviços legalmente designado.
CLÁUSULA SEGUNDO:
Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.
PARÁGRAFO TERCEIRO:
A ***Contratada***, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando o objeto do presente contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
Não haverão acréscimos ou supressões em decorrência da natureza singular do objeto adquirido.
CLÁUSULA QUARTA:
Não haverá reajustamento do valor uma vez que a quitação dar-se-á com o fornecimento do objeto pelo preço apresentada em orçamento.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2018, na Unidade Orçamentária: 3.3.90.39, outros serviços de terceira pessoa Jurídica.
CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do Contrato se dará a partir da assinatura do mesmo até o dia 31 de dezembro do corrente ano.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:
Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a ***Contratada***, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções de multa, advertência ou suspensão.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivos para rescisão contratual:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:
Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA:
São as seguintes as obrigações e responsabilidades da ***Contratada:***

• Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL:
É de responsabilidade da ***Contratante,*** dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

• Exercer a fiscalização na entrega e efetuar os pagamentos do fornecimento do objeto devidamente recebido nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a presente dispensa de licitação.
CLÁUSUA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:
A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através do Servidor Vinicius Crispim de Almeida, chefe do TI, a quem competirá, determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.
PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
A ***Contratante*** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer item que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:
As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/Am, em 16 de julho de 2018.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

JÚLIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI - EPP
Contratado

_____
1 ª - Testemunha

_____
2ª – Testemunha

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:83EA7F85

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2018

Contrato referente à aquisição de Lâmpadas para iluminação dos corredores, salas, banheiros etc. desta casa Legislativa, que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e a contratada a Empresa M.M Sousa Construções, na forma abaixo:

Aos 16 de julho de 2018, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador ***ALEX GONÇALVES FONTES,*** brasileiro, convivente, residente e domiciliado a Rua Beira Rio, nº 11B, bairro dabaru, São Gabriel da Cachoeira/AM portador do RG nº 1559249-9 SSP/AM e do CPF nº 645.827.102-63 e do outro lado, a Empresa M.M de Sousa Construções, CNPJ nº 11.474.511/0001-61, sediada à Av. Costa e Silva, nº 298 – Bairro Fortaleza, nesta Cidade, doravante **CONTRATADA,** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Pelo presente instrumento, a ***Contratada*** se obriga na venda de Lâmpadas de Iluminação para os corredores, salas, banheiros etc., *visando manter as atividades administrativas da* Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, tudo em forma e nas condições estabelecidas pela administração pública.
PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contatadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: termo e despacho de dispensa de licitação por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
Pela perfeita e fiel aquisição das Lâmpadas, a Câmara Municipal pagará a ***Contratada,*** o valor de R$ 5.973,40 (cinco mil novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos), o pagamento se dará conforme o fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada das certidões negativas e do recibo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, pelo fiscal dos serviços legalmente designado.
CLÁUSULA SEGUNDO:
Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.
PARÁGRAFO TERCEIRO:
A ***Contratada***, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando o objeto do presente contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
Não haverão acréscimos ou supressões em decorrência da natureza singular do objeto adquirido.
CLÁUSULA QUARTA:
Não haverá reajustamento do valor uma vez que a quitação dar-se-á com o fornecimento do objeto pelo preço apresentada em orçamento.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2018, na Unidade Orçamentária: 3.390.30.00 – Material de Consumo.
CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do Contrato se dará a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro do corrente ano.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:
Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a ***Contratada***, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções de multa, advertência ou suspensão.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivos para rescisão contratual:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:
Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA:
São as seguintes as obrigações e responsabilidades da ***Contratada:***

• Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL:
É de responsabilidade da ***Contratante,*** dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

• Exercer a fiscalização na entrega e efetuar os pagamentos do fornecimento do objeto devidamente recebido nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a presente dispensa de licitação.

CLÁUSUA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:
A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através do Servidora Neli Maria Pimentel Fontes, chefe do setor de Almoxarifado, a quem competirá, determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.
PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
A ***Contratante*** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer item que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:
As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/Am, em 16 de julho de 2018.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

M.M DE SOUSA CONSTRUÇÕES
Contratado

_____
1 ª - Testemunha

_____
2ª – Testemunha

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:63891175

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA REGULAMENTAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS ÀS POSTURAS URBANISTAS E AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre Nomeação de Comissão para Regulamentação de Atos Administrativos Relacionados às Posturas Urbanistas e Ambientais do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - Estado do Amazonas, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 126, inciso I e art. 127, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM.

CONSIDERANDO o que consta no DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2018, que declara sobre a anulação de atos administrativos relacionados às posturas urbanistas e ambientais e dá outras providências.

CONSIDERANDO o teor do DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2018, que declara sobre a Revogação do Decreto de 26 de julho de 2018, e dá outras providências.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão para Regulamentação de Atos Administrativos Relacionados às Posturas Urbanistas e Ambientais do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM, composta pelos seguintes servidores:

1. Sra. Any Gresy Carvalho da Silva – Controladora Geral (CONTROLADORIA), Presidente;
2. Sra. Cleidimar da Silva Cordeiro – Controladora Interna (CONTROLADORIA), Vice-Presidente;
3. Sra. Magdalen Julie Marques Machado Caetano – Fiscal Ambiental (SEMMA), Secretária;
4. Sr. Eduardo Gabriel Alves – Assessor Jurídico (PROCURADORIA), Membro;
5. Sr. Vanderley Galdino da Cruz – Fiscal de Obras (SEMOB), Membro;
6. Sr. José Maria Diogenis – Fiscal de Tributos (SEMFA), Membro;
7. Sra. Josélia Brazão Queiroz – Assistente Administrativa (CONTROLADORIA), Membro.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para início, conclusão e apresentação do relatório dos trabalhos técnicos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias caso haja necessidade.

Art. 3º - A comissão fara jus a gratificação em percentual estipulado pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 09 de Agosto de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:74A3711E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 030/2018

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público a realização do seguinte Pregão Presencial:

Nº030/2018. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E HIGIENE **Tipo:** Menor preço por item. **Data da abertura de envelopes:** 03 de outubro 2018. **Hora**: 09:00h.

Local de Realização: Sede da Representação, sito a Avenida Litorânea, Nº 313, Condomínio Porto Marina Tauá - Tarumã, Manaus/ Amazonas.

O Edital desta licitação poderá ser consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (http://transparencia-am.com.br/Silves/PM/silves.html) e obtido na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de **R$ 0,30 (trinta centavos)** por folha simples ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (*pen-drive)* com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital.

Silves/AM, 20 de setembro de 2018.

ROMUALDA CARNEIRO CAPOTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:92A76CC0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 031/2018

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público a realização do seguinte Pregão Presencial:

Nº031/2018.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES E PARA PROFESSOR **Tipo:**Menor preço por item. **Data da abertura de envelopes:**05 de outubro 2018. **Hora**: 09:00h.

Local de Realização:Sede da Representação, sito aAvenida Litorânea, Nº 313, Condomínio Porto Marina Tauá - Tarumã, Manaus/ Amazonas.

O Edital desta licitação poderá ser consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (http://transparencia-am.com.br/Silves/PM/silves.html) e obtido na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de**R$ 0,30 (trinta centavos)**por folha simples ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (*pen-drive)*com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital.

Silves/AM, 20 de setembro de 2018.

ROMUALDA CARNEIRO CAPOTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:B81B0B7D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 128/2018-GP/PMT

GABINETE DO PREFEITO
==========
PORTARIA 128/2018-GP/PMT

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR A CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais leis municipais;
CONSIDERANDO, o art. 6º, Parágrafo único, da Lei Municipal 301/2018, de 13 de setembro de 2018.
RESOLVE:

I – NOMEAR, nos termos do art. 34 § 1º, da Lei Municipal nº 196, de 04 de dezembro de 2003, **JORGE LUÍS DOS REIS OLIVEIRA,** ao Cargo de Provimento em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,** do quadro deste Executivo Municipal.
II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – **Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá–AM, 18 de setembro de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Portaria 059/2018-GP/PMT

Publicado por:
Romilson Neres Barbosa
Código Identificador:049D55B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 129/2018-GP/PMT

GABINETE DO PREFEITO
==========
PORTARIA 129/2018-GP/PMT

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR A CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais leis municipais;
CONSIDERANDO, o art. 6º, Parágrafo único, da Lei Municipal 301/2018, de 13 de setembro de 2018.
RESOLVE:
I – DESIGNAR, nos termos do art. 34 § 1º, da Lei Municipal nº 196, de 04 de dezembro de 2003, **SAMUEL BEZERRA DE SOUZA,** ao Cargo de Provimento em Comissão de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO,** do quadro de servidores deste Executivo Municipal.
II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – **Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá–AM, 18 de setembro de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Portaria 059/2018-GP/PMT

Publicado por:
Romilson Neres Barbosa
Código Identificador:851C4A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 301/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

GABINETE DO PREFEITO
==========
LEI MUNICIPAL Nº 301/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CRIA E INSTITUI A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PGM COMO ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.

JOSÉ BEZERRA GUEDES, PREFEITO DE TAPAUÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo45 da Lei Orgânica do Município de Tapauá, **SANCIONA** a seguinte Lei, já devidamente aprovada pelo Poder Legislativo:

CapítuloI
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Fica instituída a Procuradoria Geral do Município de Tapauá - PGM, como órgão da Administração Superior, com atribuição de assistir direta e indiretamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas funções, mediante o assessoramento jurídico, a representação e a defesa judicial da Administração Direta e Indireta do Município em qualquer foro ou instância.
CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Art. 2º.A Procuradoria Geral do Município - PGM é um órgão permanente de consultoria e assessoramento jurídico da Administração Municipal, essencial ao seu funcionamento, dotado de unidade orçamentária própria.
Art. 3º. A Procuradoria Geral do Município tem como titular o Procurador-Geral do Município, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º. Dentre outras, são competências da Procuradoria Geral do Município:
I - Integrar o sistema de administração tributária do Município, promovendo a cobrança da dívida ativa municipal, com autonomia e exclusividade, a fim de garantir a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente federado, nos termos do caput do art. 11, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
II - Superintender o Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal e, mediante competência exclusiva, promover a ação de execução dos créditos inscritos;
III - Prestar assistência jurídica aos órgãos fazendários municipais;
IV - Prestar informações e emitir pareceres em processos de natureza fiscal ou tributária;
V - Sugerir adoção de medidas relativas a leis, decretos e regulamentos em matéria fiscal e tributária, visando racionalizar as práticas e os critérios utilizados;
VI - Atuar nos processos judiciais e administrativos em que o Município for parte, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
VII - Exercer representação judicial e extrajudicial da Administração Direta e Indireta do Município;
VIII - Propor a Ação Direta de Inconstitucionalidade na forma da Constituição do Estado do Amazonas;
IX - Prestar assessoramento em matéria de constitucionalidade e legalidade dos atos que possam ou devam ser praticados pela administração municipal;
X - Prestar a assessoria legislativa do Prefeito, mediante a elaboração de projetos de lei, decretos e portarias do Chefe do Poder Executivo;
XI - Acompanhar a tramitação de projetos de lei no âmbito do Poder Legislativo;
XII - Redigir a comunicação oficial do Chefe do Poder Executivo;
XIII - Emitir parecer jurídico sobre quaisquer matérias;
XIV - Prestar aos órgãos da administração municipal assistência jurídica em atos que, pela natureza, exijam orientação própria;
XV - Examinar a legalidade dos atos licitatórios, contratos, acordos, ajustes, convênios e demais atos que interessem à administração municipal;
XVI - Exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;

XVII - Emitir parecer em consultas formuladas pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou autoridade equivalente;
XVIII - Exercer o controle da tramitação de Precatórios Judiciais e Ordens de Pequeno Valor, na conformidade com o estabelecido constitucionalmente;
XIX - Integrar grupo técnico de transição de governo, juntamente com representantes da Controladoria Geral;
XX - Emitir resoluções para o fiel cumprimento desta Lei;
XXI - Dispor sobre a realização de concurso público para a contratação de Procurador Municipal;
XXII - Manter atualizados os serviços de estatística e movimento de processos, bem como de registro de decisões administrativas e judiciais relacionadas com as atividades da Procuradoria Geral;
XXIII - Emitir parecer normativo, para cumprimento pelos órgãos da administração direta e indireta, no que couber;

XXIV - Instituir, organizar e manter atualizada a biblioteca jurídica;
XXV - Aprovar o Regimento Interno por Resolução, e nos termos do Art. 28 desta Lei.
XXVI- elaborar as informações em mandados de segurança impetrados contra ato de qualquer autoridade da Administração Direta;
XXVII - elaborar, examinar e opinar previamente sobre minutas de contratos e de termos de convênio em que for parte o Município de Tapauá;
XXVIII- promover as desapropriações, amigáveis ou judiciais, bem como emitir parecer prévio sobre alienações e transferências, a qualquer título, de bens que integrem ou venham a integrar o Patrimônio Municipal;
Art. 5º. Os pareceres da Procuradoria, aos quais o Prefeito conferir caráter normativo interno e as instruções expedidas pela Procuradoria Geral do Município, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO
SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º.A Procuradoria Geral do Município tem a seguinte estrutura organizacional:
I – Procurador Geral do Município;
II – Procurador do Município;
II – Assessor Jurídico.
Parágrafo único. Todos os cargos superiores da Procuradoria Geral do município serão cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, conforme tabela constante no Anexo I.

SEÇÃO II
DO CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 7º.O Procurador Geral do Município, responsável pela orientação jurídica e administrativa da instituição, será nomeado pelo Prefeito Municipal dentre advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amazonas há mais de três anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, devendo apresentar declaração pública de bens, no ato da posse e da exoneração.
Art. 8º. Dentre outras, são atribuições do Procurador-Geral do Município:
I - representar o Município de Tapauá em juízo ou fora dele, cabendo-lhe, com exclusividade, receber citações iniciais, notificações, comunicações e intimações de audiências e de sentenças ou acórdãos proferidos nos processos em que o Município seja parte ou interessado e naqueles em que a Procuradoria Geral do Município deva intervir;
II - propor ao Prefeito, aos Secretários Municipais e aos dirigentes de entidades da Administração Indireta providências de natureza jurídico-administrativas necessárias para a consecução do interesse público, inclusive a invalidação ou a revogação de atos administrativos;
III- avaliar a não propositura e a desistência de ação, a não interposição de recursos ou a desistência dos interpostos, sempre que o interesse público demande;
IV- reconhecer a procedência de ação judicial movida contra o Município de Tapauá**;**
V– consentir com ajuste de transação, acordo, declaração de compromisso, quitação, renúncia ou confissão em qualquer ação em que o Município figure como parte;
VI- determinar a propositura de ações ou medidas necessárias para resguardar os interesses do Município de Tapauá e das entidades da Administração Indireta;
VII- sempre que entender necessário ou quando assim o exigir o interesse público, avocar o exame de qualquer ato administrativo envolvendo os órgãos da Administração Municipal;
VIII- representar a Procuradoria Geral do Município e superintender a assessoria jurídica da Administração Direta e Indireta de Tapauá**;**
IX- sugerir ao Prefeito que confira caráter normativo interno à orientação jurídica expedida pela Procuradoria Geral do Município;
X- indicar ao Prefeito Municipal a nomeação para os cargos de provimento em comissão na Procuradoria Geral do Município;
XI– capitanear a concretização das competências elencadas no art. 3º;
XII – coordenar o desempenho das atividades diárias do assessor jurídico da procuradoria.
Art. 9º. É assegurado ao Procurador Geral o regular exercício da advocacia, ressalvados apenas os impedimentos e incompatibilidades expressamente previstos na Lei Federal nº8.906/04;
Art. 10. Os vencimentos do Procurador Geral, cargo sujeito à jornada integral de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, é de livre nomeação e exoneração e seus vencimentos mensais perfarão R$ 7.000,00 (sete mil reais);

CapítuloIV
DAS ATRIBUIÇÕES, PRERROGATIVAS, DEVERES, PROIBIÇÕES E IMPEDIMENTOS
SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11. Ao Procurador Municipal incumbe o desempenho das atribuições que lhe são próprias e as que lhe forem atribuídas pelo Procurador Geral, desde que compatíveis com a carreira jurídica, especialmente:

I - Representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa e sustentação judicial;
II - Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e demais créditos municipais, com exclusividade;

III - Apresentar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em ações de Mandados de Segurança e Mandados de Injunção;
IV - Emitir informações sobre matérias relacionadas a processos judiciais em que o Município tenha interesse;
V - Apreciar previamente os processos licitatórios, minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta;
VI - Apreciar atos que impliquem alienação do patrimônio imobiliário e mobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
VII - Subsidiar os demais órgãos da administração direta e indireta, neste caso observado os termos do contrato de trabalho, em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas;
VIII - Promover de forma exclusiva a cobrança da dívida pública e executar as decisões do Tribunal de Contas favoráveis à Fazenda Pública Municipal;
IX - Propor ação Direta de Inconstitucionalidade de leis ou atos normativos violadores da Constituição Federal e da Constituição Estadual;
X - Propor ação declaratória de nulidade ou anulação de atos havidos como ilegais ou inconstitucionais;
XI - Exercer o controle sobre as desapropriações;
XII - Exercer o controle documental, mantendo atualizada a legislação municipal;
XIII - Atuar perante o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas na defesa dos interesses do Município.

Parágrafo Único - Aplica-se aos Procuradores Municipais, subsidiariamente, o disposto na Lei Federal nº 8.906, de 04/07/1994 - Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

SEÇÃO II
DAS PRERROGATIVAS

Art. 12. São prerrogativas do Procurador Municipal:

I - Obter das autoridades municipais certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções, com preferência no atendimento;
II - Cientificar-se pessoalmente de atos e termos de processos em que atuar;
III - Atuar com plenitude, no desempenho de suas funções, em juízo ou fora dele;
IV - Ter vista dos processos de interesse, fora dos Cartórios e dos Órgãos Municipais;
V - Utilizar os meios de comunicação e de locomoção municipal, no exercício do cumprimento de suas atribuições institucionais;
VI - Perceber a verba honorária gerada nos processos judiciais de que o Município seja parte, observado o disposto na Lei Federal nº 8.906, de 04/07/1994 - Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, observado o regulamento;

VII - Ter voz e voto nas decisões colegiadas tomadas para a execução desta Lei, especialmente quanto à aprovação do Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município e das resoluções.

§ 1º Os Procuradores Municipais atuam com liberdade funcional no exercício de suas atribuições, sendo vinculados ao Procurador Geral para efeitos administrativos.
§ 2º Nenhum processo, documento ou informação a ele referente, será sonegado aos Procuradores Municipais, quando no exercício das atribuições inerentes ao seu emprego público; excetuados aqueles que, por envolver assuntos de caráter sigiloso, obedeçam a tratamento especial em vista de regulamentação própria.
§ 3º Ao agente ou empregado público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Procurador Municipal, no desempenho de suas atribuições institucionais, incidirão as penas pertinentes à responsabilidade administrativa, civil e criminal devidamente apuradas.

SEÇÃO III
DOS DEVERES
Art. 13. O Procurador Municipal terá irrepreensível conduta pública, cabendo-lhe zelar pelo prestígio da justiça na Administração Pública, dignificando o exercício de suas funções.

Art. 14. São deveres do Procurador Municipal:
I - Cumprir suas responsabilidades funcionais na repartição, órgão ou entidade da Administração, foro ou em qualquer tribunal dentro da carga estabelecida nesta lei;
II - Desempenhar com zelo, dedicação, assiduidade, eficiência e presteza as funções sob sua responsabilidade e as que lhe forem atribuídas pelo Procurador Geral;
III - Cumprir ordens superiores, desde que não manifestamente abusivas ou ilegais;
IV - Respeitar as partes, tratando-as com urbanidade, bem como atendendo ao público com presteza e correção;
V - Zelar pela regularidade dos feitos e observar sigilo funcional quanto ao conteúdo dos procedimentos em que atuar;
VI - Agir com discrição nas atribuições de seu emprego, guardando sigilo sobre assuntos internos;
VII - Observar as normas legais e regulamentares, zelando pela lealdade às instituições públicas e seus agentes;
VIII - Zelar pela boa aplicação dos bens sob sua guarda e pela conservação do patrimônio público;
IX - Representar ao Procurador Geral sobre irregularidades que afetem o desempenho de suas atribuições funcionais;
X - Levar ao conhecimento do Procurador Geral as irregularidades de que tiver ciência, em razão de suas responsabilidades funcionais;
XI - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
XII - Apresentar ao Procurador Geral, relatório de suas atividades, contendo dados estatísticos ou quantitativos, sugerindo providências para melhoria dos serviços no âmbito da Procuradoria Geral.

SEÇÃO IV
DAS PROIBIÇÕES

Art. 15. Aos Procuradores Municipais é vedado, especialmente:
I - Empregar, durante o expediente ou nos processos de sua alçada, expressões ou termos desrespeitosos à justiça e autoridades constituídas, excetuando-se nessa consideração, os comentários objetivos referentes a aspectos jurídicos ou doutrinários;
II - Referir-se de modo depreciativo a autoridade ou a atos da administração, em informes ou pareceres;
III - Proceder de forma desidiosa ou atribuir a pessoa estranha à repartição ou ao órgão de sua lotação, a subordinados ou a qualquer servidor, tarefa ou encargo de sua responsabilidade institucional;
IV - Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;
V - Exercer comércio e nessa qualidade transacionar com o Município, bem como patrocinar causa de terceiros contra a Administração Municipal Direta ou Indireta.

SEÇÃO V
DOS IMPEDIMENTOS
Art. 16. É defeso ao Procurador Municipal exercer suas funções em processos ou procedimentos da Administração Municipal, em que:
I - Seja parte, ou de qualquer forma, interessado;
II - Atuou como advogado de qualquer das partes;
III - Seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, do requerente ou de terceiro interessado;
IV - Nos demais casos previstos na legislação processual e no Estatuto do Advogado e da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
Art. 17. O Procurador Municipal não participará de comissão ou banca examinadora de concurso, salvo o concurso de Procurador Municipal, nem intervirá no julgamento, quando o participante for seu parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, bem como cônjuge ou companheiro próprios ou de parentes até o terceiro grau.

Art. 18.Não poderão servir, sob a chefia imediata do Procurador Municipal, seu cônjuge ou companheiro, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, exceto quando aprovados em concursos públicos e contratados nessa condição.
Art. 19. O Procurador Municipal deverá se declarar suspeito quando:
I - Houver proferido parecer favorável à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa;
II - Houver motivo de foro íntimo, ético ou profissional que o iniba;
III - Ocorrer qualquer dos casos previstos na legislação processual.
Art. 20. Nas hipóteses previstas nos incisos do artigo anterior, o Procurador Municipal cientificará ao Procurador Geral, em expediente próprio, quanto aos motivos da suspeição, para competente avaliação.
Art. 21. Aplicam-se ao Procurador Geral as disposições sobre impedimentos, incompatibilidades e suspeições previstas nesta Lei.
Parágrafo Único - Em qualquer dos casos, o Procurador Geral cientificará do fato ao Chefe do Executivo, para as atenções pertinentes.
SEÇÃO VI
DO ASSESSOR JURÍDICO
Art. 22.São atribuições do Assessor Jurídico, dentre outras:
I– auxiliar o procurador geral na concretização das competências elencadas no art. 8º, no que for pertinente às atividades jurídicas.
Art. 23. O cargo de Assessor Jurídico tem jornada integral de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, é de livre nomeação e exoneração e seus vencimentos mensais perfarão R$ 3.000,00 (três mil reais);
Art. 24. Para ocupar o cargo de Assessor Jurídico, é necessário ter formação jurídica.
CapítuloV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25. O exercício do cargo de procurador municipal e assessor jurídico estão condicionados ao recolhimento da anuidade da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, mediante comprovação.
Art. 26. Aplicam-se no que couber aos demais servidores públicos lotados na Procuradoria Geral Municipal, as disposições dos artigos 9º, 10 e 11 desta Lei, além do que dispuser o Regulamento.
Art. 27. As Resoluções da Procuradoria Geral do Município serão aprovadas pelo Procurador Geral, subscritas pelos demais membros de nível superior do órgão.
Art. 28. O Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município será aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 29. O Cadastro da Dívida Ativa cabe à Procuradoria Geral do Município.
Parágrafo único. Em virtude do disposto neste artigo, os empregados efetivos lotados na Diretoria da Dívida Ativa antes da vigência desta lei poderão ser lotados na Procuradoria Geral do Município mediante determinação do Procurador Geral, autorizada a concessão do adicional de atividade de apoio desenvolvida pelos servidores de Emprego Técnico de Nível Médio (AAAPGM).
Art. 30. Em virtude do disposto no caput do artigo anterior e no inciso II, do art. 4º desta Lei, o Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal tem competência absoluta para inscrição dos créditos do Município de Tapauá, abrangendo a Administração Direta e Indireta.
Parágrafo único. O procedimento para transferência de informações dos créditos da Administração Indireta para o Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal será regulamentado por decreto.
Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – AM, aos 18 de setembro de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração
Portaria 059/2018-GP/PMT

ANEXO I – CARGOS DA PROCURADORIA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	Quantidade	Remuneração em R$
A ser nomeado após aprovação do projeto de lei e sanção do prefeito	01	7.000,00

PROCURADOR DO MUNICÍPIO	Quantidade	Remuneração
A ser nomeado após aprovação do projeto de lei e sanção do prefeito	01	5.000,00

ASSESSOR JURÍDICO	Quantidade	Remuneração
A ser nomeado após aprovação do projeto de lei e sanção do prefeito	01	3.000,00

Publicado por:
Romilson Neres Barbosa
Código Identificador:2DFBA91F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ATO ADMINISTRATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tonantins Estado do Amazonas, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto Municipal n.º 007/2017 e da Portaria Municipal N.º019/PMT/2018, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

Objeto: Prestação de Serviços na Instalação, Manutenção Corretiva e fornecimento de Materiais em Iluminação Pública – Zona Urbana e Rural

Data e Horário: 10 de outubro de 2018 às 9:00 (manhã) – Hora Local.

O edital deverá ser retirado junto ao Setor de Licitação à Rua Gentil Ramos, s/nº Centro – Cep.: 69685-000 – Tonantins-AM, nos dias úteis, das 8h00min às 12h00min, e o custo de reprodução é de R$ 100,00 (cem reais).

Tonantins-AM, em 20 de setembro de 2018.

DICSONEY NASCIMENTO MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:D2F87024

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – SRP/CPL/PMU

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – SRP/CPL/PMU, que visa o EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICO PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ COM A ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE URUCARÁ.
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – SRP/CPL/PMU; e,
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: PA VILAÇA NETO – ME inscrita no CNPJ sob o nº 02.704.436/0001-97 com o valor global de R$ 255.415,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais) e ROANA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 63.714.885/0001-00 com o valor global de R$ 161.735,00 (cento e sessenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais), conforme cláusulas a seguir:
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – SRP/CPL/PMU.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, em 12 de setembro de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:70F27603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 59/2018 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 59, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR, ENRICO DE SOUZA FALABELLA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos I e III do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Urucará para 2019, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2019;

IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2019;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.o Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99
§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão as normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
a) demonstrativo de sua evolução de 2015 a 2017;
b) da projeção para 2020 e 2021;
c) da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2019, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2018.
Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2019, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2018, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2018.
Art. 19-A- Será disponibilizado na Lei Orçamentária Anual de 2019, reserva de recursos específicos, no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente liquida prevista, para o atendimento de emendas parlamentares, sendo utilizado o percentual mínimo estipulado por Lei nas ações destinadas aos serviços públicos de saúde e educação na forma da Emenda nº 02/2018 da Lei Orgânica do Município. *(Redação dada pela Emenda Aditiva nº 01, de 25 de junho de 2018.)*

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2019, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados

ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2018;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 25 de junho de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:C189BF8A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018-CPL

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Sessão apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Resultante do Pregão Presencial nº 16/2018-CPL.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras abaixo identificadas para os seus respectivos itens:

AC DE OLIVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – CNPJ: 23.053.201/0001-52					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
27	UNID.	100	CORANTE ACRILICO BISNAGA	GLASURIT	R$ 2,99
28	UNID.	100	LIXA D' ÁGUA N° 100	ATLAS	R$ 1,47
29	UNID.	100	LIXA D' ÁGUA N° 120	ATLAS	R$ 1,47
30	UNID.	100	LIXA D' ÁGUA N° 80	ATLAS	R$ 1,47
31	LATÃO	100	MASSA ACRILICA	NOVACOR	R$ 65,90
32	LATÃO	100	MASSA CORRIDA PVA	NOVACOR	R$ 35,50
33	UNID.	1000	PANO DE CHÃO	LIMPEX	R$ 2,98
34	UNID.	250	PINCEL DE 1	3M	R$ 2,96
35	UNID.	250	PINCEL DE 1 ½	3M	R$ 3,95
36	UNID.	250	PINCEL DE 2	3M	R$ 5,99
37	LATÃO	100	RESINA P/ PISO KORODUR	ATLAS	R$ 269,85
38	UNID.	250	ROLO DE FITA CREPE 19MM	ATLAS	R$ 4,49
39	UNID.	100	ROLO DE LÃ 15 CM	ATLAS	R$ 6,80
40	UNID.	100	ROLO DE LÃ 23 CM	ATLAS	R$ 9,97
41	UNID.	100	ROLO DE LÃ 9 CM	ATLAS	R$ 5,99
42	LATÃO	100	SELADOR ACRILICO 18LTS	NOVACOR	R$ 62,00
43	GALÃO	200	THINNER 5LTS	GLASURIT	R$ 52,00
44	LATÃO	50	TINTA ACRILICA FOSCO ACETINADO AZUL PURO	CORAL	R$ 102,00
45	LATÃO	50	TINTA ACRILICA FOSCO ACETINADO AZUL REINO	CORAL	R$ 102,00
46	LATÃO	100	TINTA ACRILICA FOSCO ACETINADO BRANCO	CORAL	R$ 99,00
47	LATÃO	50	TINTA ACRILICA FOSCO ACETINADO REF: 6230 (VERDE CLARO)	CORAL	R$ 92,00
48	LATÃO	50	TINTA ACRILICA FOSCO ACETINADO REF: 9414 (AMARELO)	CORAL	R$ 92,00
49	LATÃO	50	TINTA ACRILICA FOSCO AMARELO CANÁRIO	CORAL	R$ 92,00
50	LATÃO	50	TINTA ACRILICA FOSCO AMENDOA	CORAL	R$ 92,00
51	LATÃO	100	TINTA ACRILICA FOSCO BRANCO	CORAL	R$ 92,00
52	LATÃO	50	TINTA ACRILICA FOSCO CROMO	CORAL	R$ 92,00
53	LATÃO	50	TINTA ACRILICA FOSCO RIO BONITO (VERDE CLARO)	CORAL	R$ 92,00
54	LATÃO	50	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO AZUL FRANÇA	CORAL	R$ 132,00

55	LATÃO	100	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO BRANCO	CORAL	R$ 132,00
56	LATÃO	50	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO MARFIM	CORAL	R$ 132,00
57	LATÃO	40	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO RIO BONITO	CORAL	R$ 132,00
58	GALÃO	50	TINTA ESMALTE ALTO BRILHO AZUL FRANÇA	GLASURIT	R$ 42,00
59	GALÃO	100	TINTA ESMALTE ALTO BRILHO BRANCO	GLASURIT	R$ 42,00
60	GALÃO	100	TINTA ESMALTE ALTO BRILHO BRANCO LUAR	GLASURIT	R$ 45,50
61	GALÃO	50	TINTA ESMALTE ALTO BRILHO VERMELHO	GLASURIT	R$ 45,50
62	GALÃO	50	TINTA ESMALTE BASE D' ÁGUA VERDE PURO	NOVACOR	R$ 45,50
63	GALÃO	100	TINTA ESMALTE BASE D' ÁGUA COR BRANCO CARTEPILA	NOVACOR	R$ 45,50
64	GALÃO	50	TINTA ESMALTE BASE D' ÁGUA COR AZUL REINO	NOVACOR	R$ 45,50
65	GALÃO	50	TINTA ESMALTE BASE D' ÁGUA COR FERRUGEM	NOVACOR	R$ 52,00
66	GALÃO	50	TINTA ESMALTE BASE D"AGUA	NOVACOR	R$ 52,00
67	UNID.	50	TINTA P/ PISO COR AMARELO 18LTS	GLASURIT	R$ 120,50
68	UNID.	50	TINTA P/ PISO COR AZUL 18LTS	GLASURIT	R$ 120,50
69	UNID.	100	TINTA P/ PISO COR BRANCO 18LTS	GLASURIT	R$ 120,50
70	UNID.	50	TINTA P/ PISO COR CINZA 18LTS	GLASURIT	R$ 120,50
71	UNID.	50	TINTA P/ PISO COR CONCRETO 18LTS	NOVACOR	R$ 120,50
72	UNID.	100	TINTA P/ PISO COR VERDE 18LTS	NOVACOR	R$ 120,50
73	UNID.	100	TINTA P/ PISO COR VERMELHO 18LTS	NOVACOR	R$ 120,50
74	UNID.	100	TRINCHA DE 1	ATLAS	R$ 2,97
75	UNID.	100	TRINCHA DE 1 ½	ATLAS	R$ 3,97
76	UNID.	100	TRINCHA DE 2	ATLAS	R$ 4,97
91	PÇ	10	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 25,0MM	FAME	R$ 869,00
115	UNID.	80	DIJUNTOR BIFASICO MODELO DN 16 AMPERES	FAME	R$ 20,25
230	UNID.	2000	FERRO ¼	GERDAU	R$ 17,90
232	UNID.	2000	FERRO 3/8	GERDAU	R$ 37,50
233	UNID.	2000	FERRO 5.0	GERDAU	R$ 10,50
252	ML	2000	TELHA GALVALUME TRAP. 1080 X 0,43MM	SANTA RITA TELHAS	R$ 24,50
254	M²	100	VIDRO FLOAT INCOLOR 4MM - CORTADO	BLINDEX	R$ 139,90
255	KG	50	MASSA PARA VIDRO	BLINDEX	R$ 7,90
256	M	10	GUARNIÇÃO 10MM- CINZA (25M OU 50M)	BLINDEX	R$ 7,90
257	M²	10	VIDRO FANTASIA CANELADO INCOLOR - CORTADO	BLINDEX	R$ 179,90
258	M²	10	VIDRO FLOAT VERDE 8MM - TEMPERADO	BLINDEX	R$ 349,90
259	M²	100	VIDRO FLOAT INCOLOR 6MM - CORTADO	BLINDEX	R$ 282,50
260	UNID.	1000	ARRUELA DE 1/2	VONDER	R$ 0,99
261	UNID.	1000	BARROTE DE MADEIRA DE LEI 15 X 15 CM DE 3 M	MADEIRA	R$ 35,00
262	UNID.	50	BARROTE DE MADEIRA DE LEI 15 X 15 CM DE 6 M	MADEIRA	R$ 71,90
263	UNID.	80	BOCA DE LOBO MÉDIA	TRAMONTINA	R$ 34,90
264	UNID.	200	CAIBRO 2 X 2 DE 3.5M	MADEIRA	R$ 11,90
265	UNID.	500	CAIBRO 2 X 2 DE 4.5M	MADEIRA	R$ 18,90
266	M	500	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO	BRASILIT	R$ 37,00
267	UNID.	1000	DOBRADIÇA DE 4 TIPO LATÃO	VONDER	R$ 29,90
268	UNID.	200	FECHADURA DE SOBREPOR	VONDER	R$ 54,90
269	UNID.	100	FERROLHO TIPO LATÃO DE 3	VONDER	R$ 9,90
270	UNID.	100	PA DE BICO	TRAMONTINA	R$ 21,90
271	UNID.	1000	PAU DE ESCORA 3M	MADEIRA	R$ 5,90
272	UNID.	1000	PERNAMANCA DE 2 X 3 DE 3 M	MADEIRA	R$ 15,50
273	UNID.	200	PERNAMANCA DE 2 X 3 DE 4 M	MADEIRA	R$ 20,90
275	UNID.	100	PRANCHA DE MADEIRA 2 X 8 DE 3,5M	MADEIRA	R$ 28,90
276	UNID.	50	PRANCHA PARA BALCÃO DE MADEIRA DE LEI 2 X 16 DE 2M	MADEIRA	R$ 35,90
277	KG	500	PREGO 1 X 3	VONDER	R$ 12,90
278	KG	1000	PREGO 2 X 1/2 X 10	VONDER	R$ 8,90
279	KG	300	PREGO TELHEIRO	VONDER	R$ 24,90
280	UNID.	400	RIPA 1/2 X 2 DE 3M	VONDER	R$ 1,90
281	UNID.	3000	RIPÃO 1 X 3 DE 3M	VONDER	R$ 7,45
282	UNID.	1000	RIPÃO 1 X 3 DE 4M	VONDER	R$ 8,10
283	UNID.	3000	TABUA 1 X 8 DE 4M	VONDER	R$ 17,00
284	UNID.	100	TÁBUA 1X8 DE 2,5M	VONDER	R$ 13,50
285	UNID.	5000	TABUA DE PAREDE 1/2 X 8 DE 3M	VONDER	R$ 12,25
286	UNID.	500	TABUA DE PAREDE 1/2 X 8 DE 4M	VONDER	R$ 23,50
287	UNID.	1000	TELHA ONDULADA TIPO GALVALUME E = 0,5MM L= 1,70M	TELHA	R$ 67,00
288	UNID.	100	TELHA ONDULADA TIPO GALVALUME E = 0,5MM L= 2,00M	TELHA	R$ 67,00
289	UNID.	100	TELHA ONDULADA TIPO GALVALUME E = 0,5MM L= 2,40M	TELHA	R$ 59,90
290	UNID.	500	TELHA ONDULADA TIPO GALVALUME E = 0,5MM L= 4,00M	TELHA	R$ 79,90
291	UNID.	500	TELHA ONDULADA TIPO GALVALUME E = 0,5MM L= 6,07M	TELHA	R$ 162,00
292	UNID.	1000	VARETA ROSCÁVEL DE 1/2	BAMBU	R$ 11,90
JOSELES DE ALENCAR LEÃO – ME CNPJ: 14.783.307/0001-10					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
13	KG	1000	GRANITINA BRANCA	MOGICOR	R$ 68,00
14	KG	200	GRANITINA PRETA	MOGICOR	R$ 79,00
18	UNID.	100	PÁ DE BICO	TRAMONTINA	R$ 21,40
20	UNID.	50	PIA DE COZINHA AÇO INOX DUAS CUBAS	TRAMONTINA	R$ 335,00
77	UNID.	100	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	SCHNEIDER	R$ 0,68
78	UNID.	100	ABRAÇADEIRA TIPO U ½	SCHNEIDER	R$ 0,54
79	UNID.	100	ABRAÇADEIRA TIPO U ¾	FAME	R$ 0,48
80	UNID.	100	BASE P/RELE FOTO ELET.110/220V	FAME	R$ 9,98
81	UNID.	100	BOCAL E-27 LOUÇA	PHILIPS	R$ 3,00
82	UNID.	100	BOCAL E-40 LOUÇA	PHILIPS	R$ 14,90
83	UNID.	100	BOCAL PLAFON PVC E-27	PHILIPS	R$ 3,97
84	UNID.	100	BRAÇO P/ LUMARIA PUBLICA 1.1/2X1,5MT C/ SAPATA	TIGRE	R$ 99,40
85	UNID.	100	BRAÇO P/ LUMARIA PUBLICA 3/4X1,5MT C/ SAPATA	TIGRE	R$ 19,80
86	PÇ	100	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 1,5MM	FAME	R$ 64,80
87	PÇ	100	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 10,0MM	FAME	R$ 279,80
88	PÇ	20	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 120,0MM	FAME	R$ 430,00
89	PÇ	20	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 16,0MM	FAME	R$ 440,00
90	PÇ	100	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 2,5MM	FAME	R$ 89,90
92	PÇ	10	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 35,0MM	FAME	R$ 1.389,00
93	PÇ	100	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 4,0MM	FAME	R$ 140,00
94	PÇ	10	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 50,0MM	FAME	R$ 1.910,00

95	PÇ	100	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 6,0MM	FAME	R$ 200,00
96	PÇ	10	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 70,0MM	FAME	R$ 2.500,00
97	UNID.	50	CAIXA DE BARRAMENTO 100A	FAME	R$ 110,00
98	UNID.	50	CAIXA DE BARRAMENTO 150A	FAME	R$ 120,00
99	UNID.	10	CAIXA DE BARRAMENTO 250A	FAME	R$ 160,00
100	UNID.	10	CAIXA DE BARRAMENTO 400A	FAME	R$ 290,00
13	KG	1000	GRANITINA BRANCA	MOGICOR	R$ 68,00
14	KG	200	GRANITINA PRETA	MOGICOR	R$ 79,00
18	UNID.	100	PÁ DE BICO	TRAMONTINA	R$ 21,40
20	UNID.	50	PIA DE COZINHA AÇO INOX DUAS CUBAS	TRAMONTINA	R$ 335,00
77	UNID.	100	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	SCHNEIDER	R$ 0,68
78	UNID.	100	ABRAÇADEIRA TIPO U ½	SCHNEIDER	R$ 0,54
79	UNID.	100	ABRAÇADEIRA TIPO U ¾	FAME	R$ 0,48
80	UNID.	100	BASE P/RELE FOTO ELET.110/220V	FAME	R$ 9,98
81	UNID.	100	BOCAL E-27 LOUÇA	PHILIPS	R$ 3,00
82	UNID.	100	BOCAL E-40 LOUÇA	PHILIPS	R$ 14,90
83	UNID.	100	BOCAL PLAFON PVC E-27	PHILIPS	R$ 3,97
84	UNID.	100	BRAÇO P/ LUMARIA PUBLICA 1.1/2X1,5MT C/ SAPATA	TIGRE	R$ 99,40
85	UNID.	100	BRAÇO P/ LUMARIA PUBLICA 3/4X1,5MT C/ SAPATA	TIGRE	R$ 19,80
86	PÇ	100	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 1,5MM	FAME	R$ 64,80
87	PÇ	100	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 10,0MM	FAME	R$ 279,80
88	PÇ	20	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 120,0MM	FAME	R$ 430,00
89	PÇ	20	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 16,0MM	FAME	R$ 440,00
90	PÇ	100	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 2,5MM	FAME	R$ 89,90
92	PÇ	10	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 35,0MM	FAME	R$ 1.389,00
93	PÇ	100	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 4,0MM	FAME	R$ 140,00
94	PÇ	10	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 50,0MM	FAME	R$ 1.910,00
95	PÇ	100	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 6,0MM	FAME	R$ 200,00
96	PÇ	10	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 70,0MM	FAME	R$ 2.500,00
97	UNID.	50	CAIXA DE BARRAMENTO 100A	FAME	R$ 110,00
98	UNID.	50	CAIXA DE BARRAMENTO 150A	FAME	R$ 120,00
99	UNID.	10	CAIXA DE BARRAMENTO 250A	FAME	R$ 160,00
100	UNID.	10	CAIXA DE BARRAMENTO 400A	FAME	R$ 290,00
101	UNID.	50	CAIXA DE BARRAMENTO 50A	FAME	R$ 47,00
102	UNID.	50	CAIXA DE MEDIÇÃO BIFASICA	FAME	R$ 40,00
103	UNID.	50	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASICA	FAME	R$ 25,00
104	UNID.	50	CAIXA DE MEDIÇAO TRIFASICA	FAME	R$ 58,00
105	UNID.	10	CHAPEU CHINES 12" -E27	FAME	R$ 30,00
106	UNID.	10	CHAPEU CHINES 16" E-40	FAME	R$ 100,00
107	UNID.	10	CHAVE BLINDADA 100A - S361FC P/FUS.NH00 900227	FAME	R$ 550,00
108	UNID.	10	CHAVE BLINDADA 160A - S361FC P/FUS.NH00 900228	FAME	R$ 640,00
109	UNID.	10	CHAVE BLINDADA 250A - S363FC P/FUS.NH1/NH0 900230	FAME	R$ 347,00
110	UNID.	10	CHAVE BLINDADA 400A - RGAFB-40 P/FUS.NH1/NH2 2110033	FAME	R$ 409,00
111	UNID.	50	CURVA ELETRODUTO 1"	FAME	R$ 3,00
112	UNID.	50	CURVA ELETRODUTO 1.1/2"	FAME	R$ 4,10
113	UNID.	50	CURVA ELETRODUTO 1/2"	FAME	R$ 2,00
114	UNID.	50	CURVA ELETRODUTO 3/4"	FAME	R$ 3,00
116	UNID.	80	DIJUNTOR BIFASICO MODELO DN 20 AMPERES	FAME	R$ 20,00
117	UNID.	80	DIJUNTOR BIFASICO MODELO DN 25 AMPERES	FAME	R$ 20,00
118	UNID.	80	DIJUNTOR BIFASICO MODELO DN 32 AMPERES	FAME	R$ 20,00
119	UNID.	80	DIJUNTOR BIFASICO MODELO DN 40 AMPERES	FAME	R$ 20,00
120	UNID.	80	DIJUNTOR BIFASICO MODELO DN 50 AMPERES	FAME	R$ 16,00
121	UNID.	80	DIJUNTOR BIFASICO MODELO DN 70 AMPERES	FAME	R$ 16,00
122	UNID.	80	DIJUNTOR MONOFASICO MODELO DN 16 AMPERES	FAME	R$ 8,99
123	UNID.	80	DIJUNTOR MONOFASICO MODELO DN 20 AMPERES	FAME	R$ 10,00
124	UNID.	80	DIJUNTOR MONOFASICO MODELO DN 25 AMPERES	FAME	R$ 10,00
125	UNID.	50	DIJUNTOR MONOFASICO MODELO DN 32 AMPERES	FAME	R$ 59,90
126	UNID.	50	DIJUNTOR MONOFASICO MODELO DN 40 AMPERES	FAME	R$ 64,90
127	UNID.	50	DIJUNTOR TRIFASICO MODELO DN 100 AMPERES	FAME	R$ 130,00
128	UNID.	50	DIJUNTOR TRIFASICO MODELO DN 125 AMPERES	FAME	R$ 98,60
129	UNID.	50	DIJUNTOR TRIFASICO MODELO DN 125 AMPERES	FAME	R$ 102,00
130	UNID.	50	DIJUNTOR TRIFASICO MODELO DN 16 AMPERES	FAME	R$ 42,00
131	UNID.	50	DIJUNTOR TRIFASICO MODELO DN 20 AMPERES	FAME	R$ 45,00
132	UNID.	50	DIJUNTOR TRIFASICO MODELO DN 25 AMPERES	FAME	R$ 45,00
133	UNID.	50	DIJUNTOR TRIFASICO MODELO DN 32 AMPERES	FAME	R$ 45,00
134	UNID.	50	DIJUNTOR TRIFASICO MODELO DN 40 AMPERES	FAME	R$ 45,00
135	UNID.	50	DIJUNTOR TRIFASICO MODELO DN 50 AMPERES	FAME	R$ 45,00
136	UNID.	50	DIJUNTOR TRIFASICO MODELO DN 63 AMPERES	FAME	R$ 45,00
137	UNID.	50	DIJUNTOR TRIFASICO MODELO DN 70 AMPERES	FAME	R$ 111,00
138	UNID.	50	DIJUNTOR TRIFASICO MODELO DN 80 AMPERES	FAME	R$ 120,00
139	UNID.	50	DISJUNTOR NOFUSE 100A	FAME	R$ 110,00
140	UNID.	50	DISJUNTOR NOFUSE 150A	FAME	R$ 180,00
141	UNID.	50	DISJUNTOR NOFUSE 175A	FAME	R$ 180,00
142	UNID.	50	DISJUNTOR NOFUSE 200A	FAME	R$ 84,60
143	UNID.	50	DISJUNTOR NOFUSE 250A	FAME	R$ 173,00
144	UNID.	100	ELETRODUTO PVC 1"	FAME	R$ 7,50
145	UNID.	100	ELETRODUTO PVC 1.1/2"	FAME	R$ 12,00
146	UNID.	100	ELETRODUTO PVC 1/2	FAME	R$ 4,80
147	UNID.	100	ELETRODUTO PVC 3/4"	FAME	R$ 6,90
148	UNID.	200	FITA ISOLANTE 19MMX10MT	FAME	R$ 4,00
149	UNID.	200	FITA ISOLANTE 19MMX20MT	FAME	R$ 5,50
150	UNID.	100	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 19MMX02MT	FAME	R$ 6,00
151	UNID.	100	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 19MMX10MT	FAME	R$ 15,90
152	UNID.	100	HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR	FAME	R$ 16,45
153	UNID.	100	INTERRUPTOR EMB. 1TC 10A 4X2	TIGRE	R$ 6,00
154	UNID.	100	INTERRUPTOR EMB. 2TC 10A 4X2	TIGRE	R$ 7,10
155	UNID.	100	INTERRUPTOR EMB. 3TC 10A 4X2	TIGRE	R$ 14,60
156	UNID.	100	INTERRUPTOR SOB. P/ MADEIRA	TIGRE	R$ 3,50
157	UNID.	100	LÂMPADA ELETRONICA PL DE 15 W	FAME	R$ 10,00

158	UNID.	100	LÂMPADA ELETRONICA PL DE 20 W	FAME	R$ 12,00
159	UNID.	100	LÂMPADA ELETRONICA PL DE 25 W	FAME	R$ 15,00
160	UNID.	100	LÂMPADA ELETRONICA PL DE 32 W	FAME	R$ 13,60
161	UNID.	100	LÂMPADA ELETRONICA PL DE 46 W	FAME	R$ 23,20
162	UNID.	100	LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 20W	FAME	R$ 5,89
163	UNID.	100	LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 40W	FAME	R$ 8,00
164	UNID.	100	LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR H.O 110W	FAME	R$ 18,00
165	UNID.	100	LÂMPADA MISTA 160W 220V	FAME	R$ 12,00
166	UNID.	100	LÂMPADA MISTA 250W 220V	FAME	R$ 25,00
167	UNID.	100	LÂMPADA MISTA 400W 220V	FAME	R$ 40,00
168	UNID.	100	LAMPADA VAPOR METALICO 150W	FAME	R$ 20,00
169	UNID.	100	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	FAME	R$ 45,70
170	UNID.	100	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	FAME	R$ 50,00
171	UNID.	100	LUMINARIA COMERCIAL 1X20	FAME	R$ 35,10
172	UNID.	100	LUMINARIA COMERCIAL 1X40	SCHNEIDER	R$ 65,10
173	UNID.	100	LUMINARIA COMERCIAL 2X20	SCHNEIDER	R$ 84,00
174	UNID.	100	LUMINARIA COMERCIAL 2X40	SCHNEIDER	R$ 146,90
175	UNID.	100	LUMINARIA PUBLICA SIMPLES S/ GRADE 200W -E27	SCHNEIDER	R$ 21,70
176	UNID.	100	LUMINARIA PUBLICA SIMPLES S/ GRADE 400W -E40	SCHNEIDER	R$ 39,90
177	UNID.	100	LUMINARIA TIPO TARTARUGA	SCHNEIDER	R$ 7,55
178	UNID.	100	LUVA ELETRODUTO 1"	SCHNEIDER	R$ 1,75
179	UNID.	100	LUVA ELETRODUTO 1.1/2"	SCHNEIDER	R$ 2,60
180	UNID.	100	LUVA ELETRODUTO 1/2	SCHNEIDER	R$ 1,50
181	UNID.	100	LUVA ELETRODUTO 3/4	SCHNEIDER	R$ 2,00
182	UNID.	10	PROJETOR RLE-400W E-40 050	SCHNEIDER	R$ 92,00
183	UNID.	10	QUADRO DIST 12 CIRCUITO PVC	SIEMENS	R$ 42,50
184	UNID.	10	QUADRO DIST. EMBUTIR 12/16C COM BARRAMENTO 150A	SIEMENS	R$ 58,00
185	UNID.	10	QUADRO DIST. EMBUTIR 20/28C COM BARRAMENTO 150A	SIEMENS	R$ 59,60
186	UNID.	10	QUADRO DIST. EMBUTIR 24/34C COM BARRAMENTO 150A	SIEMENS	R$ 62,50
187	UNID.	100	REATOR ELET.1X20W	TASCHIBRA	R$ 15,00
188	UNID.	100	REATOR ELET.1X40W	TASCHIBRA	R$ 17,90
189	UNID.	100	REATOR ELET.1X40W	TASCHIBRA	R$ 17,90
190	UNID.	100	REATOR ELET.2X20W	TASCHIBRA	R$ 20,00
191	UNID.	100	REATOR ELET.2X40W	TASCHIBRA	R$ 30,00
192	UNID.	100	REATOR VAPOR METALICO 150W	TASCHIBRA	R$ 208,00
193	UNID.	100	REATOR VAPOR METALICO 250W	TASCHIBRA	R$ 124,30
194	UNID.	100	REATOR VAPOR METALICO 400W	TASCHIBRA	R$ 155,00
195	UNID.	50	REFLETOR 160W -E27	TASCHIBRA	R$ 27,50
196	UNID.	50	REFLETOR 400W -E40	TASCHIBRA	R$ 23,90
197	UNID.	100	RELE FOTOELETRONICO 1000W BIVOLT	TASCHIBRA	R$ 10,75
198	UNID.	100	TERMINAL PRESSÃO 04MM	FAME	R$ 1,00
199	UNID.	100	TERMINAL PRESSÃO 06MM	FAME	R$ 1,50
200	UNID.	100	TERMINAL PRESSAO 100MM	FAME	R$ 6,00
201	UNID.	100	TERMINAL PRESSÃO 10MM	FAME	R$ 1,50
202	UNID.	100	TERMINAL PRESSAO 120MM	FAME	R$ 8,90
203	UNID.	100	TERMINAL PRESSÃO 16MM	FAME	R$ 2,50
204	UNID.	100	TERMINAL PRESSÃO 25MM	FAME	R$ 2,23
205	UNID.	100	TERMINAL PRESSAO 35MM	FAME	R$ 2,75
206	UNID.	100	TERMINAL PRESSAO 50MM	FAME	R$ 3,30
207	UNID.	100	TERMINAL PRESSAO 70MM	FAME	R$ 3,79
208	UNID.	100	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 10A	PHILIPS	R$ 9,00
209	UNID.	100	TOMADA DE SOBREPOR PARA MADEIRA	PHILIPS	R$ 7,00
210	UNID.	100	TOMADA EMBU.2P+T 10ª	PHILIPS	R$ 6,50
211	UNID.	100	TOMADA EMBU.2P+T 10A + INTERRUPTOR	PHILIPS	R$ 13,00
212	UNID.	100	TOMADA EMBU.2P+T 10A DUPLA + INTERRUPTOR	PHILIPS	R$ 17,75
213	UNID.	100	TOMADA EMBU.2P+T DUPLA 10ª	PHILIPS	R$ 14,50
214	UNID.	100	TOMADA EMBU.2P+T TRIPLA 10ª	PHILIPS	R$ 19,00
218	UNID.	100	BARRA CHATA 2 X 3/16 X 6M	AÇO INOX	R$ 60,00
228	Kg	50	ELETRODO 2,50MM	ESAB	R$ 11,50
274	UNID.	1000	PORCA DE 1/2	VONDER	R$ 1,00
293	UNID.	100	ABRAÇADEIRAS DE 25MM TIPO MEIA LUA COM PARAFUSOS	AMANCO	R$ 2,00
294	UNID.	100	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	AMANCO	R$ 10,00
295	UNID.	200	CHUVEIRO C/ REGISTRO COR BRANCA 1/2	AMANCO	R$ 15,00
296	UNID.	50	CHUVEIRO CROMADO	KRONA	R$ 30,00
297	UNID.	100	CHUVEIRO DE PVC BRANCO	KRONA	R$ 20,00
298	GALÃO	50	COLA DE CONTATO	KRONA	R$ 60,00
299	UNID.	500	COLA PARA TUBO DE PVC MÉDIA	AMANCO	R$ 9,00
300	UNID.	300	ENGATE 40CM	AMANCO	R$ 4,00
301	UNID.	500	FITA VEDA ROSCA 10MT	AMANCO	R$ 3,00
302	UNID.	500	FITA VEDA ROSCA 50MT	AMANCO	R$ 8,00
303	UNID.	100	FLANGE DE 25MM	AMANCO	R$ 8,00
304	UNID.	80	FLANGE DE 50MM	KRONA	R$ 18,00
305	UNID.	100	GRELHA PARA CAIXA SINFONADA QUADRADA	KRONA	R$ 29,00
306	UNID.	300	JOELHO 3/4	KRONA	R$ 0,79
307	UNID.	300	JOELHO 45°-25MM	KRONA	R$ 2,00
308	UNID.	300	JOELHO 45°-40MM	KRONA	R$ 2,23
309	UNID.	100	JOELHO DE PVC DE 100MM DE ESGOTO	AMANCO	R$ 4,00
310	UNID.	100	JOELHO DE PVC DE 50MM DE ESGOTO	AMANCO	R$ 2,24
311	UNID.	80	JOELHO ESGOTO 40MM	KRONA	R$ 1,19
312	UNID.	70	JOELHO ESGOTO 75MM	TIGRE	R$ 4,49
313	UNID.	100	JOELHO SOLDAVEL 20MM	TIGRE	R$ 0,54
314	UNID.	40	JOELHO SOLDAVEL 50MM	TIGRE	R$ 3,34
315	UNID.	100	JOELHO SOLDÁVEL DE 25MM	TIGRE	R$ 1,14
316	UNID.	100	JOELHO SOLDÁVEL SR DE 25/20MM	TIGRE	R$ 3,19
317	UNID.	100	KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	TIGRE	R$ 65,45
318	UNID.	40	KIT REPARO PARA VALVULA HIDRA DE 1 1/2	AMANCO	R$ 190,00
319	UNID.	70	KIT REPARO UNIVERSAL PARA REGISTRO DE CHUVEIRO	AMANCO	R$ 85,00
320	UNID.	50	LUVA DE CORRER 25MM	TIGRE	R$ 29,00
321	UNID.	50	LUVA DE UNIÃO 32MM	TIGRE	R$ 43,00

322	UNID.	40	LUVA PARA ESGOTO 100MM	TIGRE	R$ 5,24
323	UNID.	50	LUVA PARA ESGOTO 40MM	TIGRE	R$ 3,20
324	UNID.	50	LUVA PARA ESGOTO 75MM	AMANCO	R$ 5,45
325	UNID.	100	LUVA SOLDAVEL 20MM	KRONA	R$ 0,79
326	UNID.	100	LUVA SOLDAVEL 25MM	KRONA	R$ 1,09
327	UNID.	80	LUVA SOLDAVEL 75MM	KRONA	R$ 7,20
328	UNID.	50	LUVA SR 25MM-3/4	TIGRE	R$ 2,23
329	UNID.	50	NIPLE DE 1/2 ROSAVEL	TIGRE	R$ 1,00
330	UNID.	100	PARAFUSO C/ BUCHA PARA VASO SANITARIO	KRONA	R$ 2,00
331	UNID.	100	PIA LAVATORIO DE COLUNA COMPLETA COR BRANCA	AMANCO	R$ 120,00
332	UNID.	50	REDUÇAO SOLDAVEL DE 32-25	TIGRE	R$ 3,00
333	UNID.	50	REDUÇAO SOLDAVEL DE 50-32	TIGRE	R$ 6,00
334	UNID.	50	REDUÇAO SOLDAVEL DE 75-50	TIGRE	R$ 7,00
335	UNID.	50	REGISTRO DE GAVETA 3/4	TIGRE	R$ 39,90
336	UNID.	50	REGISTRO DE PRESSAO COM CANOPLA 1/2	AMANCO	R$ 25,00
337	UNID.	50	REGISTRO DE PRESSAO COM CANOPLA 3/4	AMANCO	R$ 25,00
338	UNID.	50	REGISTRO DE PVC DE ESFERA DE 25MM	AMANCO	R$ 12,00
339	UNID.	50	RESEVATÓRIO DE 3000L	TIGRE	R$ 1.250,00
340	UNID.	300	SERRA TIPO ESTARRET	KRONA	R$ 5,00
341	UNID.	100	SIFÃO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 1 X 1.1/2	KRONA	R$ 29,90
342	UNID.	50	SIFAO DUPLO	KRONA	R$ 15,00
343	UNID.	100	SIFAO SANFONADO 40MM	TIGRE	R$ 6,00
344	LT	40	SOLUÇÃO LIMPADORA	TIGRE	R$ 25,00
345	UNID.	100	TÊ DE 40MM P/ ESGOTO	TIGRE	R$ 3,00
346	UNID.	50	TÊ DE PVC DE 100MM DE ESGOTO	TIGRE	R$ 6,75
347	UNID.	50	TÊ SOLDAVEL 32MM	TIGRE	R$ 4,00
348	UNID.	100	TÊ SOLDÁVEL DE 25MM	AMANCO	R$ 2,00
349	UNID.	100	TORNEIRA BOIA	AMANCO	R$ 9,00
350	UNID.	50	TORNEIRA CANO LONGO P/ PIA DE COZINHA 1/2	AMANCO	R$ 65,45
351	UNID.	50	TORNEIRA CROMADA DE MESA 1/2	AMANCO	R$ 49,90
352	UNID.	50	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL DE PAREDE 1/2	AMANCO	R$ 44,90
353	UNID.	50	TORNEIRA INOX P/ BEBEDOURO	AMANCO	R$ 19,90
354	UNID.	50	TORNEIRA P/ BANCADA TIPO BICA MOVEL 1/2 INOX	AMANCO	R$ 94,90
355	UNID.	50	TORNEIRA P/ LAVATORIO TIPO BICA MOVEL 1/2 INOX	TIGRE	R$ 150,00
356	UNID.	50	TORNEIRA P/ PAREDE TIPO BICA 1/2 INOX	TIGRE	R$ 110,00
357	UNID.	100	TUBO DE PVC DE 100MM DE ESGOTO	TIGRE	R$ 22,45
358	UNID.	100	TUBO DE PVC DE 50MM DE ESGOTO	TIGRE	R$ 12,45
359	UNID.	100	TUBO SOLDÁVEL DE 25MM	TIGRE	R$ 11,90
360	UNID.	70	VALVULA AMERICANA INOX 3 1/2	TIGRE	R$ 10,00
361	UNID.	70	VALVULA PARA LAVATORIO PVC	TIGRE	R$ 3,45
T B ANDRADE DAMASCENA EIRELI – CNPJ: 29.269.952/0001-97					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
1	M³	5000	AREIA	IN NATURA	R$ 33,00
2	UNID.	400	ARGAMASSA 5KG	AMAZONCOLA	R$ 11,95
3	UNID.	150	ASSENTO SANITARIO COR BRANCA	AMANCO	R$ 18,90
4	M²	2000	AZULEJO BRANCO 15X15	TB	R$ 19,98
5	UNID.	30	BALCÃO GRANITO C/ 3 CUBAS P/ LAVATORIO	SO GRANITO	R$ 1.450,00
6	UNID.	30	BALCÃO GRANITO C/ 4 CUBAS P/ LAVATORIO	SO GRANITO	R$ 1.790,00
7	UNID.	20	CAIXA D'AGUA 2000L	FORT LEV	R$ 686,00
8	UNID	50	CAIXA D`AGUA 1000L	FORT LEV	R$ 262,00
9	UNID.	50	CAIXA SIFONADA 100MM	TIGRE	R$ 9,99
10	M²	2000	CERAMICA P/ PISO PI 5	C&C	R$ 18,50
11	SACA	6000	CIMENTO 42,5 KG	CIMEX	R$ 24,85
12	UNID.	40	CUBA INOX 44X40CM	HIDRONOX	R$ 98,50
15	M	1000	JUNTA PLASTICA P/ PISO KORODUR	JNTUS	R$ 18,00
16	UNID.	80	LAVATORIO LOUÇA COM COLUNA	C&C	R$ 108,00
17	UNID.	100	MASSA DE VEDAÇÃO PARA ASSENTAMENTO DO VASO	BLUKIT	R$ 7,90
19	UNID.	100	PEDRA P/ POLIMENTO	POLIS	R$ 13,99
21	UNID.	20	PICARETA	TRAMONTINA	R$ 42,00
22	UNID.	400	REJUNTE P/ CERAMICA KG	TIGRE	R$ 5,50
23	ROLO	40	FIO CORTE ROÇADEIRA 3,00MMX312M	STHIL	R$ 219,00
24	M³	2000	SEIXO	IN NATURA	R$ 128,70
25	UNID.	100000	TIJOLOS CERÂMICOS 9 X 19 X 19CM	IN NATURA	R$ 0,39
26	UNID.	100	VASO SANITARIO CAIXA ACOPLADA COR BRANCA	LERON MERLI	R$ 216,00
215	Kg	500	ARAME RECOZIDO	GERDAU	R$ 8,99
216	UNID.	100	ARRUELA ZB LISA 3/8	VONDER	R$ 0,24
217	UNID.	100	BARRA CHATA 1. 1/4 X 3/16 X 6M	VONDER	R$ 39,99
219	UNID.	2	BETONEIRA 500L	MAQTRON	R$ 3.800,00
220	UNID.	100	CANTONEIRA 1 X 1/8 X 6M	ALADIM	R$ 40,00
221	UNID.	100	CANTONEIRA 2 X 1/8 X 6M	ALADIM	R$ 80,00
222	UNID.	100	CANTONEIRA 3/4 X 1/8 X 6M	ALADIM	R$ 25,90
223	UNID.	50	DICO DE CORTE 12 X 1"	NORTON	R$ 19,90
224	UNID.	50	DICO DE CORTE 4. 1/2 X 7/8 X 1,00 INOX	BOSH	R$ 4,99
225	UNID.	50	DISCO DE CORTE 7 X 7/8 X 2,00 INOX	NORTON	R$ 5,99
226	UNID.	50	DISCO DE DESBASTE 4. 1/2	NORTON	R$ 6,99
227	UNID.	50	GONZO 3/4	ALADIM	R$ 3,99
229	Kg	50	ELETRODO 3,25MM	DENVE	R$ 10,99
231	UNID.	1000	FERRO 1/2	GERDAU	R$ 22,00
234	UNID.	5	LENTE 51/108 TON. 10	GERDAU	R$ 3,99
235	UNID.	5	LENTE 51/108 TON. 12	GERDAU	R$ 3,99
236	UNID.	300	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	GERDAU	R$ 2,99
237	UNID.	500	LUVA DE RASPA PUNHO CURTO	GERDAU	R$ 7,99
238	UNID.	500	LUVA DE VAQUETA PUNHO CURTO	GERDAU	R$ 11,99
239	ML	200	MANTA MUTISEAL S 10M X 100MM	GERDAU	R$ 50,00
240	UNID.	100	METALON 20 X 20 X 1,20MM 6M	GERDAU	R$ 18,99
241	UNID.	100	METALON 30 X 20 X 1,20MM 6M	GERDAU	R$ 31,99
242	UNID.	100	METALON 70 X 30 X 1,20MM 6M	GERDAU	R$ 60,00
243	UNID.	5000	PARAFUSO AUTO BRO. GALV. 14 X 1 CAB. 3/8	GERDAU	R$ 0,49
244	UNID.	100	PARAFUSO AUTO BRO. GALV. 14 X 3 CAB. 3/8	GERDAU	R$ 0,39

245	UNID.	100	PERFIL DOB. "U" 100 X 38 X 2,65MM X 6M	ARAFORRO	R$ 50,00
246	UNID.	50	PERFIL DOB. "U" 50 X 25 X 2,00MM X 6M	ARAFORRO	R$ 44,99
247	UNID.	100	PERFIL DOB. "U" 75 X 38 X 2,65MM X 6M	ARAFORRO	R$ 50,00
248	UNID.	200	PERFIL ENRIJ. "C" 100 X 38 X 10 X 2,00MM X 6M	ARAFORRO	R$ 80,00
249	UNID.	100	PORCA ZB SEXT. 3/8 CHV 9/16	ZAMAC	R$ 0,29
250	KG	500	PREGO 21/2X10	GERDAU	R$ 8,99
251	Kg	500	PREGO 3X9	GERDAU	R$ 9,99
253	UNID.	10	TUBO INDL. 2 (50,8MM) X 2,00MM X 6M	AMANCO	R$ 84,99

Beruri, 12 de setembro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:26322F39

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018/PMB

No dia 13 de setembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Beruri, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, para Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Resultante do Pregão Presencial nº 16/2018-CPL, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 0551/2018/PMB, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Empresas vencedoras abaixo identificadas para os seus respectivos itens:

AC DE OLIVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – CNPJ: 23.053.201/0001-52					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
27	UNID.	100	CORANTE ACRILICO BISNAGA	GLASURIT	R$ 2,99
28	UNID.	100	LIXA D' ÁGUA N° 100	ATLAS	R$ 1,47
29	UNID.	100	LIXA D' ÁGUA N° 120	ATLAS	R$ 1,47
30	UNID.	100	LIXA D' ÁGUA N° 80	ATLAS	R$ 1,47
31	LATÃO	100	MASSA ACRILICA	NOVACOR	R$ 65,90
32	LATÃO	100	MASSA CORRIDA PVA	NOVACOR	R$ 35,50
33	UNID.	1000	PANO DE CHÃO	LIMPEX	R$ 2,98
34	UNID.	250	PINCEL DE 1	3M	R$ 2,96
35	UNID.	250	PINCEL DE 1 ½	3M	R$ 3,95
36	UNID.	250	PINCEL DE 2	3M	R$ 5,99
37	LATÃO	100	RESINA P/ PISO KORODUR	ATLAS	R$ 269,85
38	UNID.	250	ROLO DE FITA CREPE 19MM	ATLAS	R$ 4,49
39	UNID.	100	ROLO DE LÃ 15 CM	ATLAS	R$ 6,80
40	UNID.	100	ROLO DE LÃ 23 CM	ATLAS	R$ 9,97
41	UNID.	100	ROLO DE LÃ 9 CM	ATLAS	R$ 5,99
42	LATÃO	100	SELADOR ACRILICO 18LTS	NOVACOR	R$ 62,00
43	GALÃO	200	THINNER 5LTS	GLASURIT	R$ 52,00
44	LATÃO	50	TINTA ACRILICA FOSCO ACETINADO AZUL PURO	CORAL	R$ 102,00
45	LATÃO	50	TINTA ACRILICA FOSCO ACETINADO AZUL REINO	CORAL	R$ 102,00
46	LATÃO	100	TINTA ACRILICA FOSCO ACETINADO BRANCO	CORAL	R$ 99,00
47	LATÃO	50	TINTA ACRILICA FOSCO ACETINADO REF: 6230 (VERDE CLARO)	CORAL	R$ 92,00
48	LATÃO	50	TINTA ACRILICA FOSCO ACETINADO REF: 9414 (AMARELO)	CORAL	R$ 92,00
49	LATÃO	50	TINTA ACRILICA FOSCO AMARELO CANÁRIO	CORAL	R$ 92,00
50	LATÃO	50	TINTA ACRILICA FOSCO AMENDOA	CORAL	R$ 92,00
51	LATÃO	100	TINTA ACRILICA FOSCO BRANCO	CORAL	R$ 92,00
52	LATÃO	50	TINTA ACRILICA FOSCO CROMO	CORAL	R$ 92,00
53	LATÃO	50	TINTA ACRILICA FOSCO RIO BONITO (VERDE CLARO)	CORAL	R$ 92,00
54	LATÃO	50	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO AZUL FRANÇA	CORAL	R$ 132,00
55	LATÃO	100	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO BRANCO	CORAL	R$ 132,00
56	LATÃO	50	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO MARFIM	CORAL	R$ 132,00
57	LATÃO	40	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO RIO BONITO	CORAL	R$ 132,00
58	GALÃO	50	TINTA ESMALTE ALTO BRILHO AZUL FRANÇA	GLASURIT	R$ 42,00
59	GALÃO	100	TINTA ESMALTE ALTO BRILHO BRANCO	GLASURIT	R$ 42,00
60	GALÃO	100	TINTA ESMALTE ALTO BRILHO BRANCO LUAR	GLASURIT	R$ 45,50
61	GALÃO	50	TINTA ESMALTE ALTO BRILHO VERMELHO	GLASURIT	R$ 45,50
62	GALÃO	50	TINTA ESMALTE BASE D' ÁGUA VERDE PURO	NOVACOR	R$ 45,50
63	GALÃO	100	TINTA ESMALTE BASE D' ÁGUA COR BRANCO CARTEPILA	NOVACOR	R$ 45,50
64	GALÃO	50	TINTA ESMALTE BASE D' ÁGUA COR AZUL REINO	NOVACOR	R$ 45,50
65	GALÃO	50	TINTA ESMALTE BASE D' ÁGUA COR FERRUGEM	NOVACOR	R$ 52,00
66	GALÃO	50	TINTA ESMALTE BASE D"AGUA	NOVACOR	R$ 52,00
67	UNID.	50	TINTA P/ PISO COR AMARELO 18LTS	GLASURIT	R$ 120,50
68	UNID.	50	TINTA P/ PISO COR AZUL 18LTS	GLASURIT	R$ 120,50
69	UNID.	100	TINTA P/ PISO COR BRANCO 18LTS	GLASURIT	R$ 120,50
70	UNID.	50	TINTA P/ PISO COR CINZA 18LTS	GLASURIT	R$ 120,50
71	UNID.	50	TINTA P/ PISO COR CONCRETO 18LTS	NOVACOR	R$ 120,50
72	UNID.	100	TINTA P/ PISO COR VERDE 18LTS	NOVACOR	R$ 120,50
73	UNID.	100	TINTA P/ PISO COR VERMELHO 18LTS	NOVACOR	R$ 120,50
74	UNID.	100	TRINCHA DE 1	ATLAS	R$ 2,97
75	UNID.	100	TRINCHA DE 1 ½	ATLAS	R$ 3,97
76	UNID.	100	TRINCHA DE 2	ATLAS	R$ 4,97
91	PÇ	10	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 25,0MM	FAME	R$ 869,00
115	UNID.	80	DIJUNTOR BIFASICO MODELO DN 16 AMPERES	FAME	R$ 20,25
230	UNID.	2000	FERRO ¼	GERDAU	R$ 17,90

232	UNID.	2000	FERRO 3/8	GERDAU	R$ 37,50
233	UNID.	2000	FERRO 5.0	GERDAU	R$ 10,50
252	ML	2000	TELHA GALVALUME TRAP. 1080 X 0,43MM	SANTA RITA TELHAS	R$ 24,50
254	M²	100	VIDRO FLOAT INCOLOR 4MM - CORTADO	BLINDEX	R$ 139,90
255	KG	50	MASSA PARA VIDRO	BLINDEX	R$ 7,90
256	M	10	GUARNIÇÃO 10MM- CINZA (25M OU 50M)	BLINDEX	R$ 7,90
257	M²	10	VIDRO FANTASIA CANELADO INCOLOR - CORTADO	BLINDEX	R$ 179,90
258	M²	10	VIDRO FLOAT VERDE 8MM - TEMPERADO	BLINDEX	R$ 349,90
259	M²	100	VIDRO FLOAT INCOLOR 6MM - CORTADO	BLINDEX	R$ 282,50
260	UNID.	1000	ARRUELA DE 1/2	VONDER	R$ 0,99
261	UNID.	1000	BARROTE DE MADEIRA DE LEI 15 X 15 CM DE 3 M	MADEIRA	R$ 35,00
262	UNID.	50	BARROTE DE MADEIRA DE LEI 15 X 15 CM DE 6 M	MADEIRA	R$ 71,90
263	UNID.	80	BOCA DE LOBO MÉDIA	TRAMONTINA	R$ 34,90
264	UNID.	200	CAIBRO 2 X 2 DE 3.5M	MADEIRA	R$ 11,90
265	UNID.	500	CAIBRO 2 X 2 DE 4.5M	MADEIRA	R$ 18,90
266	M	500	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO	BRASILIT	R$ 37,00
267	UNID.	1000	DOBRADIÇA DE 4 TIPO LATÃO	VONDER	R$ 29,90
268	UNID.	200	FECHADURA DE SOBREPOR	VONDER	R$ 54,90
269	UNID.	100	FERROLHO TIPO LATÃO DE 3	VONDER	R$ 9,90
270	UNID.	100	PA DE BICO	TRAMONTINA	R$ 21,90
271	UNID.	1000	PAU DE ESCORA 3M	MADEIRA	R$ 5,90
272	UNID.	1000	PERNAMANCA DE 2 X 3 DE 3 M	MADEIRA	R$ 15,50
273	UNID.	200	PERNAMANCA DE 2 X 3 DE 4 M	MADEIRA	R$ 20,90
275	UNID.	100	PRANCHA DE MADEIRA 2 X 8 DE 3,5M	MADEIRA	R$ 28,90
276	UNID.	50	PRANCHA PARA BALCÃO DE MADEIRA DE LEI 2 X 16 DE 2M	MADEIRA	R$ 35,90
277	KG	500	PREGO 1 X 3	VONDER	R$ 12,90
278	KG	1000	PREGO 2 X 1/2 X 10	VONDER	R$ 8,90
279	KG	300	PREGO TELHEIRO	VONDER	R$ 24,90
280	UNID.	400	RIPA 1/2 X 2 DE 3M	VONDER	R$ 1,90
281	UNID.	3000	RIPÃO 1 X 3 DE 3M	VONDER	R$ 7,45
282	UNID.	1000	RIPÃO 1 X 3 DE 4M	VONDER	R$ 8,10
283	UNID.	3000	TABUA 1 X 8 DE 4M	VONDER	R$ 17,00
284	UNID.	100	TÁBUA 1X8 DE 2,5M	VONDER	R$ 13,50
285	UNID.	5000	TABUA DE PAREDE 1/2 X 8 DE 3M	VONDER	R$ 12,25
286	UNID.	500	TABUA DE PAREDE 1/2 X 8 DE 4M	VONDER	R$ 23,50
287	UNID.	1000	TELHA ONDULADA TIPO GALVALUME E = 0,5MM L= 1,70M	TELHA	R$ 67,00
288	UNID.	100	TELHA ONDULADA TIPO GALVALUME E = 0,5MM L= 2,00M	TELHA	R$ 67,00
289	UNID.	100	TELHA ONDULADA TIPO GALVALUME E = 0,5MM L= 2,40M	TELHA	R$ 59,90
290	UNID.	500	TELHA ONDULADA TIPO GALVALUME E = 0,5MM L= 4,00M	TELHA	R$ 79,90
291	UNID.	500	TELHA ONDULADA TIPO GALVALUME E = 0,5MM L= 6,07M	TELHA	R$ 162,00
292	UNID.	1000	VARETA ROSCÁVEL DE 1/2	BAMBU	R$ 11,90

JOSELES DE ALENCAR LEÃO – ME CNPJ: 14.783.307/0001-10

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
13	KG	1000	GRANITINA BRANCA	MOGICOR	R$ 68,00
14	KG	200	GRANITINA PRETA	MOGICOR	R$ 79,00
18	UNID.	100	PÁ DE BICO	TRAMONTINA	R$ 21,40
20	UNID.	50	PIA DE COZINHA AÇO INOX DUAS CUBAS	TRAMONTINA	R$ 335,00
77	UNID.	100	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	SCHNEIDER	R$ 0,68
78	UNID.	100	ABRAÇADEIRA TIPO U ½	SCHNEIDER	R$ 0,54
79	UNID.	100	ABRAÇADEIRA TIPO U ¾	FAME	R$ 0,48
80	UNID.	100	BASE P/RELE FOTO ELET.110/220V	FAME	R$ 9,98
81	UNID.	100	BOCAL E-27 LOUÇA	PHILIPS	R$ 3,00
82	UNID.	100	BOCAL E-40 LOUÇA	PHILIPS	R$ 14,90
83	UNID.	100	BOCAL PLAFON PVC E-27	PHILIPS	R$ 3,97
84	UNID.	100	BRAÇO P/ LUMARIA PUBLICA 1.1/2X1,5MT C/ SAPATA	TIGRE	R$ 99,40
85	UNID.	100	BRAÇO P/ LUMARIA PUBLICA 3/4X1,5MT C/ SAPATA	TIGRE	R$ 19,80
86	PÇ	100	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 1,5MM	FAME	R$ 64,80
87	PÇ	100	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 10,0MM	FAME	R$ 279,80
88	PÇ	20	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 120,0MM	FAME	R$ 430,00
89	PÇ	20	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 16,0MM	FAME	R$ 440,00
90	PÇ	100	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 2,5MM	FAME	R$ 89,90
92	PÇ	10	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 35,0MM	FAME	R$ 1.389,00
93	PÇ	100	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 4,0MM	FAME	R$ 140,00
94	PÇ	10	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 50,0MM	FAME	R$ 1.910,00
95	PÇ	100	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 6,0MM	FAME	R$ 200,00
96	PÇ	10	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 70,0MM	FAME	R$ 2.500,00
97	UNID.	50	CAIXA DE BARRAMENTO 100A	FAME	R$ 110,00
98	UNID.	50	CAIXA DE BARRAMENTO 150A	FAME	R$ 120,00
99	UNID.	10	CAIXA DE BARRAMENTO 250A	FAME	R$ 160,00
100	UNID.	10	CAIXA DE BARRAMENTO 400A	FAME	R$ 290,00
13	KG	1000	GRANITINA BRANCA	MOGICOR	R$ 68,00
14	KG	200	GRANITINA PRETA	MOGICOR	R$ 79,00
18	UNID.	100	PÁ DE BICO	TRAMONTINA	R$ 21,40
20	UNID.	50	PIA DE COZINHA AÇO INOX DUAS CUBAS	TRAMONTINA	R$ 335,00
77	UNID.	100	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	SCHNEIDER	R$ 0,68
78	UNID.	100	ABRAÇADEIRA TIPO U ½	SCHNEIDER	R$ 0,54
79	UNID.	100	ABRAÇADEIRA TIPO U ¾	FAME	R$ 0,48
80	UNID.	100	BASE P/RELE FOTO ELET.110/220V	FAME	R$ 9,98
81	UNID.	100	BOCAL E-27 LOUÇA	PHILIPS	R$ 3,00
82	UNID.	100	BOCAL E-40 LOUÇA	PHILIPS	R$ 14,90
83	UNID.	100	BOCAL PLAFON PVC E-27	PHILIPS	R$ 3,97
84	UNID.	100	BRAÇO P/ LUMARIA PUBLICA 1.1/2X1,5MT C/ SAPATA	TIGRE	R$ 99,40
85	UNID.	100	BRAÇO P/ LUMARIA PUBLICA 3/4X1,5MT C/ SAPATA	TIGRE	R$ 19,80
86	PÇ	100	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 1,5MM	FAME	R$ 64,80
87	PÇ	100	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 10,0MM	FAME	R$ 279,80
88	PÇ	20	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 120,0MM	FAME	R$ 430,00
89	PÇ	20	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 16,0MM	FAME	R$ 440,00
90	PÇ	100	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 2,5MM	FAME	R$ 89,90
92	PÇ	10	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 35,0MM	FAME	R$ 1.389,00

93	PÇ	100	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 4,0MM	FAME	R$ 140,00
94	PÇ	10	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 50,0MM	FAME	R$ 1.910,00
95	PÇ	100	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 6,0MM	FAME	R$ 200,00
96	PÇ	10	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 70,0MM	FAME	R$ 2.500,00
97	UNID.	50	CAIXA DE BARRAMENTO 100A	FAME	R$ 110,00
98	UNID.	50	CAIXA DE BARRAMENTO 150A	FAME	R$ 120,00
99	UNID.	10	CAIXA DE BARRAMENTO 250A	FAME	R$ 160,00
100	UNID.	10	CAIXA DE BARRAMENTO 400A	FAME	R$ 290,00
101	UNID.	50	CAIXA DE BARRAMENTO 50A	FAME	R$ 47,00
102	UNID.	50	CAIXA DE MEDIÇÃO BIFASICA	FAME	R$ 40,00
103	UNID.	50	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASICA	FAME	R$ 25,00
104	UNID.	50	CAIXA DE MEDIÇAO TRIFASICA	FAME	R$ 58,00
105	UNID.	10	CHAPEU CHINES 12" -E27	FAME	R$ 30,00
106	UNID.	10	CHAPEU CHINES 16" E-40	FAME	R$ 100,00
107	UNID.	10	CHAVE BLINDADA 100A - S361FC P/FUS.NH00 900227	FAME	R$ 550,00
108	UNID.	10	CHAVE BLINDADA 160A - S361FC P/FUS.NH00 900228	FAME	R$ 640,00
109	UNID.	10	CHAVE BLINDADA 250A - S363FC P/FUS.NH1/NH0 900230	FAME	R$ 347,00
110	UNID.	10	CHAVE BLINDADA 400A - RGAFB-40 P/FUS.NH1/NH2 2110033	FAME	R$ 409,00
111	UNID.	50	CURVA ELETRODUTO 1"	FAME	R$ 3,00
112	UNID.	50	CURVA ELETRODUTO 1.1/2"	FAME	R$ 4,10
113	UNID.	50	CURVA ELETRODUTO 1/2"	FAME	R$ 2,00
114	UNID.	50	CURVA ELETRODUTO 3/4"	FAME	R$ 3,00
116	UNID.	80	DIJUNTOR BIFASICO MODELO DN 20 AMPERES	FAME	R$ 20,00
117	UNID.	80	DIJUNTOR BIFASICO MODELO DN 25 AMPERES	FAME	R$ 20,00
118	UNID.	80	DIJUNTOR BIFASICO MODELO DN 32 AMPERES	FAME	R$ 20,00
119	UNID.	80	DIJUNTOR BIFASICO MODELO DN 40 AMPERES	FAME	R$ 20,00
120	UNID.	80	DIJUNTOR BIFASICO MODELO DN 50 AMPERES	FAME	R$ 16,00
121	UNID.	80	DIJUNTOR BIFASICO MODELO DN 70 AMPERES	FAME	R$ 16,00
122	UNID.	80	DIJUNTOR MONOFASICO MODELO DN 16 AMPERES	FAME	R$ 8,99
123	UNID.	80	DIJUNTOR MONOFASICO MODELO DN 20 AMPERES	FAME	R$ 10,00
124	UNID.	80	DIJUNTOR MONOFASICO MODELO DN 25 AMPERES	FAME	R$ 10,00
125	UNID.	50	DIJUNTOR MONOFASICO MODELO DN 32 AMPERES	FAME	R$ 59,90
126	UNID.	50	DIJUNTOR MONOFASICO MODELO DN 40 AMPERES	FAME	R$ 64,90
127	UNID.	50	DIJUNTOR TRIFASICO MODELO DN 100 AMPERES	FAME	R$ 130,00
128	UNID.	50	DIJUNTOR TRIFASICO MODELO DN 125 AMPERES	FAME	R$ 98,60
129	UNID.	50	DIJUNTOR TRIFASICO MODELO DN 125 AMPERES	FAME	R$ 102,00
130	UNID.	50	DIJUNTOR TRIFASICO MODELO DN 16 AMPERES	FAME	R$ 42,00
131	UNID.	50	DIJUNTOR TRIFASICO MODELO DN 20 AMPERES	FAME	R$ 45,00
132	UNID.	50	DIJUNTOR TRIFASICO MODELO DN 25 AMPERES	FAME	R$ 45,00
133	UNID.	50	DIJUNTOR TRIFASICO MODELO DN 32 AMPERES	FAME	R$ 45,00
134	UNID.	50	DIJUNTOR TRIFASICO MODELO DN 40 AMPERES	FAME	R$ 45,00
135	UNID.	50	DIJUNTOR TRIFASICO MODELO DN 50 AMPERES	FAME	R$ 45,00
136	UNID.	50	DIJUNTOR TRIFASICO MODELO DN 63 AMPERES	FAME	R$ 45,00
137	UNID.	50	DIJUNTOR TRIFASICO MODELO DN 70 AMPERES	FAME	R$ 111,00
138	UNID.	50	DIJUNTOR TRIFASICO MODELO DN 80 AMPERES	FAME	R$ 120,00
139	UNID.	50	DISJUNTOR NOFUSE 100A	FAME	R$ 110,00
140	UNID.	50	DISJUNTOR NOFUSE 150A	FAME	R$ 180,00
141	UNID.	50	DISJUNTOR NOFUSE 175A	FAME	R$ 180,00
142	UNID.	50	DISJUNTOR NOFUSE 200A	FAME	R$ 84,60
143	UNID.	50	DISJUNTOR NOFUSE 250A	FAME	R$ 173,00
144	UNID.	100	ELETRODUTO PVC 1"	FAME	R$ 7,50
145	UNID.	100	ELETRODUTO PVC 1.1/2"	FAME	R$ 12,00
146	UNID.	100	ELETRODUTO PVC 1/2	FAME	R$ 4,80
147	UNID.	100	ELETRODUTO PVC 3/4"	FAME	R$ 6,90
148	UNID.	200	FITA ISOLANTE 19MMX10MT	FAME	R$ 4,00
149	UNID.	200	FITA ISOLANTE 19MMX20MT	FAME	R$ 5,50
150	UNID.	100	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 19MMX02MT	FAME	R$ 6,00
151	UNID.	100	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 19MMX10MT	FAME	R$ 15,90
152	UNID.	100	HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR	FAME	R$ 16,45
153	UNID.	100	INTERRUPTOR EMB. 1TC 10A 4X2	TIGRE	R$ 6,00
154	UNID.	100	INTERRUPTOR EMB. 2TC 10A 4X2	TIGRE	R$ 7,10
155	UNID.	100	INTERRUPTOR EMB. 3TC 10A 4X2	TIGRE	R$ 14,60
156	UNID.	100	INTERRUPTOR SOB. P/ MADEIRA	TIGRE	R$ 3,50
157	UNID.	100	LÂMPADA ELETRONICA PL DE 15 W	FAME	R$ 10,00
158	UNID.	100	LÂMPADA ELETRONICA PL DE 20 W	FAME	R$ 12,00
159	UNID.	100	LÂMPADA ELETRONICA PL DE 25 W	FAME	R$ 15,00
160	UNID.	100	LÂMPADA ELETRONICA PL DE 32 W	FAME	R$ 13,60
161	UNID.	100	LÂMPADA ELETRONICA PL DE 46 W	FAME	R$ 23,20
162	UNID.	100	LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 20W	FAME	R$ 5,89
163	UNID.	100	LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 40W	FAME	R$ 8,00
164	UNID.	100	LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR H.O 110W	FAME	R$ 18,00
165	UNID.	100	LÂMPADA MISTA 160W 220V	FAME	R$ 12,00
166	UNID.	100	LÂMPADA MISTA 250W 220V	FAME	R$ 25,00
167	UNID.	100	LAMPADA MISTA 400W 220V	FAME	R$ 40,00
168	UNID.	100	LAMPADA VAPOR METALICO 150W	FAME	R$ 20,00
169	UNID.	100	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	FAME	R$ 45,70
170	UNID.	100	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	FAME	R$ 50,00
171	UNID.	100	LUMINARIA COMERCIAL 1X20	FAME	R$ 35,10
172	UNID.	100	LUMINARIA COMERCIAL 1X40	SCHNEIDER	R$ 65,10
173	UNID.	100	LUMINARIA COMERCIAL 2X20	SCHNEIDER	R$ 84,00
174	UNID.	100	LUMINARIA COMERCIAL 2X40	SCHNEIDER	R$ 146,90
175	UNID.	100	LUMINARIA PUBLICA SIMPLES S/ GRADE 200W -E27	SCHNEIDER	R$ 21,70
176	UNID.	100	LUMINARIA PUBLICA SIMPLES S/ GRADE 400W -E40	SCHNEIDER	R$ 39,90
177	UNID.	100	LUMINARIA TIPO TARTARUGA	SCHNEIDER	R$ 7,55
178	UNID.	100	LUVA ELETRODUTO 1"	SCHNEIDER	R$ 1,75
179	UNID.	100	LUVA ELETRODUTO 1.1/2"	SCHNEIDER	R$ 2,60
180	UNID.	100	LUVA ELETRODUTO 1/2	SCHNEIDER	R$ 1,50
181	UNID.	100	LUVA ELETRODUTO 3/4	SCHNEIDER	R$ 2,00
182	UNID.	10	PROJETOR RLE-400W E-40 050	SCHNEIDER	R$ 92,00

183	UNID.	10	QUADRO DIST 12 CIRCUITO PVC	SIEMENS	R$ 42,50
184	UNID.	10	QUADRO DIST. EMBUTIR 12/16C COM BARRAMENTO 150A	SIEMENS	R$ 58,00
185	UNID.	10	QUADRO DIST. EMBUTIR 20/28C COM BARRAMENTO 150A	SIEMENS	R$ 59,60
186	UNID.	10	QUADRO DIST. EMBUTIR 24/34C COM BARRAMENTO 150A	SIEMENS	R$ 62,50
187	UNID.	100	REATOR ELET.1X20W	TASCHIBRA	R$ 15,00
188	UNID.	100	REATOR ELET.1X40W	TASCHIBRA	R$ 17,90
189	UNID.	100	REATOR ELET.1X40W	TASCHIBRA	R$ 17,90
190	UNID.	100	REATOR ELET.2X20W	TASCHIBRA	R$ 20,00
191	UNID.	100	REATOR ELET.2X40W	TASCHIBRA	R$ 30,00
192	UNID.	100	REATOR VAPOR METALICO 150W	TASCHIBRA	R$ 208,00
193	UNID.	100	REATOR VAPOR METALICO 250W	TASCHIBRA	R$ 124,30
194	UNID.	100	REATOR VAPOR METALICO 400W	TASCHIBRA	R$ 155,00
195	UNID.	50	REFLETOR 160W -E27	TASCHIBRA	R$ 27,50
196	UNID.	50	REFLETOR 400W -E40	TASCHIBRA	R$ 23,90
197	UNID.	100	RELE FOTOELETRONICO 1000W BIVOLT	TASCHIBRA	R$ 10,75
198	UNID.	100	TERMINAL PRESSÃO 04MM	FAME	R$ 1,00
199	UNID.	100	TERMINAL PRESSÃO 06MM	FAME	R$ 1,50
200	UNID.	100	TERMINAL PRESSAO 100MM	FAME	R$ 6,00
201	UNID.	100	TERMINAL PRESSÃO 10MM	FAME	R$ 1,50
202	UNID.	100	TERMINAL PRESSAO 120MM	FAME	R$ 8,90
203	UNID.	100	TERMINAL PRESSÃO 16MM	FAME	R$ 2,50
204	UNID.	100	TERMINAL PRESSÃO 25MM	FAME	R$ 2,23
205	UNID.	100	TERMINAL PRESSAO 35MM	FAME	R$ 2,75
206	UNID.	100	TERMINAL PRESSAO 50MM	FAME	R$ 3,30
207	UNID.	100	TERMINAL PRESSAO 70MM	FAME	R$ 3,79
208	UNID.	100	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 10A	PHILIPS	R$ 9,00
209	UNID.	100	TOMADA DE SOBREPOR PARA MADEIRA	PHILIPS	R$ 7,00
210	UNID.	100	TOMADA EMBU.2P+T 10ª	PHILIPS	R$ 6,50
211	UNID.	100	TOMADA EMBU.2P+T 10A + INTERRUPTOR	PHILIPS	R$ 13,00
212	UNID.	100	TOMADA EMBU.2P+T 10A DUPLA + INTERRUPTOR	PHILIPS	R$ 17,75
213	UNID.	100	TOMADA EMBU.2P+T DUPLA 10ª	PHILIPS	R$ 14,50
214	UNID.	100	TOMADA EMBU.2P+T TRIPLA 10ª	PHILIPS	R$ 19,00
218	UNID.	100	BARRA CHATA 2 X 3/16 X 6M	AÇO INOX	R$ 60,00
228	Kg	50	ELETRODO 2,50MM	ESAB	R$ 11,50
274	UNID.	1000	PORCA DE 1/2	VONDER	R$ 1,00
293	UNID.	100	ABRAÇADEIRAS DE 25MM TIPO MEIA LUA COM PARAFUSOS	AMANCO	R$ 2,00
294	UNID.	100	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	AMANCO	R$ 10,00
295	UNID.	200	CHUVEIRO C/ REGISTRO COR BRANCA 1/2	AMANCO	R$ 15,00
296	UNID.	50	CHUVEIRO CROMADO	KRONA	R$ 30,00
297	UNID.	100	CHUVEIRO DE PVC BRANCO	KRONA	R$ 20,00
298	GALÃO	50	COLA DE CONTATO	KRONA	R$ 60,00
299	UNID.	500	COLA PARA TUBO DE PVC MÉDIA	AMANCO	R$ 9,00
300	UNID.	300	ENGATE 40CM	AMANCO	R$ 4,00
301	UNID.	500	FITA VEDA ROSCA 10MT	AMANCO	R$ 3,00
302	UNID.	500	FITA VEDA ROSCA 50MT	AMANCO	R$ 8,00
303	UNID.	100	FLANGE DE 25MM	AMANCO	R$ 8,00
304	UNID.	80	FLANGE DE 50MM	KRONA	R$ 18,00
305	UNID.	100	GRELHA PARA CAIXA SINFONADA QUADRADA	KRONA	R$ 29,00
306	UNID.	300	JOELHO 3/4	KRONA	R$ 0,79
307	UNID.	300	JOELHO 45°-25MM	KRONA	R$ 2,00
308	UNID.	300	JOELHO 45°-40MM	KRONA	R$ 2,23
309	UNID.	100	JOELHO DE PVC DE 100MM DE ESGOTO	AMANCO	R$ 4,00
310	UNID.	100	JOELHO DE PVC DE 50MM DE ESGOTO	AMANCO	R$ 2,24
311	UNID.	80	JOELHO ESGOTO 40MM	KRONA	R$ 1,19
312	UNID.	70	JOELHO ESGOTO 75MM	TIGRE	R$ 4,49
313	UNID.	100	JOELHO SOLDAVEL 20MM	TIGRE	R$ 0,54
314	UNID.	40	JOELHO SOLDAVEL 50MM	TIGRE	R$ 3,34
315	UNID.	100	JOELHO SOLDÁVEL DE 25MM	TIGRE	R$ 1,14
316	UNID.	100	JOELHO SOLDÁVEL SR DE 25/20MM	TIGRE	R$ 3,19
317	UNID.	100	KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	TIGRE	R$ 65,45
318	UNID.	40	KIT REPARO PARA VALVULA HIDRA DE 1 1/2	AMANCO	R$ 190,00
319	UNID.	70	KIT REPARO UNIVERSAL PARA REGISTRO DE CHUVEIRO	AMANCO	R$ 85,00
320	UNID.	50	LUVA DE CORRER 25MM	TIGRE	R$ 29,00
321	UNID.	50	LUVA DE UNIÃO 32MM	TIGRE	R$ 43,00
322	UNID.	40	LUVA PARA ESGOTO 100MM	TIGRE	R$ 5,24
323	UNID.	50	LUVA PARA ESGOTO 40MM	TIGRE	R$ 3,20
324	UNID.	50	LUVA PARA ESGOTO 75MM	AMANCO	R$ 5,45
325	UNID.	100	LUVA SOLDAVEL 20MM	KRONA	R$ 0,79
326	UNID.	100	LUVA SOLDAVEL 25MM	KRONA	R$ 1,09
327	UNID.	80	LUVA SOLDAVEL 75MM	KRONA	R$ 7,20
328	UNID.	50	LUVA SR 25MM-3/4	TIGRE	R$ 2,23
329	UNID.	50	NIPLE DE 1/2 ROSAVEL	TIGRE	R$ 1,00
330	UNID.	100	PARAFUSO C/ BUCHA PARA VASO SANITARIO	KRONA	R$ 2,00
331	UNID.	100	PIA LAVATORIO DE COLUNA COMPLETA COR BRANCA	AMANCO	R$ 120,00
332	UNID.	50	REDUÇAO SOLDAVEL DE 32-25	TIGRE	R$ 3,00
333	UNID.	50	REDUÇAO SOLDAVEL DE 50-32	TIGRE	R$ 6,00
334	UNID.	50	REDUÇAO SOLDAVEL DE 75-50	TIGRE	R$ 7,00
335	UNID.	50	REGISTRO DE GAVETA 3/4	TIGRE	R$ 39,90
336	UNID.	50	REGISTRO DE PRESSAO COM CANOPLA 1/2	AMANCO	R$ 25,00
337	UNID.	50	REGISTRO DE PRESSAO COM CANOPLA 3/4	AMANCO	R$ 25,00
338	UNID.	50	REGISTRO DE PVC DE ESFERA DE 25MM	AMANCO	R$ 12,00
339	UNID.	50	RESEVATÓRIO DE 3000L	TIGRE	R$ 1.250,00
340	UNID.	300	SERRA TIPO ESTARRET	KRONA	R$ 5,00
341	UNID.	100	SIFÃO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 1 X 1.1/2	KRONA	R$ 29,90
342	UNID.	50	SIFAO DUPLO	KRONA	R$ 15,00
343	UNID.	100	SIFAO SANFONADO 40MM	TIGRE	R$ 6,00
344	LT	40	SOLUÇÃO LIMPADORA	TIGRE	R$ 25,00
345	UNID.	100	TÊ DE 40MM P/ ESGOTO	TIGRE	R$ 3,00
346	UNID.	50	TÊ DE PVC DE 100MM DE ESGOTO	TIGRE	R$ 6,75

347	UNID.	50	TÊ SOLDAVEL 32MM	TIGRE	R$ 4,00
348	UNID.	100	TÊ SOLDÁVEL DE 25MM	AMANCO	R$ 2,00
349	UNID.	100	TORNEIRA BOIA	AMANCO	R$ 9,00
350	UNID.	50	TORNEIRA CANO LONGO P/ PIA DE COZINHA 1/2	AMANCO	R$ 65,45
351	UNID.	50	TORNEIRA CROMADA DE MESA 1/2	AMANCO	R$ 49,90
352	UNID.	50	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL DE PAREDE 1/2	AMANCO	R$ 44,90
353	UNID.	50	TORNEIRA INOX P/ BEBEDOURO	AMANCO	R$ 19,90
354	UNID.	50	TORNEIRA P/ BANCADA TIPO BICA MOVEL 1/2 INOX	AMANCO	R$ 94,90
355	UNID.	50	TORNEIRA P/ LAVATORIO TIPO BICA MOVEL 1/2 INOX	TIGRE	R$ 150,00
356	UNID.	50	TORNEIRA P/ PAREDE TIPO BICA 1/2 INOX	TIGRE	R$ 110,00
357	UNID.	100	TUBO DE PVC DE 100MM DE ESGOTO	TIGRE	R$ 22,45
358	UNID.	100	TUBO DE PVC DE 50MM DE ESGOTO	TIGRE	R$ 12,45
359	UNID.	100	TUBO SOLDÁVEL DE 25MM	TIGRE	R$ 11,90
360	UNID.	70	VALVULA AMERICANA INOX 3 1/2	TIGRE	R$ 10,00
361	UNID.	70	VALVULA PARA LAVATORIO PVC	TIGRE	R$ 3,45
T B ANDRADE DAMASCENA EIRELI – CNPJ: 29.269.952/0001-97					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
1	M³	5000	AREIA	IN NATURA	R$ 33,00
2	UNID.	400	ARGAMASSA 5KG	AMAZONCOLA	R$ 11,95
3	UNID.	150	ASSENTO SANITARIO COR BRANCA	AMANCO	R$ 18,90
4	M²	2000	AZULEJO BRANCO 15X15	TB	R$ 19,98
5	UNID.	30	BALCÃO GRANITO C/ 3 CUBAS P/ LAVATORIO	SO GRANITO	R$ 1.450,00
6	UNID.	30	BALCÃO GRANITO C/ 4 CUBAS P/ LAVATORIO	SO GRANITO	R$ 1.790,00
7	UNID.	20	CAIXA D'AGUA 2000L	FORT LEV	R$ 686,00
8	UNID	50	CAIXA D`AGUA 1000L	FORT LEV	R$ 262,00
9	UNID.	50	CAIXA SIFONADA 100MM	TIGRE	R$ 9,99
10	M²	2000	CERAMICA P/ PISO PI 5	C&C	R$ 18,50
11	SACA	6000	CIMENTO 42,5 KG	CIMEX	R$ 24,85
12	UNID.	40	CUBA INOX 44X40CM	HIDRONOX	R$ 98,50
15	M	1000	JUNTA PLASTICA P/ PISO KORODUR	JNTUS	R$ 18,00
16	UNID.	80	LAVATORIO LOUÇA COM COLUNA	C&C	R$ 108,00
17	UNID.	100	MASSA DE VEDAÇÃO PARA ASSENTAMENTO DO VASO	BLUKIT	R$ 7,90
19	UNID.	100	PEDRA P/ POLIMENTO	POLIS	R$ 13,99
21	UNID.	20	PICARETA	TRAMONTINA	R$ 42,00
22	UNID.	400	REJUNTE P/ CERAMICA KG	TIGRE	R$ 5,50
23	ROLO	40	FIO CORTE ROÇADEIRA 3,00MMX312M	STHIL	R$ 219,00
24	M³	2000	SEIXO	IN NATURA	R$ 128,70
25	UNID.	100000	TIJOLOS CERÂMICOS 9 X 19 X 19CM	IN NATURA	R$ 0,39
26	UNID.	100	VASO SANITARIO CAIXA ACOPLADA COR BRANCA	LERON MERLI	R$ 216,00
215	Kg	500	ARAME RECOZIDO	GERDAU	R$ 8,99
216	UNID.	100	ARRUELA ZB LISA 3/8	VONDER	R$ 0,24
217	UNID.	100	BARRA CHATA 1. 1/4 X 3/16 X 6M	VONDER	R$ 39,99
219	UNID.	2	BETONEIRA 500L	MAQTRON	R$ 3.800,00
220	UNID.	100	CANTONEIRA 1 X 1/8 X 6M	ALADIM	R$ 40,00
221	UNID.	100	CANTONEIRA 2 X 1/8 X 6M	ALADIM	R$ 80,00
222	UNID.	100	CANTONEIRA 3/4 X 1/8 X 6M	ALADIM	R$ 25,90
223	UNID.	50	DICO DE CORTE 12 X 1"	NORTON	R$ 19,90
224	UNID.	50	DICO DE CORTE 4. 1/2 X 7/8 X 1,00 INOX	BOSH	R$ 4,99
225	UNID.	50	DISCO DE CORTE 7 X 7/8 X 2,00 INOX	NORTON	R$ 5,99
226	UNID.	50	DISCO DE DESBASTE 4. 1/2	NORTON	R$ 6,99
227	UNID.	50	GONZO 3/4	ALADIM	R$ 3,99
229	Kg	50	ELETRODO 3,25MM	DENVE	R$ 10,99
231	UNID.	1000	FERRO 1/2	GERDAU	R$ 22,00
234	UNID.	5	LENTE 51/108 TON. 10	GERDAU	R$ 3,99
235	UNID.	5	LENTE 51/108 TON. 12	GERDAU	R$ 3,99
236	UNID.	300	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	GERDAU	R$ 2,99
237	UNID.	500	LUVA DE RASPA PUNHO CURTO	GERDAU	R$ 7,99
238	UNID.	500	LUVA DE VAQUETA PUNHO CURTO	GERDAU	R$ 11,99
239	ML	200	MANTA MUTISEAL S 10M X 100MM	GERDAU	R$ 50,00
240	UNID.	100	METALON 20 X 20 X 1,20MM 6M	GERDAU	R$ 18,99
241	UNID.	100	METALON 30 X 20 X 1,20MM 6M	GERDAU	R$ 31,99
242	UNID.	100	METALON 70 X 30 X 1,20MM 6M	GERDAU	R$ 60,00
243	UNID.	5000	PARAFUSO AUTO BRO. GALV. 14 X 1 CAB. 3/8	GERDAU	R$ 0,49
244	UNID.	100	PARAFUSO AUTO BRO. GALV. 14 X 3 CAB. 3/8	GERDAU	R$ 0,39
245	UNID.	100	PERFIL DOB. "U" 100 X 38 X 2,65MM X 6M	ARAFORRO	R$ 50,00
246	UNID.	50	PERFIL DOB. "U" 50 X 25 X 2,00MM X 6M	ARAFORRO	R$ 44,99
247	UNID.	100	PERFIL DOB. "U" 75 X 38 X 2,65MM X 6M	ARAFORRO	R$ 50,00
248	UNID.	200	PERFIL ENRIJ. "C" 100 X 38 X 10 X 2,00MM X 6M	ARAFORRO	R$ 80,00
249	UNID.	100	PORCA ZB SEXT. 3/8 CHV 9/16	ZAMAC	R$ 0,29
250	KG	500	PREGO 21/2X10	GERDAU	R$ 8,99
251	Kg	500	PREGO 3X9	GERDAU	R$ 9,99
253	UNID.	10	TUBO INDL. 2 (50,8MM) X 2,00MM X 6M	AMANCO	R$ 84,99

Beruri, 13 de setembro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

AC DE OLIVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
CNPJ: 23.053.201/0001-52

JOSELES DE ALENCAR LEÃO – ME
CNPJ: 14.783.307/0001-10

T B ANDRADE DAMASCENA EIRELI
CNPJ: 29.269.952/0001-97

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:55A6352C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
3ª CONVOCAÇÃO PROFESSORES PSS-2017/2018 – ZONA RURAL - 2018/PMC-SEMED-GS.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura**,** Senhor **EDIVALDO GONÇALVES DE HOLANDA,** no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o Artigo 37 Lei Municipal, Nº 867/2017. Estabelece normas a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES.
RESOLVE

I – CONVOCAR professores do Processo Seletivo Simplificado 2017/2018, realizado através do edital 001/2017.
II - A contar esta convocação do dia 15 de Junho de 2018, com todas as vantagens previstas em Lei.

PROFESSOR PSS/2017/2018 – ZONA RUAL					
SÉRIES FINAIS 6º ao 9º ANO:					
PORT/ART/ ING/ ED. FÍS/REL.					
Nº	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**	**DISCIPLINAS**
1	IRLANDA FRANCO DE ARAÚJO	103º	34,8	CLASSIFICADO	PORT/ART/ING/ED.FÍS/REL.
2	MARIA DAIANA SILVEIRA ARAÚJO	104º	28,2	CLASSIFICADO	PORT/ART/ING/ED.FÍS/REL
3	ALCILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO	106º	30,5	CLASSIFICADO	PORT/ART/ING/ED.FÍS/REL

Publique-se com efeito, ex tunc dia 15 de junho de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em Coari, 15 de Junho de 2018.

EDIVALDO GONÇALVES DE HOLANDA
Secretario Municipal De Educação E Cultura
Decreto Municipal: 09/02/2018

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:46B90A63

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO

Aos catorze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito às catorze horas e cinquenta e cinco minutos, foi realizada uma reunião do CACS na SEMED, com a presença dos seguintes Conselheiros: Alcione Almeida O. Formiga, Erneania C. de Oliveira, Aleane Malta de Carvalho, Maria da Conceição Santos de Carvalho, Raimundo Aldemir O. Bragado e o presidente Marcus Sérgio Germano de Araújo. Atendendo ao quinto art. Paragrafo segundo do Regimento do CACS que autoriza a realização da reunião com qualquer quórum, uma vez que na reunião anterior não houve comparecimento de conselheiros. O Presidente fez uso da palavra onde ressaltou a importância das reuniões, pois nas três últimas não houve comparecimento dos conselheiros. Durante a reunião foi feito uma análise do resumo da folha de pagamento dos meses: janeiro, fevereiro, março, abril e maio do corrente ano. Em seguida os conselheiros presentes solicitaram ver a lista de pagamentos dos fornecedores da SEMED e também a lista de empenhos, o qual ficou para ser apresentado na próxima reunião, agendada para o dia trinta de agosto do corrente. Houve mais um questionamento por parte dos conselheiro acerca da possibilidade de existir funcionários recebendo pelo FUNDEB e em desvio de função, o presidente colocou este assunto na pauta da próxima reunião. A reunião encerrou-se as dezessete horas. Segue, em anexo, o resumo da folha. Ressalvamos que o valor Patronal encontra-se embutido no Valor Bruto da Folha.

JANEIRO DE 2018				
FOLHA	**VALOR**	**DESCONTOS**	**PESSOAL**	**VALOR LÍQUIDO**
TEMPORÁRIOS 40 %	R$ 9.907,52	R$ 827,28	6	R$ 9.080,24
EFETIVOS 40 %	R$ 115.676,64	R$ 48.494,12	76	R$ 67.182,52
EFETIVOS 60 %	R$ 975.393,75	R$ 405.692,48	392	R$ 569.701,27
TEMPORÁRIOS 60 %	R$ 35.690,81	R$ 10.739,04	25	R$ 24.951,77
COMISSIONADO 40 %	R$ 18.057,13	R$ 1.943,30	46	R$ 16.113,83
COMISSIONADO 60 %	R$ 8.500,00	R$ 1.033,15	17	R$ 7.466,85
SEMED	R$ 26.244,43	R$ 7.799,65	15	R$ 18.444,78
TOTAL	**R$ 1.189.470,28**	**R$ 476.529,02**	**577**	**R$ 712.941,26**

FEVEREIRO DE 2018				
FOLHA	**VALOR**	**DESCONTOS**	**PESSOAL**	**VALOR LÍQUIDO**
TEMPORÁRIOS 40 %	R$ 1.414,92	R$ 82,68	2	R$ 1.332,24
EFETIVOS 40 %	R$ 112.157,61	R$ 49.115,32	75	R$ 63.042,29
EFETIVOS 60 %	R$ 1.258.994,12	R$ 413.869,53	392	R$ 845.124,59
TEMPORÁRIOS 60 %	R$ 43.798,99	R$ 10.746,94	25	R$ 33.052,05
COMISSIONADO 40 %	R$ 39.336,23	R$ 4.009,68	25	R$ 35.326,55
COMISSIONADO 60 %	R$ 19.500,00	R$ 1.959,69	10	R$ 17.540,31
SEMED	R$ 18.185,75	R$ 7.027,38	12	R$ 11.158,37

TOTAL	**R$ 1.493.387,62**	**R$ 486.811,22**	**541**	**R$ 1.006.576,40**

MARÇO DE 2018				
FOLHA	**VALOR**	**DESCONTOS**	**PESSOAL**	**VALOR LÍQUIDO**
TEMPORÁRIOS 40 %	R$ 172.873,86	R$ 13.310,09	183	R$ 159.563,77
EFETIVOS 40 %	R$ 117.062,59	R$ 50.248,97	75	R$ 66.813,62
EFETIVOS 60 %	R$ 1.040.710,74	R$ 414.486,55	410	R$ 626.224,19
TEMPORÁRIOS 60 %	R$ 304.431,50	R$ 34.539,49	258	R$ 269.892,01
COMISSIONADO 40	R$ 58.821,91	R$ 5.504,02	42	R$ 53.317,89
COMISSIONADO 60 %	R$ 19.500,00	R$ 1.959,69	10	R$ 17.540,31
SEMED	R$ 19.461,20	R$ 6.512,41	12	R$ 12.948,79
TOTAL	**R$ 1.732.861,80**	**R$ 526.561,22**	**990**	**R$ 1.206.300,58**

ABRIL DE 2018				
FOLHA	**VALOR**	**DESCONTOS**	**PESSOAL**	**VALOR LÍQUIDO**
TEMPORÁRIOS 40 %	R$ 201.032,88	R$ 15.606,47	195	R$ 185.426,41
EFETIVOS 40 %	R$ 114.611,52	R$ 49.445,06	73	R$ 65.166,46
EFETIVOS 60 %	R$ 1.047.418,57	R$ 419.227,11	411	R$ 628.191,46
TEMPORÁRIOS 60 %	R$ 407.909,64	R$ 49.801,92	284	R$ 358.107,72
COMISSIONADO 40 %	R$ 60.330,05	R$ 6.961,04	45	R$ 53.369,01
COMISSIONADO 60 %	R$ 27.900,00	R$ 2.994,69	14	R$ 24.905,31
SEMED	R$ 20.012,85	R$ 7.564,67	12	R$ 12.448,18
TOTAL	**R$ 1.879.215,51**	**R$ 551.600,96**	**1034**	**R$ 1.327.614,55**

MAIO DE 2018				
FOLHA	**VALOR**	**DESCONTOS**	**PESSOAL**	**VALOR LÍQUIDO**
TEMPORÁRIOS 40 %	R$ 216.693,39	R$ 17.171,25	202	R$ 199.522,14
EFETIVOS 40 %	R$ 115.140,94	R$ 49.220,82	73	R$ 65.920,12
EFETIVOS 60 %	R$ 1.077.588,17	R$ 423.779,02	411	R$ 653.809,15
TEMPORÁRIOS 60 %	R$ 468.578,39	R$ 63.783,14	285	R$ 404.795,25
COMISSIONADO 40 %	R$ 54.823,54	R$ 4.758,90	40	R$ 50.064,64
COMISSIONADO 60 %	R$ 29.000,00	R$ 3.315,85	16	R$ 25.684,15
SEMED	R$ 20.433,28	R$ 7.624,20	12	R$ 12.809,08
TOTAL	**R$ 1.982.257,71**	**R$ 569.653,18**	**1039**	**R$ 1.412.604,53**

MARCUS SÉRGIO GERMANO DE ARAÚJO
Presidente

ALCIONE DE ALMEIDA OLIVEIRA FORMIGA
Conselheiro

RAIMUNDO ALDEMIR OLIVEIRA BRAGADO
Conselheiro

ERNEÂNIA CRUZ DE OLIVEIRA
Conselheiro

CRISTIANA LOBATO DA COSTA
Conselheiro

ALCIONE MALTA DE CARVALHO
Conselheiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5488AD3E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018

(*) *Republicada integralmente por haver sido veiculada com incorreções no DOMEA Edição nº 2173, de 17 de Agosto de 2018.*

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA***, com sede no Município de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Peixoto de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 0357838-0 e CPF nº 119.656.142-72, Prefeito de Itacoatiara, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário Oficial dos Municípios e no Jornal do Comércio de 09/07/2018, processo administrativo n.º 1946/2018, RESOLVE registrar o preço das Empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A Presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Transporte Escolar Fluvial Calendário da Várzea – 2018/2019**, destinado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, ente da Administração Pública do Município de Itacoatiara/AM, conforme Termo de Referência, anexo I do edital do ***Pregão*** **037/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL CALENDÁRIO DA VÁRZEA – 2018/2019.

LOTES	**FORNCEDOR: RIO SOLIMÕES NAVEGAÇÃO E TRANSPORTE LTDA-EPP, CNPJ:** 00.608.456/0001-39.							
	Estabelecida a Travessa: Aniceto Barroso, nº 282 – Terra Preta, CEP: 69.401-278, Manacapuru/AM.							
	Representante: Sr. **RAIMUNDO JOSÉ TAVEIRA XAMES, Fone: 3361-1662/99160-9491, email: logística@grupoppempreendimento.com.br/pres@grupoppemprendimento.com.br**							
Lote	**Descrição / Especificação**	**Unidade**	**Quantidade de Rotas por Lote**	**Quant. Diária Mês**	**Quant. de Diárias por Lote/Mês**	**Quant. Total Diárias do Lote (10 Meses)**	**Valor Mensal**	**Valor Global (10 meses)**
3	**TRANSPORTE ESCOLAR DA VARZEA "POLO III"**	**Diárias**	08	21	168	1.680	19.100,00	R$ 191.000,00
4	**TRANSPORTE ESCOLAR DA VARZEA "POLO IV"**	**Diárias**	41	21	861	8.610	124.300,00	R$ 1.243.000,00
Total								**R$ 1.434.000,00**
LOTES	**FORNCEDOR: BRASIL TRANSPORTES ESCOLAR E TURISMO LTDA-ME, CNPJ:** 04.501.144/0001-82.							
	Estabelecida a Rua: Aruanã, nº 09, QD. 02, Conjunto Maria de Lurdes, CEP: 69.117-000, Rio Preto da Eva/AM.							
	Representante: Sr. **JOSÉ RIBAMAR MARINHO DA SILVA: (92) 99159-5803/99117-6986/99607-7040, email: brasiltransporteltda@hotmail.com**							
Lote	**Descrição / Especificação**	**Unidade**	**Quantidade de Rotas por Lote**	**Quant. Diária Mês**	**Quant. de Diárias por Lote/Mês**	**Quant. Total Diárias do Lote (10 Meses)**	**Valor Global Mês**	**Valor Global (10 meses)**
1	**TRANSPORTE ESCOLAR DA VARZEA "POLO I"**	**Diárias**	24	21	504	5.040	90.000,00	R$ 900.000,00
2	**TRANSPORTE ESCOLAR DA VARZEA "POLO II"**	**Diárias**	12	21	252	2.520	41.800,00	R$ 418.000,00
Total								**R$ 1.318.000,00**

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMFIP****;*
São participantes o seguinte órgão*:*
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura e publicação em diário oficial, computadas neste as eventuais prorrogações,
Nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei 8.666/1993, e satisfeito os demais requisitos do Decreto Municipal nº 230 de 25/02/2013, é admitida a prorrogação vigência da ata, quando a proposta continuar mostrando mais vantajosa.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Itacoatiara/AM, 15 de Agosto de 2018.

Assinaturas

ANTÔNO PEIXOTO DE OLIVEIRA
PREFEITO DE ITACOATIARA

PELA **CONTRATANTE**

CONTRATADAS:

RIO SOLIMÕES NAVEGAÇÃO E TRANSPORTE LTDA-EPP
RAIMUNDO JOSÉ TAVEIRA XAMES

BRASIL TRANSPORTES ESCOLAR E TURISMO LTDA-ME
JOSÉ RIBAMAR MARINHO DA SILVA

Publicado por:
Franscisco da Cunha Araújo
Código Identificador:36670A34

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 270, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração e reajuste da tabela de Cargos e Salários do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público da Lei 075 de 13 de Abril de 2000, em seus artigo 9º e 12, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera o Artigo 9º da Lei 075 de 13 de abril de 2000.
Art. 2º - Altera o Artigo 12 da Lei 075 de 13 de abril de 2000.

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 075 de 13 de abril de 2000;
CONSIDERANDO a inclusão de 2 (dois) níveis, e a exclusão da subclasse.
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º - Fica alterado o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público;
Art. 2º - Inclusão no Artigo 9º - Cria no quadro de Carreira e Remuneração de Magistério da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro a inclusão de 2 (dois) Níveis de Carreira de Professores;
A Carreira do Magistério Público Municipal, privativa de professor e especialistas em educação, e organização com os seguintes cargos:

I – Professor I;
II – Professor II;
III – Professor III;
IV – Professor IV;
V – Professor V;
VI – Pedagogo.

Art. 3º - Exclusão no Artigo 12 – Exclui do quadro de Carreira e Remuneração de Magistério da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro a subclasse deixando somente a classe;
A trajetória para encarreiramento nos cargos, é organizada em 10 (dez) classes com início na letra "A" e estanque na letra "J" e, desdobradas em 5 (cinco) níveis, compondo cada uma delas uma faixa de referência de crescente padrões salariais na forma sequenciada a seguir:

I – Classe "A", a "J"
II – Classe "A", a "J"
III – Classe "A", a "J"
IV – Classe "A", a "J"
V – Classe "A", a "J"

NÍVEIS E CLASSES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

NÍVEL: I, II, III, IV e V
CLASSE: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J.

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 1.227,68	R$ 1.289,06	R$ 1.353,52	R$ 1.421,19	R$ 1.492,25	R$ 1.566,87	R$ 1.645,21	R$ 1.727,47	R$ 1.813,84	R$ 1.904,53
II	R$ 1.473,22	R$ 1.546,88	R$ 1.624,22	R$ 1.705,43	R$ 1.790,70	R$ 1.880,24	R$ 1.974,25	R$ 2.072,96	R$ 2.176,61	R$ 2.285,44
III	R$ 1.841,52	R$ 1.933,60	R$ 2.030,28	R$ 2.131,79	R$ 2.238,38	R$ 2.350,30	R$ 2.467,81	R$ 2.591,20	R$ 2.720,76	R$ 2.856,80
IV	R$ 2.486,05	R$ 2.610,35	R$ 2.740,87	R$ 2.877,92	R$ 3.021,81	R$ 3.172,90	R$ 3.331,55	R$ 3.498,12	R$ 3.673,03	R$ 3.856,68
V	R$ 3.480,47	R$ 3.654,50	R$ 3.837,22	R$ 4.029,08	R$ 4.230,54	R$ 4.442,06	R$ 4.664,17	R$ 4.897,37	R$ 5.142,24	R$ 5.399,36

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, em 06 de Agosto de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

NÍVEIS E CLASSES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

NÍVEL: I, II, III, IV e V

CLASSE: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J.

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 1.227,68	R$ 1.289,06	R$ 1.353,52	R$ 1.421,19	R$ 1.492,25	R$ 1.566,87	R$ 1.645,21	R$ 1.727,47	R$ 1.813,84	R$ 1.904,53
II	R$ 1.473,22	R$ 1.546,88	R$ 1.624,22	R$ 1.705,43	R$ 1.790,70	R$ 1.880,24	R$ 1.974,25	R$ 2.072,96	R$ 2.176,61	R$ 2.285,44
III	R$ 1.841,52	R$ 1.933,60	R$ 2.030,28	R$ 2.131,79	R$ 2.238,38	R$ 2.350,30	R$ 2.467,81	R$ 2.591,20	R$ 2.720,76	R$ 2.856,80
IV	R$ 2.486,05	R$ 2.610,35	R$ 2.740,87	R$ 2.877,92	R$ 3.021,81	R$ 3.172,90	R$ 3.331,55	R$ 3.498,12	R$ 3.673,03	R$ 3.856,68
V	R$ 3.480,47	R$ 3.654,50	R$ 3.837,22	R$ 4.029,08	R$ 4.230,54	R$ 4.442,06	R$ 4.664,17	R$ 4.897,37	R$ 5.142,24	R$ 5.399,36

ANEXO II
DOS CARGOS
NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Atuar no nível pré-escolar, educação especial, programa de educação básica e na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicas nos níveis de ensino fundamental. Realizar estudos e pesquisas científicas no âmbito educacional. Prestar assessoramento técnico especializado no âmbito do sistema educacional do município. Participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento do ensino. Participar na elaboração e execução do plano de trabalho docente. Atuar com zelo e responsabilidade na aprendizagem do aluno. Colaborador diretamente nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do desenvolvimento social da cidadania e do bom conceito de qualidade da educação pública municipal.
JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais ou 40 horas semanais.

CARGO 1: PROFESSOR – ARTES
REQUISITO: diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Artes, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

CARGO 2: EDUCAÇÃO INFANTIL
REQUISITO: diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior de licenciatura em Normal Superior, em Pedagogia com habilitação em Magistério ou Licenciatura Indígena fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

CARGO 3: PROFESSOR – PRIMEIRO CICLO – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
REQUISITO: diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior de licenciatura em Normal Superior ou em Pedagogia com habilitação em Magistério fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

CARGO 4: PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRIMEIRO CICLO – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – MULTISSERIADO – ZONA RURAL
REQUISITO: diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior de licenciatura em Normal Superior, Pedagogia com habilitação em Magistério ou Licenciatura em diversas áreas do conhecimento fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

CARGO 5: PROFESSOR – CIÊNCIAS
REQUISITO: diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Ciências Naturais, Ciências Agrárias ou Ciências Biológicas fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

CARGO 6: PROFESSOR – EDUCAÇÃO AMBIENTAL
REQUISITO: diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Ciências Naturais, Ciências Agrárias ou Ciências Biológicas fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

CARGO 7: PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL 1 (Professor 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental)
REQUISITO: diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior e curso de Educação Especial nas áreas de deficiência auditiva, visual ou mental reconhecido pelo MEC.

CARGO 8: PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL 2 (Professor 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental – Português)
REQUISITO: diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa ou Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e curso de Educação Especial nas áreas de deficiência auditiva, visual ou mental reconhecido pelo MEC.

CARGO 9: PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL 3 (Professor 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental – Matemática)
REQUISITO: diploma devidamente registrado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura Plena em Matemática e curso de Educação Especial nas áreas de deficiência auditiva, visual ou mental reconhecido pelo MEC.

CARGO 10: PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL 4 (Professor Intérprete LIBRAS 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental)
REQUISITO: diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e comprovação de formação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS expedida pelo PROLIBRAS do MEC ou pelo Centro de Apoio ao Surdo do Amazonas.

CARGO 11: PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA
REQUISITO: diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

CARGO 12: PROFESSOR – ESPANHOL
REQUISITO: diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras com habilitação em Espanhol, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

CARGO 13: PROFESSOR – GEOGRAFIA
REQUISITO: diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

CARGO 14: PROFESSOR – HISTÓRIA
REQUISITO: diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

CARGO 15: PROFESSOR – INGLÊS
REQUISITO: diploma devidamente registrado de conclusão de curso de npivel superior de licenciatura plena em Letras com habilitação em Inglês fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

CARGO 16: PROFESSOR – MATEMÁTICA
REQUISITO: diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Matemática fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

CARGO 17: PROFESSOR – PORTUGUÊS
REQUISITO: diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras com habilitação em Português fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

CARGO 18: PROFESSOR – ENSINO RELIGIOSO
REQUISITO: diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em qualquer área em conhecimento fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e formação em Religião oferecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC sendo: curso de atualização ou aperfeiçoamento de pleo menos 180 horas, ou curso de extensão universitária de pelo menos 180 horas, ou curso em nível de pós-graduação de pelo menos 360 horas ministrados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
CARGO 19: PEDAGOGO
REQUISITO: diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Pedagogia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Formular, orientar, acompanhar, fiscalizar e executar propostas pedagógicas no ensino público estadual. Atuar nas áreas administrativas, supervisão e inspeção escolar. Atuar nas áreas de planejamento, orientação e psicopedagogia educacional. Cooperar com as atividades docentes. Participar na elaboração da proposta pedagógica das unidades escolares, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações e da qualidade do ensino.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, 06 de agosto de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:BC6A5C2D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2018

AMPLIA VAGAS DE CARGOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 10, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 52, inciso II e 78, inciso II da Lei Orgânica do Município de Silves, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Amplia o número de vagas para os cargos de **ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA** e **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA**, para atendimento das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha e Fluvial prevista nos art. 47 a 52 da Lei Complementar 10 de 03 de novembro de 2014, alterando o disposto no Anexo II da referida Lei, conforme novos números de vagas estabelecidos no Anexo I desta Lei.
Art. 2º. Cria, na estrutura de cargos e salários dos profissionais de saúde do Município de Silves, os cargos de **FISIOTERAPEUTA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA** e **FONOAUDIÓLOGO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA**, para atendimento das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha e Fluvial prevista nos art. 47 a 52 da Lei Complementar 10 de 03 de novembro de 2014, alterando o disposto no Anexo II da referida Lei, conforme estabelecido nos Anexos II, III e IV desta Lei.
Art. 3º. Altera o disposto no artigo 49 da Lei Complementar 10 de 03 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 49 - *As equipes Saúde da Família Ribeirinhas e Fluviais deverão ser compostas, durante todo o período de atendimento à população, por, no mínimo: um Médico Generalista ou especialista em Saúde da Família, ou Médico da Estratégia de Família, um Enfermeiro Generalista ou especialista em Saúde da Família, um Fisioterapeuta da Estratégia da Saúde da Família, um Fonoaudiólogo da Estratégia da Saúde da Família e 05 (cinco) a 08 (oito) Técnicos de Enfermagem da Estratégia da Saúde da Família.*
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação consignada no Orçamento vigente e nos futuros, atendidos o disposto no art. 21 da Lei Municipal 369 de 05 de julho de 2017 e os percentuais máximos estabelecidos para despesas com pessoal do Poder Executivo nos art. 19, inciso III e 20, inciso III, alínea 'b' da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. "(NR)"

Gabinete do Prefeito do Município de Silves, em 20 de setembro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I
AMPLIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(Alteração a ser consolidada ao Anexo II da Lei Complementar 10/2014)

Denominação do cargo	CÓDIGO	C.B.O.	Vagas previstas na LC 10/2014	Vagas a ampliar	Número total de vagas
Enfermeiro da Estratégia da Saúde da Família	EF.05	2235-65	04	02	06
Técnico de Enfermagem da Estratégia da Saúde da Família	TE.06	3222-45	04	16	20

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS
(Inclusão a ser consolidada ao Anexo II da Lei Complementar 10/2014)

Denominação do cargo	CÓDIGO	C.B.O.	Vagas a serem criadas na LC 10/2014
Fisioterapeuta da Estratégia da Saúde da Família	FS.05	2236-05	01
Fonoaudiólogo da Estratégia da Saúde da Família	FN.05	2238-10	01

ANEXO III
DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS
(Inclusão a ser consolidada ao Anexo V da Lei Complementar 10/2014)

Cargo:	FISIOTERAPEUTA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
Código:	FS.05
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade:	Nível superior completo
Curso Específico:	Fisioterapia
Requisitos para provimento:	**Grau de Instrução:** nível superior completo em Fisioterapia em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
	Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Fisioterapia
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	**Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a III.** Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	**08 (oito) horas diárias, com atendimento à população por, no mínimo catorze dias mensais e dois dias para atividades de educação (arts. 51 e 94, VI desta Lei)**

ATRIBUIÇÕES COMUNS
I - Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Saúde da Família Ribeirinha e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;
II - Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Saúde da Família Ribeirinha e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;
III - Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Saúde da Família Ribeirinha e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
IV - Acolher os usuários e humanizar a atenção;
V - Desenvolver coletivamente, com vistas a intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais;
VI - Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com o Conselho Municipal de Saúde;
VII - Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dasEquipes de Saúde da Família e das Equipes de Saúde da Família Ribeirinhapor meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação;
VIII - Avaliar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Saúde da Família Ribeirinha e o Conselho Municipal de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
IX - Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção da as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Saúde da Família Ribeirinha;
X - Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas Equipes de Saúde da Família do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
I - Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes do Programa Saúde da Família;
II - Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes do Programa Saúde da Família incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao autocuidado;
III - Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das Equipes do Programa Saúde da Família no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
IV - Desenvolver ações conjuntas com as Equipes do Programa Saúde da Família visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
V - Realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
VI - Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Equipes do Programa Saúde da Família;
VII - Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
VIII - Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escola, creches, pastorais, entre outros;
IX - Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
X - Realizar, em conjunto com as Equipes do Programa Saúde da Família, discussões e condutas fisioterapêuticas conjuntas e complementares;
XI - Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
XII - Orientar e informar as pessoas com deficiência, sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;

XIII - Desenvolver ações de reabilitação baseada na Comunidade, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;
XIV - Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;
XV - Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;
XVI - Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;
XVII - Desenvolver outras atividades atinentes que sejam atribuídas pelas Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Saúde da Família Ribeirinha.

Cargo:	FONOAUDIÓLOGO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
Código:	FN.05
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade:	Nível superior completo
Curso Específico:	Fonoaudiologia
Requisitos para provimento:	**Grau de Instrução:** nível superior completo em Fisioterapia em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
	Outros requisitos: Registro no Conselho Regional da Classe
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	**Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a III.** Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	**08 (oito) horas diárias, com atendimento à população por, no mínimo catorze dias mensais e dois dias para atividades de educação (arts. 51 e 94, VI desta Lei)**

ATRIBUIÇÕES COMUNS
I - Valorizar os princípios de acolhimento, vínculo e responsabilização pela clientela, junto à equipe;
II - Fortalecer o estabelecimento do autocuidado;
III - Atuar, em equipe, na construção de um saber interdisciplinar;
IV - Atuar, em equipe, no levantamento da situação de saúde geral das famílias e da comunidade;
V - Apropriar-se das informações demográficas, sanitárias, socioculturais, epidemiológicas e ambientais do território, identificando também os fatores de risco para os distúrbios fonoaudiológicos;
VI - Buscar soluções para os problemas encontrados, inclusive com o estabelecimento de prioridades pactuadas com a comunidade e com as equipes de saúde, potencializando a resolutividade das ações;
VII - Coletar dados relativos à comunicação humana junto às famílias e identificar os índices de prevalência destas alterações;
VIII - Assegurar o acesso progressivo de todas as famílias beneficiadas com o programa Saúde da Famíliaàs ações de promoção, proteção da saúde, bem como tratamento e reabilitação dos agravos da comunicação humana;
IX - Garantir a referência e contra-referência regional para os casos que exigem maior complexidade;
X - Estimular e possibilitar o desenvolvimento de instrumentos que avaliem os padrões de qualidade e o impacto das ações desenvolvidas, em consonância com as diretrizes da estratégia da Saúde da Família.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
I - Atuar em equipe no atendimento integral;
II - Participar de reuniões integradas com as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Saúde da Família Ribeirinha e de reuniões com a comunidade;
III - Contribuir para o diagnóstico da situação de saúde da área de abrangência, incluindo aspectos que podem interferir na comunicação humana (ruído, poluição do ar, falta de vacinação, de pré-natal, presença de maus hábitos orais, respiração oral etc.);
IV - Desenvolver atividades coletivas de promoção e proteção à saúde em geral e da comunicação humana (aleitamento, desenvolvimento infantil, saúde auditiva, vocal, idosos etc.), na unidade, instituições e comunidade,a partir do levantamento das necessidades locais;
V - Realizar visitas domiciliares, para detectar fatores ambientais e familiares que possam gerar agravos à saúde geral e da comunicação humana;
VI - Realizar atendimento domiciliar (avaliação, orientação, intervenção) nos casos em que houver essa necessidade;
VII - Propor e realizar ações intersetoriais junto aos equipamentos existentes no território (creches, escolas, associações etc.);
VIII - Participar das entidades representativas da população (conselho gestor, popular);
IX - Coparticipar da Educação Continuada (capacitação dos agentes comunitários de saúde e agentes multiplicadores, tais como auxiliares de desenvolvimento infantil, professores, líderes comunitários e familiares);
X - Participar da seleção, capacitação e treinamento de recursos humanos;
XI - Capacitar, orientar e acompanhar as ações dos agentes comunitários de saúde, visando a qualidade na coleta de dados, na orientação transmitida à comunidade e na detecção de possíveis distúrbios da comunicação humana;
XII - Participar, junto à equipe, de campanhas públicas intersetoriais que envolvam a promoção da saúde (aleitamento materno etc.);
XIII - Construir estratégias de intervenções grupais, oficinas etc.;
XIV - Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
XV - Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
XVI - Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;
XVII - Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;
XVIII - Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências;
XIX - Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas pela administração municipal;
XX - Dirigir serviços de fonoaudiologia em órgãos da administração municipal;
XXI - Assessorar a administração municipal no campo de audiofonologia;
XXII - Participar de equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição;
XXIII - Desenvolver outras atividades atinentes que sejam atribuídas pelas Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Saúde da Família Ribeirinha.

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS
(Inclusão a ser consolidada ao Anexo VI da Lei Complementar 10/2014)

CARGO	REFERÊNCIA / NÍVEL	A (R$)	B (R$)	C (R$)	D (R$)	E (R$)
FISIOTERAPEUTA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	I	2.850,00	2.935,50	3.023,57	3.114,28	3.207,71
	II	3.432,25	3.535,22	3.641,28	3.750,52	3.863,04
	III	4.133,45	4.257,45	4.385,17	4.516,73	4.652,23

FONOAUDIÓLOGO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	I	2.850,00	2.935,50	3.023,57	3.114,28	3.207,71
	II	3.432,25	3.535,22	3.641,28	3.750,52	3.863,04
	III	4.133,45	4.257,45	4.385,17	4.516,73	4.652,23

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:0C99C571

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 027/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018/SRP – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.646/2018 – PMU
No dia 14 de setembro de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 032/2018 – SRP/CPL/PMU,** para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática e Eletrônico para o atendimento das necessidades do Município de Urucará com a estruturação e modernização do parque de informática dos órgãos da Prefeitura de Urucará, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no Termo de Referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESAS VENCEDORAS: 1) PA VILAÇA NETO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.704.436/0001-97 e **ROANA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.714.885/0001-00, conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição dos Itens	Marca	Quant	Unid	Valores (R$)		Fornecedor
					Unitário	Total	
01	Computador Desktop completo i3	Positivo	51	unid	2.600,00	132.600,00	PA Vilaça
02	Computador Desktop completo i5	Neologic	4	unid	3.100,00	12.400,00	Roana
03	Notebook i3	Positivo	12	unid	2.600,00	31.200,00	PA Vilaça
04	Notebook i5	Lenovo	10	unid	3.120,00	31.200,00	Roana
05	Data Show + Tela de Projeção	Unic	11	unid	3.150,00	34.650,00	Roana
06	GPS	Garmin	3	unid	2.050,00	6.150,00	Roana
07	HD Externo	Seagate	25	unid	450,00	11.250,00	Roana
08	Impressora Multifuncional EcoTank	Epson	18	unid	1.420,00	25.560,00	PA Vilaça
09	Impressora a Laser Multifuncional Monocromática	Brother	13	unid	1.960,00	25.480,00	PA Vilaça
10	Impressora a Laser Multifuncional Colorida	HP	4	unid	3.220,00	12.880,00	PA Vilaça
11	Caixa de Som para Notebook	Maxprint	23	unid	91,00	2.093,00	Roana
12	Caixa Amplificadora de Som	Lenoxx	5	unid	1.200,00	6.000,00	PA Vilaça
13	Microfone sem fio	Knup	10	unid	870,00	8.700,00	Roana
14	Scanner de Mesa	Epson	10	unid	950,00	9.500,00	PA Vilaça
15	Scanner de Mesa Profissional	Epson	2	unid	2.250,00	4.500,00	Roana
16	Nobreak	NHS	56	unid	780,00	43.680,00	Roana
17	Câmera Fotográfica	Sony	2	unid	1.420,00	2.840,00	Roana
18	Fonte ATX	Aerocool	10	unid	350,00	3.500,00	Roana
19	Aparelho de DVD	Philco	1	unid	270,00	270,00	PA Vilaça
20	Placa de Rede Wireless	TP-Link	10	unid	77,20	772,00	Roana
21	TV LCD 32"	AOC	9	unid	1.325,00	11.925,00	PA Vilaça

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 14 de setembro de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito

PEDRO VILAÇA ALMEIDA NETO
PA Vilaça Neto – ME
Fornecedor

ROCK LANE DOS SANTOS
Roana Livraria e Papelaria LTDA – ME
Fornecedor

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:7F17D1A4